

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

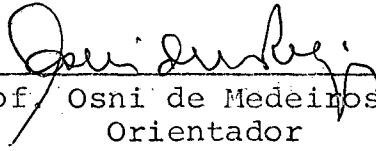
PRISÃO: UM PARADOXO SOCIAL

Dissertação submetida à UFSC, para a obtenção do título
de Mestre em Ciências Humanas - Especialidade: Direito.

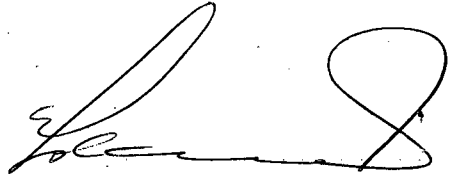
ODETE MARIA DE OLIVEIRA

Dezembro de 1983

Esta dissertação foi julgada adequada para a obtenção do título de Mestre em Ciências Humanas - Especialidade - Direito e aprovada em sua forma final pelo programa de Pós-graduação.

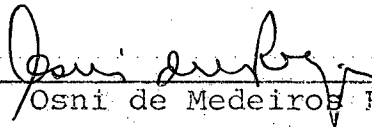


Prof. Osni de Medeiros Regis
Orientador



Prof. Paulo Henrique Blasi
Coordenador do Curso

Apresentada perante a banca examinadora composta dos professores:



Osni de Medeiros Regis



Orlando Ferreira de Melo

Rosa Maria Cardoso da Cunha

Ao Grande Mestre que impediu
meu esmorecimento...

AGRADECIMENTO

Minha manifesta gratidão a Excelentíssima Senhora Secretária da Justiça, Doutora Heliete Marli Filomeno Leal, que seriamente engajada com o complexo problema prisional de Santa Catarina, possibilitou a elaboração da pesquisa de campo desta dissertação.

Referência especial expresse ao Ilustre Diretor da Penitenciária de Florianópolis, Doutor Paulo Roberto Speck que, com o seu eminente espírito prático, facilitou a realização das entrevistas.

Finalmente, registro com profundo agradecimento a grande cooperação dos internos dessa Penitenciária, onde absorvi incalculável manancial de experiência.

SUMÁRIO

RESUMO.....	vii
ABSTRACT.....	ix
I CAPÍTULO - 1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS.....	1
1.1. Evolução Histórica da Pena.....	2
1.2. Surgimento das Prisões.....	29
1.3. Escolas Penais.....	50
1.4. Teorias sobre o Fundamento do Direito de Punir	54
1.5. Notas do Capítulo I.....	57
II CAPÍTULO - 2. UNIVERSO DO SISTEMA PRISIONAL.....	62
2.1. Como se Apresenta o Universo da Prisão...	63
2.2. Privações Prisionais.....	66
2.3. Outros Aspectos.....	82
2.4. Notas do Capítulo II.....	87
III CAPÍTULO - 3. PESQUISA DE CAMPO.....	94
3.1. Objetivo da Pesquisa.....	95
3.2. Processamento Metodológico da Pesquisa...	96
3.3. Caracterização do Universo Estudado.....	99
3.3.1. Estabelecimentos Penitenciários Visi	
tados e Pesquisado.....	99
3.3.2. Perfil da População Prisional e Peni	
tenciária do Estado de Santa Catarina	99
3.4. Desenvolvimento da Pesquisa.....	115
3.4.1. Considerações Gerais.....	115
3.4.2. Descrição do Local.....	116
3.4.3. O Interno.....	121
3.4.3.1. O Ingresso.....	121
3.4.3.2. O Cotidiano.....	123
3.4.3.3. A Alimentação e Higiene.....	124
3.4.3.4. A Assistência Médica e Dentária	127
3.4.3.5. A Assistência Jurídica.....	133
3.4.3.6. A Segurança.....	140
3.4.3.7. A Punição.....	147

3.4.3.8. O Serviço Social.....	153
3.4.3.9. O Trabalho.....	156
3.4.3.10. A Educação.....	172
3.4.3.11. A Religião.....	189
3.4.3.12. O Lazer.....	195
3.4.3.13. As Visitas.....	209
3.4.3.14. A Cultura.....	216
3.5. Notas do Capítulo III.....	222
4. CONCLUSÕES.....	226
4.1. Parte Geral.....	227
4.2. Parte Especial.....	231
5. SUGESTÕES.....	240
6. BIBLIOGRAFIA.....	245
7. ANEXOS.....	249
7.1. Roteiro para Entrevistas com os Presos da Penitenciária de Florianópolis.....	250
7.2. Questionário - Parte Geral.....	257
7.3. Questionário - Parte Especial.....	268
7.4. Quadro Sinótico da Dissertação.....	282
7.5. Quadro Sinótico do Capítulo I.....	283
7.6. Quadro Sinótico do Capítulo II.....	284
7.7. Quadro Sinótico do Capítulo III.....	285
7.8. Quadro Sinótico das Conclusões.....	286

RESUMO

Esta dissertação, de caráter exploratório, é uma tentativa de estabelecer um questionamento entre a realidade do discurso teórico e a praxis adotada no campo da penologia e do penitenciário.

Enquanto despontam, no Brasil, vários estudos e pesquisas sobre o sistema prisional, nosso Estado carece de empreendimentos neste sentido, mesmo em pequena escala. É bem verdade que não se têm registrado, em território catarinense, fatos surpreendentes que envolvam prisões, apenados e autoridades policiais, do tipo dos que comovem o público nos noticiários nacionais. Entretanto, temos prisões, reclusos e carcereiros; mantemos em funcionamento a máquina repressiva, que em nome da segurança e da paz social exerce seu poder controlador. E, com relativa frequência, motins, greves e fugas são intentados.

Resulta, então, uma pergunta: Que temos feito para detectar, na fonte, esse complexo problema comportamental, aqui no Estado de Santa Catarina?

Esporadicamente, estudiosos da matéria, fazem algumas pesquisas e observações e, ocasionalmente, são dadas à divulgação em jornais e programas de TV. Os relatórios de gabinete transitam apenas em círculos oficiais e sob reserva.

Tais fatos nos levaram a projetar e desenvolver o presente trabalho. De início, abrangendo um largo universo, com um esboço histórico sobre a pena e o surgimento das prisões. Estendemos esse estudo às escolas penais e às teorias sobre o direito de punir.

A seguir, abordamos o universo do sistema prisional, relatando, num largo esboço, a situação média dos presídios brasileiros e as privações físicas, psíquicas e morais a que está sujeita a maioria dos detentos nesses estabelecimentos. Incluímos, também, dados estatísticos sobre o panorama prisional do Estado de Santa Catarina.

Partindo do pressuposto de que a reclusão teria como escopo a transformação do preso, examinamos as teorias que objetivam a consecução desses fins e as práticas adotadas, especialmente as que se referem à educação, à profissionalização e ao lazer, dirigido, este, para boa convivência social.

A fim de observar e analisar, "in loco", esses problemas, completamos o estudo com uma pesquisa de campo, visitando as Penitenciárias de Curitiba e Chapecó, e examinando, detalhadamente, a organização e o funcionamento da Penitenciária de Florianópolis, onde pudemos detectar, especialmente pelos depoimentos pessoais dos internos, as lacunas do nosso sistema penitenciário, em que pese a filosofia de trabalho que impera nesse estabelecimento.

Ao final da dissertação, logo após as conclusões, inserimos algumas sugestões dirigidas aos responsáveis diretos da Penitenciária de Florianópolis e às autoridades competentes, objetivando amenizar a situação hoje encontrada.

ABSTRAT

This dissertation, in an exploratory character, is a tentative to establish a questioning process between the reality of the theoretic speech and the praxis adopted in the field of criminology and penitentiariism.

While is blunting throughout Brazil several studies and specific research about the prisional system, the state of Santa Catarina lacks of an interprise in this direction, even in a small scale.

It is true that we do not have in this state, registered facts and crimes, envolving prisions, police authorities, and sentenced prisoners, at the same level as we have all over the country; it is not massive and intensive the occurances of such ways in here. Nevertheless, we have prisions and its complex apparatus, we have criminals, we keep the repressive machine at full work, which in the name of the civil security and of the social peace, exercises its controlling power. And with a resonable frequency, riots, scapes, and strikes are tried.

As a result of this picture, we have a question; what have we done in order to detect, in the source, this complex behavioral problem, in the state of Santa Catarina?

Once in a while, schoolars in this field, do some research and observations, and occasionally the results are published in the newspapers and presented on television. The reports are seen only inside the oficial circles and under reserve.

Those facts made us feel like projecting and developing the present dissertation. At the first moment, considering a large

universe, including a historic retrospective of the law and the beginning of the prison system. Those studies are extended of the criminal schools and to the theories of the right of punishment.

Next, we consider the universe of the prisional system, reporting in a wide vision the situation of the common brazilian prisons and the physical, psychological, and moral privation that is suffered by the majority of the members of our prisional system. We also consider some statistical data of the prisional situation in the state of Santa Catarina.

Assuming that the reclusion has the straight objective of the prisoner's behavioral transformation, we have examined the theories that seek these purposes and the adopted practices, specially those concerned with the education, the professionalization and the recreational aspects of the process, in order to re-prepare the prisoner back to the social life.

To give more accuracy to the observations and analysis, we have visited personally, completing the studies with a field research to the prisons of Curitiba and Chapecó cities. Also examining the organization of the state penitentiary at Florianópolis, where we were able to detect, specially by the statements of the prisoners, the problems of our system, although the philosophical basis of the work done there.

At the end of this dissertation, right after the conclusions, we have listed some suggestions to the authorities responsible for administration of the penitentiary, in order to give a contribution to this subject.

"Ninguém pergunta o que o preso perdeu com a prisão..."
(De um preso da Penitenciária de Florianópolis)

CAPÍTULO - I

1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.1. Evolução Histórica da Pena

1.2. Surgimento das Prisões

1.3. Escolas Penais

1.4. Teorias sobre o Fundamento do Direito de Punir

1.1. A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA PENA

No discurso contemporâneo das Ciências Penais⁽¹⁾ os termos pena e prisão encontram-se freqüentemente geminados.

Embora entendendo-se esses institutos, respectivamente, como gênero e espécie, a literatura específica, seja de generalidade histórica ou casuística, emprega os dois termos de forma tão envolvente que parecem resultar num só conceito.

Entretanto, assim não o é, pois a pena é uma instituição muito antiga, cujo surgimento se registra nos primórdios da civilização, já que cada povo e todo período histórico sempre teve seu questionamento penal, inicialmente, como uma manifestação de simples reação natural do homem primitivo para conservação de sua espécie, sua moral e sua integridade; após, como um meio de retribuição e de intimidação, através das formas mais cruéis e sofisticadas de punição, até nossos dias, quando pretende-se afirmar com uma função terapêutica e recuperadora.

Por outro lado, o instituto da pena sempre se constituiu num dos mais complexos, tormentosos e polêmicos problemas já enfrentados dentro do Direito Penal.

Etimologicamente, o termo pena procede do Latim (poena) porém, com derivação do grego (poinē) significando dor, castigo, punição, expiação, penitência, sofrimento, trabalho, fadiga submissão, vingança e recompensa.

É interessante observar que há grande semelhança de forma entre a palavra pena nos diversos idiomas, com idêntica significação para os mesmos. "A palavra pena, de igual grafia em português, espanhol e italiano, tem como equivalente nos idiomas: Fran

cês - peine; inglês - pain; alemão - peim; saxão - pin; dinamarquês - pine; gaélico - poen; sânscrito - pana; grego - poinē; latim - poena e no esperanto - peno⁽²⁾.

É a evolução da função repressiva da pena que mostra as suas distintas etapas, registradas através das mais variadas culturas e das diversas civilizações:

Período da Vingança Privada

Período da Vingança Divina

Período da Vingança Pública

Período Humanitário da Pena

1. PERÍODO DA VINGANÇA PRIVADA

a) Vingança Individual

Muitos autores apontam a vingança individual como a forma mais remota da manifestação da pena. Era uma reação puramente instintiva do ofendido. A satisfação do lesado contra quem lhe causara um mal. Tal satisfação vinha, naturalmente, constituir nova ofensa, que deixava de ser punida pela inexistência de uma autoridade competente.

b) Vingança Coletiva

Posteriormente, com a organização ainda primitiva do clã e do grupo, imbuídos de um espírito de solidariedade e interesse comum na proteção da coletividade, esta se colocava ao lado do vingador, exercendo uma vingança coletiva e singular, manifestada de forma ilimitada, com excessos, sem sistema nem lógica.

c) Vingança da Paz Social

Com o aparecimento da sociedade de estrutura familiar, a

penalidade se expressava sob a forma da privação da paz social. O membro do mesmo grupo que cometia um delito, era expulso da tribo, ou da comunidade da paz, sem armas nem alimentos e ninguém podia auxiliá-lo, mas persegui-lo. Era atingido, também, seu patrimônio.

d) Vingança do Sangue

Ainda dentro da sociedade de estrutura familiar, era conhecido outro tipo de pena, vingança pelo sangue do crime praticado. O delito era praticado por membro de outro grupo, por um estrangeiro. "Não raro a vingança do sangue provocava a retaliação contra grupos familiares inteiros, dizimando-os e destruindo tudo aquilo que lhes pertencesse"⁽³⁾.

e) Vingança Limitada

I) Talião Material

Tal tipo de pena aparece no período neolítico, mais precisamente na segunda idade da pedra. Representa uma grande conquista, pois estabelecia uma proporcionalidade entre a ação e a reação do delito cometido e da pena imposta. Da vingança, até então ilimitada, passou-se para a vingança limitada e a pena punia o mal com o mal, retribuição era de igual com igual, impondo ao delinqüente o mesmo dano ou mal por ele causado, através da aplicação do famoso primeiro talião: "Oculum pro oculo - dentem pro dente".

Usavam com freqüência a castração para os crimes contra os costumes, a ablação para os crimes de difamação, a morte para os casos de homicídio. "Olho por olho, o resultado era a cegueira parcial de duas pessoas; Braço por braço, a consequência era a invalidez de dois homens, enfraquecendo-se o grupo frente aos ini

migos externos."(4)

"Em seus começos, a pena era uma reação contra o delito que aspira a reproduzir ou conservar os caracteres próprios da ação criminal... Inflige-se ao delinqüente um sofrimento igual ao que causou em sua vítima."(5)

"Todavia, não se pretende afirmar que não seja da natureza do homem desejar a reparação do mal com a prática de vingança. A história nos desmentiria. Nas leis de alguns povos, em época não tão remota, já se encontrava consagrada a vingança proporcional, conhecida como "Talião". E, até agora, não desapareceu inteiramente o sentimento que a pena deve atribular ao criminoso, fazê-lo sofrer, não sendo raro os que sustentam que a palavra pena, deriva da expressão grega "penos", que significa castigo, dor, suplício."(6)

A lei de talião era bem mais racional do que as outras formas de vingança punitiva, mas ainda não podia ser reconhecida propriamente como um gênero de pena, porém, sua importância lhe é devida por ser a primeira fórmula de justiça penal.

II) Talião Simbólico

Como o talião material não podia ser aplicado a todos os crimes, tais como aqueles praticados por omissão ou contra a propriedade, surgiu o talião simbólico, uma nova modalidade de pena de grande expressão, porém de menor rigor.

f) A Composição

Com o passar dos tempos e a evolução dos povos apareceu uma forma moderada de pena, a composição, em que o delinqüente podia comprar a impunidade do ofendido ou de seus parentes, com dinheiro, armas, ou utensílios e gado, não havendo, então, sofrimento

mento físico, pessoal, mas uma reparação material proporcionalmente correspondente. O sentimento e a vingança impulsionavam a justiça e determinavam que a mesma fosse realizada. Como o talião, o sistema de composição não é considerado, ainda, um verdadeiro gênero de pena.

Este foi o período da vingança privada, chamado sentimental, porque era o sentimento que provocava e demandava a justiça.

Suas diversas formas de punir representavam uma retribuição à reparação da ordem e da paz coletiva, embasadas sempre num espírito de vingança.

Estes diferentes tipos de punição foram consagrados em épocas e legislações mais avançadas. A vingança do sangue, talião e composição foram praticados pelos povos antigos, alcançando até o Direito Romano.

No Brasil, o talião simbólico encontrava-se inserido no Livro V das Ordenações Filipinas e vigiu enquanto vigoraram as Ordenações do Reino de Portugal, estendendo-se até o advento do primeiro Código Criminal do Império, datado de 1830.

Segundo Manoel Pedro Pimentel⁽⁷⁾, citando o erudito estudo de João Bernardino Gonzaga, entre nossos primitivos habitantes os princípios penais não foram diferentes dos adotados pelos povos de igual estágio cultural. Era tida como segura a vingança da vítima, às vezes com a colaboração da própria família do autor da ofensa. Inicialmente, a composição era restrita às famílias para depois ser ampliada em seu aspecto indenizatório.

2. PERÍODO DA VINGANÇA DIVINA

O segundo período, pelo qual passou a pena, impunha aos indivíduos normas de conduta inspiradas, quase sempre, em preceitos

oriundos, supostamente, dos deuses.

A história penal dos povos antigos apresenta uma reação primitiva de caráter religioso, em conexão com o sistema de talião e da composição. O direito aparece envolto por princípios religiosos, a religião era o próprio direito, posto que imbuído de espírito místico. Assim, o delito era uma ofensa à divindade que, por sua vez ultrajada, atingia a sociedade inteira.

Também, o poder dos reis e imperadores era imbuído de caráter divino e as leis penais encontravam-se introduzidas e misturadas nos livros sagrados.

Para um melhor conhecimento do direito penal oriental e seu caráter teocrático, torna-se importante o estudo do Código de Hamurabi, das Leis Mosaicas e do Código de Manu. (8)

A pena era ainda dominada por um total sentimento de vingança, mas agora tratava-se de uma vingança divina:

EGITO -

O direito imperava como uma revelação dos deuses, em que MENÉS promulgou um corpo de leis que teria sido ditado pelo deus THOT. A morte dos animais sagrados constituía crime dos mais graves e os atentados contra os faraões eram delitos de lesa-divindade, aos quais se aplicavam atrozes penas. OS CINCO LIVROS, chamados LIVROS SAGRADOS, continham as leis penais, vigorando, também, o talião material e o simbólico: à espiã, cortava-se a língua, à adúltera, o nariz, ao estuprador, os órgãos genitais, os falsos escribas tinham as mãos cortadas.

Além do enforcamento e da decapitação, adota

vam a fogueira, o suplício das cinzas e a colocação na cruz. Na pena do fogo, o carrasco aplicava várias incisões com varas pontudas nas mãos dos supliciados que, a seguir, eram deitados sobre o fogo de espinhos e queimados vivos. O suplício das cinzas consistia em sufocar o condenado sob um monte de cinzas. Todos estes sofrimentos acessórios eram exigidos ou pela natureza do crime ou pela opinião pública.⁽⁹⁾

ASSÍRIA - Praticavam requintadas crueldades contra os apenados. Eram jogados aos animais ferozes ou em fornalhas ardentes, eram queimados a fogo lento num tacho de bronze ou arrancavam-lhes os olhos. Como a decapitação e o estrangulamento eram tidos como medidas insuficientes, os criminosos eram lapidados, crucificados, queimadas as costas e as entranhas, amassados sob os pés de animais, jogados aos rochedos, flechados, pendurados, mutilados e deportados.

CHINA - O antigo direito chinês estava impregnado de caráter sagrado. Tendia à vingança, ao talião material e simbólico. Utilizavam a mutilação, a marca, a morte em público por decapitação, enforcamento, esquartejamento e enterramento em vida.

FENÍCIA - Grandes comerciantes, como restaram conhecidos os fenícios, preocupavam-se, praticamente, com a repressão dos crimes relacionados com o comércio.

BABILÔNIA - Aproximadamente 2.250 anos a.C. surge na Babilônia o mais importante monumento penal, o Código do Rei

Hamurabi.⁽¹⁰⁾ Escrito em caracteres cuneiformes, atribuído ao deus sol, continha poucas normas religiosas, a vingança era quase desconhecida, acolhia o instituto de talião e da composição, impondo penas exageradamente cruéis e tiranas.

PÉRSIA - Nenhuma outra punibilidade, segundo os autores, foi mais bárbara e sanguinária que aquela usada na Pérsia. Inicialmente, estava baseada na vingança e regulava-se pelo talião. Numa segunda fase, acreditavam ser inspirada pelo deus Ahura-Nazda; os reis passaram a representar a vontade divina e os delitos eram considerados ofensas contra a deidade.

Os soberanos impunham penas crudelíssimas aos crimes: lapidação, esquartejamento, decapitação, cegueira, aleijamento, crucificação, marca a fogo, empalação, veneno, apedrejamento, enterro do corpo até o pescoço, esmagamento da cabeça entre duas pedras, assamento em brasas, enforcamento de cabeça para baixo.

Uma pena tipicamente persa foi a do "escaffismo", ou seja, suplício dos botes, criada por Mitriades. Como relata Jesuam de Paula Xavier, citando Plutarco: tomavam-se dois botes ajustáveis, deitavam-se de costa num deles o malfeitor, cobria-se com o outro. A cabeça, as mãos e os pés ficavam de fora, e o resto do corpo fechado. Faziam-no comer à força e picavam-lhes os olhos, passando-lhe na face uma mistura de leite e mel, deixando-o com o rosto exposto ao sol, que ficava coberto de moscas e formigas, restava no meio de seus

próprios escrementos e os vermes que iam surgindo no meio da podridão de suas entranhas iam-lhe devorando o corpo. Evidencia a História que Mitriades foi vítima desta pena, obra de sua própria criação, morrendo depois de dezessete dias de doloroso martírio.

A legislação persa encontrava-se inserida no AVESTA, obra sagrada, formada por 21 livros, conhecidos por NASKS.

ISRAEL - Foi onde a pena mais se caracterizou pelo cunho teocrático. As normas penais incorporavam-se na Legislação de Moisés, séc. XVI a.C., principalmente nos primeiros livros da Bíblia: Êxodo, Levítico e Deuteronômio. A pena objetivava aplacar a ira da divindade, a expiação e a exemplaridade.

Na lei mosaica imperava o talião material e simbólico, a composição só era proibida para os casos de morte, as flagelações eram aplicadas a um grande número de delitos, fixadas, no máximo, em 40 golpes. A pena capital não estava isenta de crueldade. Praticava-se a lapidação, o fogo, a decapitação e o estrangulamento. A mutilação só figura uma vez no Pentateuco.

ÍNDIA - Entre os hindus, o direito punitivo era regulado pelos DHARMA-SHASTRAS, coletânea de regras morais, das quais, a mais antiga era o Código de Manu, com 2.685 versículos. Supunha-se que Manu, filho de um deus ancestral, havia recebido as leis das mãos do próprio Brahma. Tal código, de caráter religioso, desconhecia o talião e a composição, pretendia a purifi

cação do criminoso mediante penas cruéis e exemplares: cortavam o dedo ao ladrão, o pé e mão ao reincidente, a língua a quem insultasse um regenerador, queimavam o adúltero em cama ardente, entregavam a adúltera aos cachorros.

Os crimes considerados graves eram punidos com a morte, executada por meio de decapitação, empalamento pela barriga, esmagamento sob as patas de elefantes, esquartejamento, serrando o corpo em duas partes ou pendurando o culpado pelo queixo, num grande gancho, até que morresse, arrancavam os olhos, derramavam chumbo derretido na garganta, esmagavam os ossos das mãos e dos pés com um malho.

GRÉCIA -

Primeiramente vigorou a vingança privada, atingindo, além do culpado, também a sua família, com consequências terríveis. Com o surgimento do Estado, as penas eram executadas em nome das divindades, cujas leis eram sancionadas pelos deuses e encontravam-se misturadas nos códigos dos templos.

Da primeira metade do séc. IX ao fim do séc. VIII a.C., em Esparta, era aplicada a legislação de LICURGO. As leis espartanas eram revestidas de espírito heróico, puniam principalmente o soldado covarde, o jovem afeminado e o celibatário.

Em Atenas, no séc. VII a.C., através da legislação de DRACON, que evitou a utilização da lei de talião, pois, nem sempre possibilitava a reparação completa do crime, constituiu pena única, a pena de morte.

te para todos os delitos, fossem graves ou leves.

Com SOLON, no séc. VI a.C., a legislação tornou-se mais humana. Frequentemente, faziam uso da chibata, multa, anulação dos direitos de cidadania, confisco, ferro em brasa e exílio. A traição e o sacrilégio eram punidos com a morte, podendo ser evitada por um exílio voluntário. A execução da pena de morte ocorria por estrangulamento, espada, ou quase sempre, se o culpado fosse um cidadão, por uma forma indolor, com a ingestão de sicuta, que adormece gradativamente o corpo, iniciando pelos pés até alcançar o coração. Sócrates, sob a acusação de não reconhecer os deuses do Estado, introduzir novas divindades e corromper a juventude, foi sua vítima mais célebre.

Assinala-se também, na Grécia, a marcante manifestação dos filósofos Platão e Aristóteles.

Platão foi contra a pena-vingança, fosse privada ou divina, para dotá-la de um propósito utilitário, de reforma ou de cura, semelhante aos medicamentos. A pena tinha o sentido corretivo, pois o vício e o crime eram considerados como enfermidades da alma.

Não devia vingar a injustiça, mas evitar a ocorrência de novos crimes, tanto para aquele que praticou como para aqueles que assistiram o castigo. Em sua obra "As Leis", discute o modo de tratamento dos criminosos incorrigíveis, através da reeducação e emenda do culpado. (11)

Aristóteles entendia que o mal e o crime eram

produtos do querer livre e racional do homem; e a pena deveria surgir como retribuição do mal pelo mal.⁽¹²⁾

ROMA -

O primitivo direito romano, assim como o direito dos outros povos, sentiu a influência da vingança privada e divina.

Entre os romanos, os crimes capitais eram mais numerosos que entre os gregos. Salvo circunstâncias excepcionais, a morte não era envolvida por nenhuma agravante ou tortura acessória.

Contudo, com o Império, o poder governamental tendeu a tornar-se absoluto e, conseqüentemente, a lei penal se agravou. Os crimes capitais se multiplicaram, punindo-se com a morte o adultério, o incesto e os crimes de lesa-majestade. Foram instituídas penas mais severas.

A fogueira era reservada para os crimes políticos excepcionais e, ainda, aos incendiários, sacrílegos, mágicos e parricidas. A castração atingia certos atentados contra os costumes, os falsos escribas tinham a mão cortada, empregavam-se variadas formas de torturas.

Aos patrícios era dada a morte por decapitação simplesmente, aos plebeus eram empregados meios degradantes e cruéis e aos escravos à crucificação.

Eram usadas a mutilação, a flagelação, a precipitação do alto da rocha Tarpéia e a execução "ad bestiam", às feras. Ainda hoje, há em Roma os lugares conhecidos por arenas, onde o imperador Nero mandava

soltar as feras para devorar os cristãos.

Extremamente cruel era a punição dada à infanticida: era atirada na água, costurada dentro de um saco de couro onde eram previamente encerrados: um macaco, um galo, um cachorro e uma serpente.

Em linhas gerais, este é o panorama apresentado pela pena durante o período que se impôs sob a modalidade de vingança divina, quase sempre, roborada pelo talião e a composição. Contudo, à medida que se avança, o crime se reduz mais em atentados contra a pessoa e seu patrimônio, enquanto que as formas religiosas vão regredindo pouco a pouco, sendo finalmente assimiladas.

Neste sentido esclarece Durkheim: é na evolução do crime que é preciso procurar a causa que determinou a evolução da penalidade. Os atos reputados criminosos podem ser divididos em duas categorias fundamentais:

a) uns são dirigidos contra as coisas coletivas, ou seja, contra autoridade pública e seus representantes, os costumes, as tradições e a religião;

b) outros ofendem os indivíduos, como a morte, roubo, violência e fraudes de toda espécie.

As duas formas de criminalidade são bastante distintas:

A primeira, pode ser chamada criminalidade religiosa por que os crimes contra a religião são mais graves que os atentados contra as tradições ou os chefes de Estado, os quais também possuem, no fundo, um caráter religioso.

A segunda, pode ser chamada de criminalidade humana.

Nas sociedades inferiores os crimes da primeira espécie

superavam todos os outros. Para os povos primitivos o crime consistia em não obedecer à prática do culto, em violar os rituais, não aderir aos costumes dos ancestrais e, finalmente, em desobedecer a autoridade fortemente constituída. Porém, quando avançamos na civilização, os atentados contra a pessoa humana superam quase todos os outros delitos.

Assim, a medida que avançamos, o crime se reduz mais e mais contra a pessoa, enquanto que as formas religiosas da criminalidade vão regredindo e a sua penalidade enfraquecendo. Este enfraquecimento não é devido à suavização dos costumes, mas de religiosidade, cujo povo estava primitivamente envolvido, e os sentimentos coletivos, que eram sua base, vão gradativamente desaparecendo.

É como o desenvolvimento da criminalidade humana que a criminalidade religiosa recua, vai perdendo cada vez mais sua mistificidade, da qual, estava outrora marcada, e por mais divina que fosse, mesmo que supostamente emanada de um poder supremo, vai sendo aos poucos assimilada, para tornar-se, então, uma simples realidade do passado.

3. PERÍODO DA VINGANÇA PÚBLICA

Com o evoluir da civilização, novos conceitos de valores foram surgindo, ensejando a delimitação definitiva dos campos do direito e da religião. As leis já não podiam ser aceitas como simples costumes sagrados, reveladas e sancionadas pelos deuses, misturadas com os regulamentos litúrgicos, nos antigos códigos dos templos.

Fortalecida a autoridade pública, tornou-se forte o Estado, com competência para sobrepor-se, chamando para si, o exercício

da pena, tirando da mão do ofendido e da vítima, ou de sua família, tal titularidade.

A composição, que na vingança individual era uma faculdade de compensação e reparação, tornou-se um dever jurídico, e a pena, nesta passagem do privado ao público, perde seu fundamento religioso para assumir uma finalidade eminentemente política.

A época precisa desta transição do privado ao público é incerta. Observa-se que, já em Roma, ao término da monarquia, nas leis compiladas por Papirio, sob o título de "Jus Civilis Papirianum", os delitos de morte eram considerados infrações de caráter público e seus autores punidos pelo Estado.

Após a queda da monarquia, aproximadamente 500 anos a.C., com a Lex Valeria, foi dado fim ao poder discricionário penal exercido pelos monarcas, senadores, magistrados e pater-famílias.

Com o advento da República sentiram os romanos a necessidade de fixar seu direito em um só corpo, surgindo, então, a primeira e grande expressão do Direito Penal Romano, conhecida como a Lei das XII Tábuas, ⁽¹³⁾ formada inicialmente por dez tábuas de bronze, acrescidas no ano seguinte de mais duas, vigorando até 433 anos a.C., contendo 32 preceitos penais.

Foi no ano 200 a.C. que se produziu um abrandamento nas penas, punindo-se os delitos privados com penas pecuniárias, e a morte deixou de ser a pena dominante. Os crimes mais graves eram resolvidos pelo povo, reunido em comício, ("provocatio ad populum"); foi quando a prática penal tomou um cunho eminentemente público.

Só com a "Leges Juliae" de Cesar e Augusto, criou-se o "Ordo Judicorum Publicorum, ocasião em que para cada delito se comi

nava uma pena fixada por lei, ("poena legitima") e finalmente com a distinção sistemática estabelecida pelos romanos entre crime público e privado ("crimina publica e delicta privata") a pena se torna definitivamente pública, para num segundo momento, ser aplicada pelo arbítrio judicial, onde, a partir do séc. II, os Tribunais Especiais conduziam e julgavam os processos com inteira liberdade e o mais desumano rigor.

Assim, é no decurso dos séculos que o processo de transformação do instituto da pena se estabelece.

No fim da Idade Antiga o Cristianismo exerceu grande influência na moderação das punições cruéis, infamantes e exterminadoras.

A característica fundamental do Cristianismo era o valor decisivo dado à vida. As principais figuras foram Santo Agostinho e São Tomaz de Aquino.

Santo Agostinho preocupava-se com a problemática do mal, mostrando que a vontade livre tem supremacia sobre o intelecto. "Na justiça não se deve esquecer a misericórdia e ao se odiar o delito não se deve esquecer que o delinqüente é homem". (14)

Em sua obra "Cidade de Deus", acompanha Platão ao estabelecer a pena como correção e emenda, propondo ainda, que a lei humana não deve castigar mais do que seja preciso e na medida do que seja preciso, a fim de manter a paz entre os homens e somente naquelas coisas que estão ao alcance dos homens.

Ao contrário de Santo Agostinho, São Tomaz de Aquino pregava a primazia do intelecto sobre a vontade. "Para a integridade do ato moral, existem dois elementos: a lei e a intenção de agir de conformidade com a lei". (15)

Na Idade Média, iniciada nos meados do séc. V da nossa era, os crimes capitais não eram muito numerosos, somente era condenados à morte os acusados de traição, homicídio, rapto e incêndio.

Dava-se grande importância aos crimes religiosos, tais como a heresia e a descrença. A Igreja não promovia a repressão sangrenta, preferindo as penitências e mortificações. Nos casos extremos, o culpado era entregue à justiça secular.

Para evitar a pena de morte, a Igreja já utilizava, no séc. V, a pena de prisão, punindo o clero através da segregação que estimulava o arrependimento. O faltoso era recolhido à cela para uma reclusão solitária, chamando a esta penitência, "in pacem". Era visitado somente pelo seu confessor ou diretor espiritual, pois a pena tinha duplo sentido, proporcionar o arrependimento para a reconciliação com Deus ao mesmo tempo em que punia.

Foi da internação em mosteiros e reclusão em celas, que se originou a pena privativa de liberdade e o uso da expressão celular. (16)

Contudo, apesar do grande esforço da Igreja em tentar amenizar as penas, a Idade Moderna registra o apogeu da repressão. As penas capitais então em uso foram acrescidas da pena das galeras, tão cruel que os infelizes condenados para se esquivarem cortavam os braços e as mãos. A tortura era bastante empregada não só como meio de procedimento, mas como forma de penalidade: arrancavam-se ou furavam-se a língua, faziam-se incisões nos lábios, amputavam-se as orelhas, o nariz e os órgãos genitais, marcavam-se com ferro quente, fustigavam-se com bastões, usavam-se a chibata, a canga, a roda, etc.

Evidencia, o notável estudioso do instituto da pena, Jesuan

de Paula Xavier, que, na Europa, do séc. XIII ao séc. XVIII, foram acolhidas mais os seguintes tipos de penas: morte pelo azeite fervendo, forca, espada, execução em efígie, cegamento, marca com ferro em brasa, tenazes, dilacerações dos membros até a morte, mutilações, açoites, ferretes, trabalhos forçados em minas, pedreiras ou outros serviços públicos, censura, multa, confisco, retratação pública, peregrinação e banimento.

As penas que não atingiam propriamente o corpo do condenado eram acompanhadas de castigos acessórios — o banimento era precedido pela exposição e pela marcação de ferrete; a multa, acompanhada de açoite, etc.

A pena de morte não era a simples privação de viver, mas sempre acompanhada das mais exasperantes técnicas e modalidades de suplícios, sob os quais se agonizava lentamente, ocasião em que graduavam calculadamente o sofrimento, tanto na sua qualidade quanto quantidade, obedecendo um código jurídico da dor. "Há um código jurídico da dor; a pena, quando é supliciante, não se abate sobre o corpo ao acaso ou em bloco; ela é calculada de acordo com regras detalhadas: número de golpes de açoite, localização com ferrete em brasa, tempo de agonia na fogueira ou na roda, (o tribunal decide se é o caso de estrangular o paciente imediatamente, em vez de deixá-lo morrer e ao fim de quanto tempo esse gesto de piedade deve intervir), tipo de mutilação a impor (mão decepada, lábio ou língua furados)". (17)

A execução da pena era precedida de cerimônia destinada a impressionar o povo, o condenado permanecia em exposição pública, no patíbulo, pelourinho, à beira da estrada ou lugares ligados à prática do crime, teria que atravessar a cidade de norte a sul,

onde surgiu a pena das galés, que obrigava o criminoso a andar com uma bola de ferro amarrada nos pés.

Na França, as cerimônias de apenamento apresentavam um caráter metuculoso e estravagante, de ritual marcante, às vezes, satírico e burlesco. O apenado à morte ficava exposto para que o povo caçoasse dele, cuspisse e lhe desse bofetadas, jogassem pedras, lama e sugeiras nos olhos.

Segundo o extraordinário e muito oportuno estudo sobre a pena, feito por Michel Foucault, ⁽¹⁸⁾ podemos observar referências importantes sobre o assunto.

O condenado era submetido a um prolongado ritual: passeio pela ruas, de camisola, descalço, carregando então uma tocha, ou a caminho para o local da execução, carregando cartazes com dizeres alusivos ao crime cometido, nas costas, no peito ou na cabeça, fazia paradas em vários cruzamentos, confissão pública nas portas das igrejas, onde reconhecia solenemente seu crime, lendo várias vezes a sentença de condenação. A execução podia ocorrer no próprio local onde o crime fora cometido, com a ostentação do seu instrumento.

Enfim, uma verdadeira reprodução teatral de terror, triunfo e ritual organizado, que devia exibir seu espetáculo ao público, com a lentidão de requintados e sofisticados suplícios, perpécias dos carrascos e os gritos alucinantes de tortura e sofrimento. Tais cenas, de marcante ostentação e cicatrizes, deveriam permanecer eternas seqüelas na memória dos homens, através dos tempos. "Por isto é que os suplícios se prolongam ainda depois da morte: cadáveres queimados, cinzas jogadas ao vento, corpos arrastados na grade, expostos à beira das estradas". ⁽¹⁹⁾

A cerimônia punitiva era aterrorizante, o carrasco exercia um ofício necessário, de singular posição, aplaudido muitas vezes e odiado em outras. Freqüentemente, era alvo de cólera da plateia, que o feria não só com improperios e palavras de baixo calão, mas também, com paus e pedras. Há registros de que o próprio carrasco foi preso e, até, após perseguido, executado pelo povo.

Naquelas cerimônias a população exercia um papel relevante. Era o espectador e a testemunha da punição. O dia do suplicio transcorria em clima de festa. Desde cedo o local abrigava grande número de pessoas, vindas de vários recantos da cidade. Nas tabernas se aglomeravam pessoas agitadas e curiosas. Era grande o consumo das bebidas. Na praça onde se erguia o patíbulo e o cada falso, pululavam ladrões, pobres, mendigos, batedores de carteiras, vagabundos, enfim, todas as espécies do submundo do crime e da contravenção. O povo aplaudia e aclamava. Não só tomava parte ativa na execução, como libertava o condenado e, às vezes, perseguia o carrasco.

Tais formas de punições atrozes que se estenderam até os fins do séc. XVIII e início do séc. XIX, eram, em sua essência, a consequência da lei de talião disfarçadamente admitida e uma maneira de buscar e exigir uma vingança pública, pois na lei, a força política está presente. Como afirma Foucault — "Na execução da pena mais regular, no respeito mais exato das formas jurídicas, reinam as forças ativas da vindita".⁽²⁰⁾ "É preciso que a justiça puna em vez de vingar".⁽²¹⁾

Na época, foi-se disseminando o consenso de que "o cruel prazer de punir", com suas formas refinadas de supliciar, não

causavam mais o horror esperado, não servindo, portanto, de função exemplar de castigar, logo, a pena não poderia mais objetivar uma vingança pública, pois em cada homem, por pior que seja, há alguma humanidade, que deve ser respeitada. Finalmente, as autoridades compreenderam a inutilidade do cerimonial meticuloso do espetáculo ostentado na execução da pena e que o condenado deveria deixar de ser alvo da prática tradicional daqueles castigos.

Tornou-se evidente que havia necessidade de reformar o direito penal, com a adoção de uma outra política de apenar. Foi quando iniciou-se um novo ciclo na história da pena, conhecido como o período humanitário.

O Brasil também conheceu as expressões cruentas das penas e dos suplícios. Um exemplo evidente é a condenação de Tiradentes pelo crime de lesa-majestade, que determinou que o mesmo fosse conduzido pelas ruas públicas até o lugar da forca, para lá "morrer de morte natural para sempre". A sepultura lhe foi negada porque a cabeça deveria ser cortada e levada à Vila Rica, "aonde em lugar mais público della será pregada, em um poste alto que o tempo a consuma, e também o seu corpo será dividido em quatro quartos epregados em postes, pelo caminho de Minas no sítio de Varginha e das Seboas aonde o réu teve as suas infames práticas, e os mais nos sítios de maiores povoações até que o tempo também os consuma. As declarações de infâmia extensiva a seus filhos e netos tendo-os; os bens aplicados para o Fisco e a Câmara Real; a casa que vive em Vila Rica arrasada e salgada, para que nunca mais no chão se edifique", além de outras cominações que completam o auto de terror que contém o episódio trágico da Inconfidência.

A execução da pena capital podia então ocorrer de três modos: a) Morte cruel — através de lentos suplícios; b) Morte atroz — com circunstâncias especiais (queima do cadáver, exposição das partes do corpo, etc.); c) Morte simples — a simples supressão da vida sem ritual ou suplícios.

Além destes tipos de penas eram usadas "a declaração formal de infâmia ou a danação da memória se o culpado morresse antes de ser preso, acusado ou infamado, a amputação dos membros, açoites com barço e pregão, o degredo, as galés, a deserdação, o confisco, em suma, um repertório de medidas mostrava as tormentosas preocupações de exemplaridade e tribuição". (23)

4. PERÍODO HUMANITÁRIO DA PENA

Na segunda metade do séc. XVIII, o suplício das penas apresentava-se odioso e intolerável. Surge, então, em toda parte, um movimento de protesto formado por juristas, magistrados, parlamentares, filósofos, legisladores e técnicos do direito que pregava a moderação das punições, sua proporcionalidade com o crime.

Os vários reformadores construíram e divulgaram suas teorias, entre eles: Servan, Voltaire, Marat, Duport, Target, culminando com o grande expoente, economista e criminalista italiano, Cesare Bonesana, Marquês di Beccaria, autor da obra extraordinária, "Dei Delitti e Delle Pene", cujos princípios renovaram e abrandaram o sistema penal, despertando a consciência pública contra as vergonhosas atrocidades do suplício.

Por outro lado, verificou-se que aos poucos houve um declínio dos crimes contra as pessoas (crime de sangue e agressões fi

sicas) e um acréscimo de crimes contra o patrimônio, (roubo, furto e fraude) devido a uma grande elevação do nível de vida, com a conseqüente multiplicação de bens móveis e imóveis e um forte crescimento demográfico. Simultaneamente, a justiça tornou-se mais severa contra o roubo e registrou-se um desenvolvimento do aparelho policial.

Sintetiza Foucault: "Na verdade a passagem de uma criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude faz parte de todo um mecanismo complexo onde figuram o desenvolvimento da produção de aumento das riquezas, uma valorização jurídica e moral maior das relações das propriedades, método de vigilância mais vigoroso, um policiamento mais estreito da população, técnicas mais bem ajustadas de descoberta, de captura, de informações..."⁽²⁴⁾

Os reformadores não pretendiam somente abrandar as penas com o desaparecimento dos castigos aflitivos e infamantes, mas atacavam a corrupção que dominava a justiça, a qual, ainda, se apresentava lacunosa, irregular e contraditória, onde instâncias múltiplas a denegriam e a centralizavam ao superpoder monárquico.

Registra Michel Foucault que na França o poder judiciário estava desnaturado por três maneiras: a) por uma apropriação privada — vendiam-se os ofícios do juiz, transmitiam-se por herança; tinham valor comercial, por isso a justiça era onerosa; b) por uma confusão entre dois tipos de poder — o que prestava a justiça e formulava uma sentença, aplicando a lei e o que fazia a própria lei; c) enfim, pela existência de toda uma série de privilégios que tornavam incerto o exercício da justiça. Havia tribunais, processos, partes litigantes, até delitos que eram privilegiados e se situavam fora do direito comum.⁽²⁵⁾

A justiça penal era irregular porque exercida por uma multiplicidade de instâncias, o que ensejava o surgimento dos mais diferentes conflitos, tanto de ordem jurídica como política e econômica. "Mesmo deixando de lado as jurisdições religiosas, é necessário considerar as descontinuidades, as sobreposições e os conflitos entre as diferentes justiças: As dos senhores que são ainda importantes para a repressão dos pequenos delitos; as do rei que são elas mesmas numerosas e mal coordenadas (as cortes soberanas estão em constantes conflitos com os bailados ("baillies") e principalmente com os tribunais presidiais ("présidiaux") recentemente criados como instâncias intermediárias); as que, de direito ou de fato, estão a cargo de instâncias administrativas (como os intendentés) ou policíacas (como os prebostes e os chefes de polícia)..."(26)

Além da superabundância de instâncias, o rei detinha o poder de decisão sobre internamento ou exílio, fora de qualquer procedimento regular, de impedir cursos de processos, por meio de perdão, comutação, evocação ou pressão sobre os magistrados.

Tal poder de decisão era exercido pelo rei de forma absoluta e se identificava com o direito de punir e com o próprio direito pessoal do soberano. De um lado, encontrava-se o superpoder monárquico, que a qualquer momento podia suspender o curso da justiça, modificar suas decisões, cassar os magistrados, exilá-los e substituí-los. Por outro lado, podia criar ofícios de justiça, vendê-los, pois lhes pertenciam e os cargos de magistrados, por igual, também, eram de sua propriedade. Tudo isto tornava a justiça incerta, conflitante, precipitada e discricionária.

A reforma intentava pleitear não só uma nova teoria da

justiça da pena, mas que a mesma fosse melhor distribuída, que não ficasse à mercê do soberano ou que favorecesse os privilegiados, que fosse exercida de forma justa e universal, não por instâncias incapazes, confusas e antagônicas. "Um poder de julgar sobre o qual não pesasse o exercício imediato da soberania do príncipe; que fosse diferente da pretensão de legislar; que não tivesse ligação com relações de propriedades; e que, tendo apenas as funções de julgar, exerceria plenamente este poder... que o poder de julgar não dependesse mais de privilégios múltiplos, descontínuos, contraditórios da soberania..."(27)

Para tanto, o novo direito deveria deslocar-se da vingança suprema do soberano e extender-se à defesa da sociedade, abandonar seu caráter retributivo e caracterizar-se pela intimidação, atenuação da punição, codificação nítida dos crimes e sanções e formar um consenso a respeito da necessidade da prevenção do delito, pois o passado não retorna, mas o futuro será certo, e é para ele que o castigo deve ter função exemplar.

Na realidade, os progressos práticos dos movimentos dos grandes reformadores somente começaram a surtir efeito com o advento do Código Penal Francês, de 1810, e sua revisão ocorrida em 1832, que suprimiu todas as formas de mutilações, diminuindo o número de crimes capitais, sendo propiciados aos juízes os meios de atenuarem as penas.

Como esclarece Foucault, a transformação da pena foi gradativa: "Desaparece, destarte, em princípios do séc. XIX, o grande espetáculo da punição física: o corpo supliciado é escamoteado; exclui-se do castigo a encenação da dor. Penetramos na época da sobriedade punitiva. Podemos considerar o desaparecimento dos

suplícios, como um objetivo mais ou menos alcançado, no período compreendido entre 1830 e 1848. Claro, tal afirmação em termos globais deve ser bem entendida. Primeiro, as transformações não se fazem em conjunto e nem de acordo com um único processo. Houve atrasos. Paradoxalmente, a Inglaterra foi um dos países mais reacionários ao cancelamento dos suplícios: Talvez por causa da função do modelo que a instituição do júri, o processo público e o respeito ao habeas corpus haviam dado à sua justiça criminal"(28)

Contudo, a legislação penal de muitos países manteve a pena capital por muitos anos e é só mesmo por volta da primeira metade do séc. XIX, que os vários tipos de suplícios com seus castigos aflitivos e infamantes são definitivamente repudiados e banidos.

Se pouco a pouco a punição deixou de ser uma cena de terror sobre o corpo do condenado, a nova pena de reclusão que veio substituí-la, por sua vez, também se impôs sobre a vontade, intelecto e disposição do encarcerado, de maneira dolorosa e institucionalizada.

Observa-se do estudo evolutivo da pena, que em todas as épocas, com suas diferentes civilizações, sempre houve uma grande variedade de punições e uma diversidade abundante de instrumentos para executá-las. As mais elementares formas de punições eram sempre cruéis, selvagens e desumanas e de incrível ferocidade, refletindo os costumes punitivos de cada organização social e a formação cultural de cada povo. (29)

Finalmente, como diz Virgílio Luiz Donnici, citando Cuello Callon e Anibal Bruno: "O estudo da função repressiva, através da história mostra que o direito penal teve diversos fundamentos em

distintos tempos: O da vingança privada, da vingança divina, da vingança pública e o período humanitário. O que não se pode negar é que sempre o Direito Penal foi coberto de sangue e realmente nada revela melhor a crueldade dos homens do que a história das penas, mais do que a dos crimes". (30)

1.2. SURGIMENTO DAS PRISÕES

Os povos primitivos ignoravam quase que completamente as penas privativas de liberdade e as prisões. Utilizavam a pena de morte como uma medida suprema, pura e simples, e para os crimes reputados graves e atrozés, apenavam os culpados com suplícios adicionais, de efeitos amedrontadores. Tais penas também foram consagradas em épocas e por legislações mais avançadas.

Inicialmente, a detenção aparece na história como uma medida simplesmente preventiva para, só mais tarde, tomar um caráter repressivo e tornar-se um tipo de penalidade.

O que determinou o nascimento e a transformação das prisões?

Nas sociedades pouco desenvolvidas a prisão preventiva não era necessária, pois a responsabilidade é ainda coletiva e não individual. Não é só o acusado que deve reparar o mal cometido, mas, se ele faltar, o clã, de que ele mesmo faz parte, arca com as consequências. A medida porém, que a sociedade vai se desenvolvendo, cresce a vida coletiva e se intensifica a responsabilidade que se torna individual. Para evitar a fuga a prisão aparece, localizada nos palácios dos reis, nas dependências dos templos, nas muralhas que cercavam as cidades.

Em Roma, é na fortaleza real que se encontrava a mais velha prisão; na Idade Média, no castelo senhorial e nas torres das muralhas que rodeavam as cidades; na Judéia, em fossas baixas; no antigo México, em gaiolas de madeiras onde eram amarrados os acusados.

Sabe-se muito pouco das prisões primitivas. Como as condi

ções econômicas e sociais da época não permitiam a construção de estabelecimentos penais adequados, usavam-se os mais variados sistemas de aprisionamento. Eram utilizados até buracos em forma de fossas, onde o condenado era remetido para ser exposto e lhe aplicarem suplícios. Lá, apodrecia na imundície, no meio de vermes.

Estas formas de prisões não constituíam penas propriamente ditas, nem eram ligadas a crimes definidos.

Nesta investigação histórica e evolutiva das prisões verifica-se que o Código de Manu apenas trata do assunto num de seus versículos: "Que a lei coloque todas as prisões sobre via pública, a fim de que os criminosos aflitos e ignóbeis sejam expostos aos olhares de todos".⁽³¹⁾

Tal prisão é análoga ao pelourinho, pois o condenado é retido para ser exposto e lhe ser aplicado uma série de suplícios, já que a detenção não constituía, em si, pena propriamente dita.

A Lei Mosaica não mencionava uma única vez a pena detentiva de prisão. Se o "Pentateuco" não previa a pena de prisão, posteriormente as "Crônicas" e o "Livro de Jeremias", em muitas passagens, falavam em prisões, fossas e entraves, como medidas preventivas em que os acusados aguardavam o julgamento.

É só no "Livro de Esdras" que, pela primeira vez, o aprisionamento é considerado pena.

Os germanos e os eslavos simplesmente ignoravam a pena de prisão.

Em Atenas era usada como pena especial. Sócrates fala em detenção perpétua e Platão, em seu plano de cidade perfeita, propõe suprimir várias penas, substituindo-as pelo aprisionamento.

Contudo, pouco foi usada, a não ser como meio de impedir a fuga dos acusados ou para forçar certos devedores a pagar suas dívidas, em que os juízes determinavam uma multa e tinham o direito de acrescentar uma prisão de cinco dias, com entrave nos pés, nas prisões públicas.

Em Roma a situação era semelhante. Raramente a prisão era aplicada, salvo aos escravos, soldados e atores.

Assim, a pena de prisão, como sanção autônoma e principal forma de punição, percorreu ainda um longo caminho antes de se fixar definitivamente.

1. AS PRIMEIRAS PRISÕES E AS CASAS DE FORÇA

Foi na sociedade cristã que a prisão tomou forma de sanção. De início, foi aplicada temporariamente e, após, como de tenção perpétua e solitária, em cela murada. "A prisão celular nascida no séc. V, teve inicialmente aplicação apenas nos mosteiros. A igreja não podia aplicar penas seculares, especialmente a pena de morte, daí encarecer o valor da segregação que favorecia a penitência. O encarceramento na cela, denominado "in pace", deu origem a chamada prisão celular, nome que há até bem pouco tempo era usado na legislação penal". (32)

Segundo Mariano Ruiz Funes "A igreja instaura com a prisão canônica o sistema da solidão e do silêncio. A sua reforma tem profundas raízes espirituais. A prisão eclesiástica é para os clérigos e se inspira nos princípios da moral católica: o resgate do pecado pela dor, o remorso pela má ação, o arrependimento da alma manchado pela culpa. Todos esses fins de reintegração moral se alcança com a solidão, a meditação e a prece." (33)

Com o aparecimento da pena de reclusão houve o enfraquecimento progressivo da pena de morte. As penas mais graves foram as primeiras a ser atenuadas para depois desaparecerem. A medida que tais penas se retiram do campo da punibilidade, formas novas invadem os espaços livres. A pena privativa de liberdade durante muito tempo guardou um caráter misto e indeciso, muitas vezes, era aplicada acessoriamente, até se desembaraçar pouco a pouco e atingir sua forma definitiva. De prisão preventiva, passou posteriormente para prisão, na forma de pena privativa de liberdade.

Só no séc. XVIII é que foi reconhecida como pena definitiva em substituição à pena de morte. Antes, a simples prisão não era considerada suficiente, acrescentando-se outras privações: carência alimentar, utilização de cintos, entraves, colar de ferro e outros.

Finalmente, o Código Penal Francês de 1810 e sua revisão de 1832, deixaram de lado todos os demais suplicios, as medidas de exasperação e os trabalhos forçados perderam seus objetivos.

Tornando-se a prisão um tipo de pena autônoma, as primeiras experiências registraram-se na Europa. "Uma delas talvez a que assume prioridade é a casa de força de Gand, que se conservou até nossos dias se bem que desativada. Tem um valor em si e, ademais, é o começo de uma tradição que lançou raízes profundas na organização penitenciária belga. Fundo-a Vilain XIV, em 1775".⁽³⁴⁾

As casas de força apareceram no séc. XVI, eram destinadas a internar os mendigos, vagabundos, prostitutas e jovens entregues a uma vida desonesta, os quais estavam sujeitos a um regime de trabalho obrigatório. Assinala Prins, "que as primeiras casas desta classe se estabeleceram em Londres (1550), Nuremberg

(1558), Amsterdam (1595), para homens, (1597) para mulheres." (35)

Entre os anos 1609 e 1629, surgem prisões, também, em várias cidades da Alemanha.

É, mais precisamente nos séculos XVII e XVIII que surgem grande número de estabelecimentos de detenção para os condenados, com os mais distintos nomes, (36) não obedecendo a nenhum princípio penitenciário, excluídas, ainda, todas as normas de higiene, pedagogia e moral.

Observa-se de Mariano Ruiz Funes, citando Prins: "Os detidos são amontoados confusamente numa promiscuidade intolerável, achando-se submetidos ao regime mais duro, sofrem penas disciplinares corporais e são obrigados a trabalhos penosos. Só recebem alimentação mínima (pão e água)... A falta de ar, alimentos e de cuidados higiênicos mais elementares é tal que as febres infecciosas se propagam no interior das prisões, dizimam os reclusos e se transmitem para fora, produzindo verdadeiros danos à população livre." (37)

As prisões eram geralmente subterrâneas, apresentavam-se insalubres, infectas e repelentes. Tais estabelecimentos, verdadeiras masmorras do desespero e da fome, se abarrotavam de condenados, criando situações tenebrosas e insuportáveis.

Os prisioneiros eram ali jogados e relegados ao mais completo abandono, sofrendo cruéis torturas.

2. JOHN HOWARD

Se, com Beccaria, em 1764, deu-se o início do período da humanização da pena, foi com a figura do inglês, John Howard (1720-1796), que com o seu livro, *State of Prisons in England and*

Wales (1777), se registrou na Inglaterra um movimento revolucionário para humanizar as regras disciplinares da detenção penal e o regime prisional da época.

Howard dedicou praticamente toda sua vida a estudos e pesquisas sobre as condições e melhoramentos carcerários. Em 1773 foi nomeado "Sheriff de Bedford", quando teve a oportunidade de fazer contato direto com delinqüentes e visitar as prisões.

Em 1774 e 1779 apresentou, por duas vezes, à Câmara dos Comuns, seu projeto de reforma carcerária e por duas vezes não logrou aprovação. Idealizava Howard, um sistema penitenciário baseado em recolhimento celular, reforma moral pela religião, trabalho diário, com as necessárias condições higiênicas e alimentares.

Conforme narra João Farias Junior: "Em 1755 houve um terrível terremoto em Lisboa com milhares de vítimas. Condoído da desgraça de tanta gente, dirigiu-se a Portugal. O návio em que viajava foi capturado por piratas franceses, sendo levado preso sem justa causa para a França. Posto aí numa prisão subterrânea, ficou isolado dos seus e do mundo, sem esperanças de recuperar a liberdade, sem meios de comunicação com ninguém, convivendo com bandidos da pior espécie, tratado com desprezo e tortura. Sofrendo humilhações e insuficiência alimentar, foi acometido por uma doença que era chamada de "febre das prisões",. Essa febre decorria da falta de arejamento e formação de miasma e emanações mefílicas. Depois de muito sofrimento conseguiu provar a sua inocência e voltar à Pátria". (38)

De certa forma o esforço de Howard não foi inútil. Com a ajuda do Duque de Richmond, foram construídos dois estabelecimen

tos penitenciários, nos moldes que preconizava, em 1775 e 1781, chamados "Penitentiary-House". Posteriormente, o governo inglês construiu mais outro, Mondham Norfolk.

Recorreu e foi vitorioso junto ao Parlamento, na abolição do pagamento de carceragem, libertando muitos indivíduos, cujas penas encontravam-se cumpridas, porém eram mantidos reclusos por não poderem pagar a taxa carcerária.

Em suas peregrinações pelo mundo visitou inúmeras prisões e condenados. Faleceu com 64 anos de idade, em 20 de março de 1790, em consequência de moléstia contraída nestas visitas.

3. SISTEMA PANÓTICO

Com a morte de Howard, suas idéias lograram continuidade através do criminalista e filósofo inglês, Geremias Bentham (1748 e 1832), que apresentou um modelo de estabelecimento prisional de forma diferente, conhecido como panótico.

O panótico era um tipo de prisão celular, caracterizada pela forma radial, em que uma só pessoa podia exercer em qualquer momento, de um posto de observação, a vigilância dos interiores das celas; "uma casa de penitência com uma vantagem essencial: a faculdade de dar conta, com uma só visada a tudo que se passa nela". (39)

Segundo a descrição de Foucault: "O panótico de Bentham é a figura arquitetural dessa composição. O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas jane

las, uma para o interior correspondendo às janelas da torre, ou tra que dá para o exterior, permite que a luz atravessasse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário, um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas siluetas cativas nas celas da periferia. Tantas janelas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível. O dispositivo panótico organiza unidades espaciais que permitem ver sem parar e reconhecer imediatamente. Em suma, o princípio da masmorra é invertido; ou antes de suas três funções: — trancar, privar de luz e esconder — só se conserva a primeira e suprime-se as outras duas. A plena luz e olhar de um vigia captam melhor que a sombra, que finalmente protegia. A visibilidade é uma armadilha."(40)

Nesse sistema restava o prisioneiro trancado em sua cela, onde era espionado de frente pelo vigia, as paredes laterais impediam o contato com os seus companheiros. Era visto e observado anonimamente, sem cessar, porém nada podia ver. Não havia o perigo de evasão, de projeto de novos crimes, más influências, contágios, roubos, violências, etc.

O Panótico não significava somente uma nova arquitetura de um edifício, de celas individuais, voltadas para o centro do pavilhão, janelas com grades na parede externa, com uma torre de supervisão no centro, onde o guarda tinha fácil visão de todo o seu interior. Mas pretendia guardar os prisioneiros com maior segurança e economia, sob o efeito de uma reforma moral, de boa conduta e de educação.

Bentham considerava a prisão como um lugar que privava a

liberdade do homem, que dela havia abusado, para prevenir novos crimes, desviar dele os demais indivíduos, pelo terror e pelo exemplo. A casa de correção devia propor a reforma dos costumes das pessoas reclusas, a fim de que seus regressos à liberdade não constituíssem uma desgraça à sociedade nem aos encarcerados.

Adepto da corrente utilitarista da pena, dava muita importância à prevenção do crime. Era contra os rigores da prisão, lugar infecto e horrível, escola de todos os crimes e de todas as misérias, das quais dizia, poder visitar só tremendo. Pregava a ausência dos sofrimentos corporais nas prisões, o trabalho obrigatório, para evitar a ociosidade e desenvolver as aptidões do preso e uma vigilância rigorosa para evitar confabulações perniciosas e indecorosas.

Observa Bentham: "Se o poder executivo expõe a vida dos prisioneiros mediante severidade que o legislador não autoriza comete um verdadeiro homicídio. Mas se o legislador autoriza estas severidades, resulta que sem condenar um homem à morte, fá-lo sem embargo, morrer, não pelo suplício de um instante, senão por outro, horrível, que às vezes duram muitos anos". (41)

A obra principal de Bentham, "Teoria das Penas e das Recom pensas", foi lançada em 1818. Sua obra denominada "Memória", foi enviada à Assembléia Legislativa Francesa em 1791, objetivando a reforma das leis criminais, que apenas ordenou sua impressão, mas não se preocupou com o problema. Nesta obra, o autor menciona três sistemas de organização penitenciária: a) prisão cloaca — que é um lugar de corrupção total, sem intervalos para a refle xão, que endurece o homem para vergonha; b) prisão da soledade absoluta — que preserva os reclusos do contágio moral e lhes per

mite a reflexão e o despertar do arrependimento. Este sistema celular puro a princípio produz um efeito salutar, mas logo perde sua eficácia e conduz ao desespero, à loucura ou à insensibilidade. Do ponto de vista econômica é muito oneroso; c) prisão de cela múltipla — capaz de conter vários prisioneiros, escolhidos pela idade, caráter, grau de criminalidade e perversidade.

O panótico foi aprovado na Inglaterra. Houve determinação do Parlamento que objetivava a consignação de verba necessária à aquisição de terra e sua construção, mas nada foi feito. Contudo, a sua influência foi notória e as prisões radiais povoaram o mundo inteiro. (42)

A primeira penitenciária panótica foi construída nos Estados Unidos em 1800, na cidade de Richmond — Virgínia. Em 1826 foi construída a penitenciária Panótica de Pittsburg — Pensilvânia e em 1919, a penitenciária de Stateville, refletindo uma cominação do estilo panótico e auburniado.

4. SISTEMA DE FILADÉLFIA

Em 1790, na cidade de Filadélfia, se inicia um novo regime de reclusão. Tal modalidade prisional chamada "Solitary confinement", encontrava-se empregnada de influência religiosa católica dos cárceres monásticos.

Esse sistema, conhecido como de Filadélfia, pensilvânico ou celular, impunha o isolamento absoluto e constante, sem trabalho ou visita, devendo ser estimulado unicamente pela leitura da Bíblia.

Como ressalta Foucault: "Sozinho em sua cela o detento está entregue a si mesmo; no silêncio de suas paixões e do mundo

que o cerca, ele desce à sua consciência, interroga-a e sente despertar em si o sentimento moral que nunca perece inteiramente no coração do homem". (43)

No isolamento absoluto não é o respeito pela lei ou receio da punição que vai reagir sobre o condenado, mas o próprio trabalho de sua consciência.

Conforme evidencia João Farias Junior, o sistema pensilvânico obedecia aos seguintes procedimentos fundamentais: "a) o condenado chegava na prisão, tomava banho, era examinado pelo médico, após vendados os seus olhos, vestiam-lhe uniforme; b) encaminhado à presença do diretor onde recebia as instruções sobre a disciplina da prisão; c) em seguida era levado à cela, desvendados os olhos, permanecendo na mais absoluta solidão, dia e noite, sem cama, banco ou assento, com direito ao estritamento necessário para suportar a vida. Muitos se suicidavam. Outros ficavam loucos ou adoeciam; d) o nome era substituído por número, oposto no alto da porta e no uniforme; e) a comida era fornecida uma vez por dia, só pela manhã; f) era proibido ver, ouvir ou falar com alguém; g) a ociosidade era completa; h) o estabelecimento penitenciário de forma radial, com muros altos e torres destribuídas em seu contorno, tinha regime celular". (44)

La Rochefoucauld Liancourt escreveu um livro curioso sobre os cárceres de Filadélfia, onde relata: "o homem condenado ao "solitary confinement" encontra-se numa espécie de cela, de oito pés por seis de largura e nove de altura. Esta cela situada sempre no primeiro ou segundo pavimento dum edifício abobadado e isolado do resto da prisão, é aquecida por uma estufa, colocada no corredor. O prisioneiro, encerrado por duas portas com barro

tes de ferro recebe o benefício do calor, sem poder usar o fogo, do qual não lhe é possível se aproximar. O seu quarto iluminado pela luz do corredor, é-o mais diretamente por uma janela aberta nele. Há em cada cela serviços de asseio, com administração de água corrente à vontade. As preocupações higiênicas são completas. As celas como o resto da prisão são caiadas duas vezes por ano. Nelas, separado dos demais, entregue à solidão, às reflexões e aos pesares, não tem comunicação com ninguém; só vê o carcereiro, uma vez por dia, quando leva ao recluso uma espécie de grosseiro "pudding", feito de farinha de milho e melado. La Roche faulcauld Liaucourt elogia esta mudança de alimentação, que renova inteiramente o sangue do prisioneiro, dulcifica-o, torna branda a sua alma e a dispõe para a sua vida de que conduz ao remorso". (45)

Outra característica apresentava este tipo de confinamento: A exibição do prisioneiro a estranhos como impressionante exemplo que contribuía para afastá-los do mau caminho. "Consistia tal exibição em abrir as portas da cela para que o povo pudesse ver o condenado no fundo de seu doloroso reduto e ler traçado em caracteres grossos sobre a porta do calabouço, o seu nome, o seu crime e sua sentença", (46)

O sistema pensilvânico foi muito criticado, porque, além de ser extremamente severo, impedia a ressocialização do condenado. Contra ele se insurgiram Ferri e Roeder, ponderando pela necessidade de vigorar um regime mais humano e dentro dos limites e objetivos da pena.

5. SISTEMA DE AUBURN

Em 1821, oposto ao sistema anterior, surgiu o modelo Auburn

niano, em New York, exigindo, também, silêncio absoluto, mas um regime de comunidade durante o dia e isolamento noturno.

Completa Foucault, tal regime "prescreve a cela individual durante a noite, o trabalho e as refeições em comum, mas sob a regra do silêncio absoluto, os detentos só podem falar com os guardas, com a permissão destes e em voz baixa... mais que manter os condenados a sete chaves como uma fera em sua jaula, deve-se associá-lo aos outros, fazê-los participar em comum de exercícios úteis, obrigá-los em comum a bons hábitos, prevenindo o contágio moral por uma vigilância ativa e mantendo o recolhimento pela regra do silêncio. Esta regra habitua o detento a considerara lei como um preceito sagrado cuja infração acarreta um mal justo e legítimo. Assim, esse jogo de isolamento, da reunião sem comunicação e da lei garantida por um controle ininterrupto, deve requalificar o criminoso como indivíduo social: ele o treina para uma atividade útil e resignada, devolve-lhe hábitos de sociabilidade". (47)

Segundo João Farias Junior, eram princípios fundamentais do sistema Auburniano: "a) o condenado ingressava no estabelecimento, tomava banho, recebia uniforme, e após o corte da barba e do cabelo era conduzido à cela, com isolamento durante a noite; b) acordava às 5,30 horas, ao som da alvorada; c) o condenado limpava a cela e fazia sua higiene; d) alimentava-se e ia para as oficinas, onde trabalhava até tarde, podendo permanecer até às 20:00 horas, no mais absoluto silêncio, só se ouvia o barulho das ferramentas e dos movimentos dos condenados; e) regime de total silêncio de dia e de noite; f) após o jantar o condenado era recolhido; g) as refeições eram feitas no mais completo mutismo, em salões comuns; h) a quebra do silêncio era motivo de castigo

corporal. O chicote era o instrumento usado para quem rompia com o mesmo; i) aos domingos e feriados o condenado podia passear em lugar apropriado, com a obrigação de se conservar incomunicável". (48)

Enquanto que o sistema de Filadélfia objetivava a transformação do homem criminoso em bom e de alma pura através do arrependimento, levado pela reflexão, o sistema de Auburn pretendia condicionar o apenado pelo trabalho, disciplina e mutismo. Ambos, porém, só faziam degenerar o homem.

Este sistema iniciou-se com a construção de uma penitenciária em Auburn, onde originou seu nome. Sua regra desumana do silêncio, ensejou o costume dos presos se comunicarem com as mãos, formando um alfabeto, prática conservada até hoje, nas prisões de segurança máxima, onde a disciplina é mais rígida. Ali, utilizam sinais através de batidas em paredes, canos de água ou esvaziamento da bacia dos sanitários, o que chamam de boca de boi.

O sistema filadélfico predominou na Europa, principalmente na Inglaterra, Alemanha e Bélgica, e o auburniano nos Estados Unidos. Foram largamente censurados, pois impunham a proibição de visitas, a falta de lazer e de exercícios físicos, demonstrando uma total indiferença ao estudo e profissionalização do condenado. (49)

6. SISTEMAS DE MONTESINOS

Um dos grandes críticos do sistema de Auburn foi o Coronel Manoel Montesinos y Molina, precursor, na Espanha, de um tratamento penal humanitário. Concretizou suas idéias a partir de 1834, quando foi nomeado diretor do presídio de San Agustín, em Valência,

onde mandou escrever no frontispício daquela prisão. "Aqui penetra el hombre, el delito queda a la puerta. Esta frase significa que la vindicta publica se ejerce mediante la sentença condenatória, pero que desde que esta comienza a ejecutarse, el delito se revierte el pasado."(50)

O sistema espanhol de Montesinos enfatizava o sentido regenerador da pena. Criou uma forma de trabalho remunerado para o preso não ser explorado, suprimiu os castigos corporais. Sua funcionabilidade era comparada a de um estabelecimento de segurança mínima onde, surpreendentemente, eram baixos os números de evasões.

7. SISTEMA PROGRESSIVO INGLÊS

Ainda no séc. XIX, mais precisamente em 1846, desponta na Inglaterra um novo sistema de prisão, denominado progressivo, atribuído a um capitão da Marinha Real Inglesa, Alexander Maconochie.

Tal capitão, na qualidade de diretor de um presídio, na Ilha de Norfolk, do condado de Narwich, na Austrália, iniciou um trabalho que modificou a vida dos presos vindos da Inglaterra, em condições desumanas, muitos morriam na viagem, vitimados por moléstias contraídas no ambiente infecto dos navios que os transportavam. Os que conseguiram chegar ao presídio estavam tão debilitados que, às vezes, não suportavam o menor esforço e também morriam. (51)

Os princípios desse sistema são assim definidos: "Apaguemos a escravidão de entre os nossos castigos; apoiemo-nos mais na influência e menos na força; erijamos mais estímulos e menos muralhas e poderemos curar, como hoje sabemos piorar... o tratamento deve ser preventivo, mais que curativo, olhar para o futuro, não para o passado."(52)

Maconochie introduziu uma grande inovação no sistema penitenciário, conhecido por "Mark System", ou seja, sistema de

vales. Segundo esse sistema, a duração da pena não era determinada exclusivamente pela sentença condenatória, mas dependia da boa conduta do preso, de seu trabalho produzido e da gravidade do delito. O condenado recebia marcas ou vales quando seu comportamento era positivo e os perdia quando não se comportava bem.

Esse sistema que nasceu na Austrália foi aplicado nas prisões da Inglaterra, por isso ficou conhecido como sistema progressivo inglês. O tempo de duração da pena era cumprido em três períodos: a) período da prova — com isolamento celular completo, do tipo pensilvânico; b) período com isolamento celular noturno e trabalho comum durante o dia, com rigoroso silêncio, do tipo auburniano; c) período da comunidade, com benefício da liberdade condicional.

8. SISTEMA PROGRESSIVO IRLANDÊS

Em 1853, o sistema de vales foi adotado na Irlanda, por Walter Crofton, que acrescentou-lhe mais um novo período — preparação à vida livre, que consistia em transferir o recluso para as prisões intermediárias, com suave regime de vigilância, sem uniforme, com permissão para conversar, saídas dentro de um certo raio, trabalho externo no campo, objetivando o preparo do condenado para o retorno à vida, na sociedade.

O sistema progressivo irlandês foi adotado no Código Penal Brasileiro, excluindo o uso de marcas ou vales. No primeiro período — o prisioneiro fica sujeito à observação, durante o máximo de três meses; no segundo período — é submetido ao trabalho comum, mantido o isolamento noturno; no terceiro período — o preso é encaminhado para um estabelecimento semi-aberto ou colônia agrícola e no quarto período — recebe a concessão da liberdade condicional.

9. PRISÃO SEMI-ABERTA E ABERTA

a) Prisão semi-aberta

O sistema progressivo com o seu último período de liberdade condicional encontrou uma acolhida universal. Por outro lado, o emprego do instituto da suspensão condicional da pena, aplicada conforme a espécie do delito, circunstância, vida pregressa e antecedentes do condenado e da mesma forma, a substituição das penas curtas por outros tipos de penas, como prisão domiciliar, multa, etc., subtraíram das prisões um grande número de delinquentes.

Em contrapartida, em todas as partes do mundo, de um modo geral, o resultado da execução da pena em prisões fechadas de segurança máxima mostrou-se desesperador e o índice de reincidência alarmante, atingindo a taxa de 60% a 80%, (53), o que comprova a ineficácia das prisões e implica em uma severa redução de encarceramentos neste regime prisional.

Assim é que nasceu na Suíça, o tipo de prisão semi-aberta. A primeira experiência foi feita na famosa cadeia de Witzwill. Trata-se de prisão localizada em zona rural, verdadeira fazenda, formada de grande casa, onde os condenados vão trabalhar como colonos. O trabalho ocorre ao ar livre, é remunerado, a vigilância é bem reduzida.

Porém, o tipo de prisão semi-aberta apresenta inconvenientes: primeiro — só pode destinar-se a presos oriundos das zonas rurais, porque aqueles procedentes das cidades não se adaptam a este modo de vida. Segundo — enseja grande facilidade de fuga.

No Brasil merecem ser citados os seguintes estabelecimentos semi-abertos: Instituto Penal Agrícola de Noé Azevedo, em

Bauru e o Instituto Penal Agrícola de Javert de Andrade, em São José do Rio Preto.

b) Prisão aberta

A modalidade de prisão aberta não é idéia nova. O assunto é muito debatido e avaliado em Congressos Internacionais. (54) O estabelecimento penal deste regime de prisão é constituído por uma simples residência, onde o condenado se recolhe para dormir à noite, depois de ter trabalhado ou estudado fora, durante todo o dia. Os fins de semana e os feriados, também, são passados nesta residência comum.

A prisão aberta permite oportunidade ao homem de trabalhar ou concluir sua instrução como se estivesse em liberdade, ao mesmo tempo que está cumprindo sua pena, o que jamais seria possível numa prisão de regime fechado de segurança máxima.

O Brasil, com a vigência da Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977, passou a contar oficialmente com este tipo de prisão aberta ou comunitária, conhecida como prisão albergue.

Ultimamente o sistema de prisão albergue vem sofrendo grande desgaste, sendo ainda, de difícil aplicabilidade, porque o Estado descuidou-se de construir as residências para instalação dos albergados e de fornecer-lhes os recursos humanos e materiais necessários.

Na verdade, como não houve maior incentivo e apoio por parte do governo para essa nova forma de execução da pena, os juízes foram motivados em última instância, a substituírem tal medida pela pena de prisão domiciliar.

10. PENAS ALTERNATIVAS À PRISÃO

Diante do reconhecimento universal da crise da pena privativa de liberdade, novas idéias e projetos vêm despontando com muita ênfase, indicando a adoção de penas alternativas à prisão, com a finalidade de não afastar o condenado de seu meio familiar, nem de furtá-lo do processo de desenvolvimento da sociedade em que vive.

Com muita propriedade o ilustre professor, René Ariel Dotti, apresenta o seguinte sistema de penas: (55)

a) a prisão só deve ser reservada para as espécies mais graves de ilicitude, quando os antecedentes, a personalidade e a conduta social do agente recomendarem. Devendo ser cumprida em etapas e regimes diversos — regime fechado, semi-aberto e aberto, ou seja, da penitenciária para a colônia agrícola e para prisão albergue;

b) para os demais casos devem ser usadas as medidas detentivas de prisão de liberdade alternativa: prisão domiciliar, prisão albergue, prisão de final de semana, prisão descontínua;

c) além destas penas podem ser aplicadas outras, de caráter não detentivo: 1) limitativas de liberdade — proibição de freqüentar determinados lugares; liberdade vigiada; trabalho gratuito em forma da comunidade; suspensão condicional da pena; regime de provas; livramento condicional; parole; 2) limitativas de capacidade jurídica — inabilitações; interdições; 3) pecuniárias — multa; confisco; indenização ao ofendido; reparação simbólica; 4) providências éticas — admoestação; retratação, perdão judicial; 5) exclusão da jurisdição penal — suspensão do procedimento; extinção do procedimento.

O grande problema referente à aplicação das penas alternativas no dizer autorizado de Manoel Pedro Pimentel, "reside no fato de que elas somente podem ser atribuídas a réus que não ofereçam periculosidade e que possam permanecer em liberdade. Assim sendo, não contribuem para aliviar as populações carcerárias, uma vez que o grande número de internos nos presídios encontra-se condenado ao cumprimento de elevadas penas e são delinquentes de acentuada periculosidade." (56)

Mesmo assim, e ainda com todas as inúmeras formas e meios alternativos propostos, a prisão subsiste com os seus efeitos muitas vezes inúteis e sua mentalidade exclusivamente repressora, porque é na realidade insubstituível e porque é a detestável solução, como diz Foucault, que não se pode abrir mão, por não se saber o quê pôr em seu lugar. (57)

Por outro lado, é importante evidenciar que nos últimos tempos, vários países como: Espanha, Alemanha, Itália, Portugal, Argentina, Polônia autonomizaram o Direito de Execução Penal, dando-lhe conteúdo, estrutura e jurisdição própria, libertando-o, finalmente, da condição de simples parte do Direito Processual Penal.

A necessidade desta importante autonomia também se fez sentir no Brasil, registrada através de diversas tentativas de codificação.

A primeira manifestação ocorreu em 1933, com a apresentação do anteprojeto do Código Penitenciário da República, pela Comissão constituída por Cândido Mendes de Almeida, José Gabriel de Lemos Brito e Heitor Carrilho, contendo 854 artigos.

Oscar Stevenson, em 1953, elaborou um outro anteprojeto de Código Penitenciário, com 315 artigos, dividido em parte geral e especial.

Também, em 1963, o eminente Professor Roberto Lyra apre

sentou um anteprojeto de Código de Execuções Penais, com 315 artigos. Contudo, tal projeto não chegou à fase de revisão em face dos acontecimentos políticos-militares de 1964.

Em data de 29/10/70, José Carlos Moreira, Coordenador da Comissão de Estudos Legislativos, encaminhou ao Ministro Alfredo Buzaid um estudo de anteprojeto de Código das Execuções Penais, elaborado por Benjamin Moraes Filho.

E, finalmente, a última tentativa codificadora do Direito de Execução Penal ocorreu em 1981, em que o Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, instituiu uma Comissão que apresentou um anteprojeto de Lei de Execução Penal que se encontra em estudos jun ao Congresso Nacional, composta pelos ilustres Professores: Francisco de Assis Toledo, René Ariel Dotti, Miguel Reale Júnior, Ricardo Antunes Andreucci, Rogério Lauria Tucci, Sérgio Marcos de Moraes Pitombo, Benjamin Moraes Filho e Negi Calixto, que disciplina as questões relativas aos direitos e deveres do preso, a preservação de sua integridade física, moral, social, o trabalho prisional obrigatório e remunerado, a educação, a religião, a visita e o lazer, bem como, a criação do exercício de uma jurisdição especializada.

Em síntese: a prisão, uma invenção do direito canônico para purificar o homem e fazer o condenado expiar seu crime, marcou um momento importante na história da justiça penal, representou um grande triunfo sobre a pena de morte, passando a conservar a vida que aquela destruíra, encontrando-se hoje em acentuado descrédito, o que motivou o recrudescimento dos estudos para o estabelecimento de uma nova teoria da execução penal.

1.3. ESCOLAS PENAIS

a) Escola Penal Clássica

Com o Iluminismo e a humanização da pena, nasce a Escola Penal Clássica, dividida em dois períodos distintos, o político — representado por Beccaria; o prático — com a figura de Carrara.

A Escola Clássica se caracterizava: a) pelo método especulativo, racionalista, lógico, abstrato, dedutivo; b) sistema dogmático, baseado sobre conceitos racionalistas; c) imputabilidade baseada no livre arbítrio e na culpabilidade moral; d) o delito como ente jurídico; e) a pena como um mal e como um meio de tutela jurídica. (58)

É a Escola Clássica partidária do livre arbítrio, base e essência da responsabilidade moral. Os delitos são expiados pela vontade livre dos homens, porque eles têm liberdade moral.

A Escola Clássica surgiu simultaneamente na Itália, Alemanha e França. Na Itália, além de Carrara, teve como representante Carmignani e Filangieri.

Na Alemanha surgiu o grande filósofo Kant, além de Feurbach, que dogmatizou a formulação "Nullum Crimen Nula Poena Sine Lege". Seu continuador foi Mittermayer. Surgiram, ainda, Berkmeier, Von Liszt, Max Ernest Mayer e Belling.

A França é representada por Pelegrino Rossi, Tissot e Ortolan; este último acompanha as idéias de Bentham e a doutrina utilitária no Direito Penal.

b) Escola Penal Positiva

Com César Lombroso, criador da criminologia e sua obra

O Homem Delinqüente inicia-se um novo período, já dentro de um campo científico, que veio a originar o surgimento da Escola Penal Positiva, assim chamada não devido ao positivismo de Augusto Comte, mas devido ao método utilizado.

O Positivismo tratava o delito como uma realidade biológico-social, constituída de fatores antropológicos e materiais, cujo principal objetivo não era a fundamentação da Escola Clássica, com o livre arbítrio e o delito como ente jurídico. Seu postulado principal era a preocupação com o criminoso, com o homem, procurar a causa social do crime e realçar a personalidade do delinqüente.

São os seguintes os caracteres da Escola Positiva: a) método experimental, positivo, indutivo; b) responsabilidade social derivada do determinismo; c) periculosidade do delinqüente; d) o crime como fenômeno natural e social produzido pelo homem; e a pena não como castigo mas como meio de defesa social; f) negação do livre arbítrio ou liberdade social. (59)

O grande expoente da Escola Positivista foi Henrique Ferri (1856 - 1929), que com seus livros — Sociologia Criminal e Princípios de Direito Criminal, inaugurou a fase sociológica da Escola.

Ferri embasava sua tese argumentando que o homem vive em sociedade e por conseguinte o crime provém de fatores biológicos, físicos e sociais. Deve-se a ele a seguinte classificação: criminoso nato, criminoso louco, criminoso habitual, criminoso passional e criminoso ocasional.

Finalmente, através de Garófalo e sua obra Criminologia, a Escola Positivista recebe conteúdo jurídico, em que surge o con

ceito de periculosidade do delinqüente, assunto de grande importância para o Direito Penal.

c) Outras Escolas

I) Surge na Itália, com Alimena e Carnevale, a Escola do Positivismo Crítico ou a Terceira Escola, que estudava a criminalidade dentro das teses de identidade pessoal e semelhança social.

II) A Escola de Política Criminal firmou-se na Alemanha, tendo como vultos principais; Von Liszt, Von Hammel, Adolfo Prins e Carlos Stoos, com os seguintes objetivos; a) método experimental nas ciências penais e lógico jurídico do Direito Penal; b) culpabilidade e estado perigoso; c) crime como fenômeno natural e como ente jurídico; d) pena fim e medida de segurança.

A Escola de Política Criminal aceitou os postulados das Escolas Clássica e Positiva e lançou o instituto da medida de segurança e o sistema de tratamento dos menores delinqüentes.

III) A Escola Técnica-Jurídica nasceu na Itália como reação ao Positivismo penal. Criada por Manzini e seguida por Rocco, adotou como método o estudo das relações jurídicas dogmáticas, expressas nos códigos e nas leis. Negou a investigação filosófica e insistiu na distinção entre Direito Penal vigente — de controle normativo, valorativo e penalista e a Criminologia — ciência causal, explicativa e naturalista.

Como esclarece Manoel Pedro Pimentel: "...A Escola Clássica permaneceu insistindo na afirmação do caráter retributivo da pena. A reação positivista não foi suficiente para eliminar, de todo, o ranço aflitivo da sanção penal. Somente agora, depois da colocação feita pelos pregadores da Escola Técnico-Jurídica, é

que se chegou a um novo conceito de pena, a partir do entendimento de que ela é uma reação jurídica contra o crime."(60)

1.4. TEORIAS SOBRE O FUNDAMENTO DO DIREITO DE PUNIR

Inúmeras e diversas foram as teorias concebidas sobre a razão fundamental do direito de punir e a finalidade da pena.

Berner classificou tais teorias em absolutas, relativas e mistas. (61)

a) As teorias absolutas apontam a retribuição e a expiação do delito praticado como finalidade da pena. A sanção é simplesmente a consequência jurídica do delito. Não há, pois, de se cogitar de qualquer outro sentido à pena, pois ela é justa em si mesma.

Tal concepção teve origem na confusão estabelecida entre os conceitos de crime, pecado, pena e penitência, sob a influência dos povos orientais e da teologia cristã, inserindo-se posteriormente no Direito Penal.

Os adeptos da teoria absoluta, caracterizada pela retribuição e reparação, consideram o crime como uma infração a preceitos divinos, já que Deus instituiu as penas celestes e terrenas, importando estas na justa medida do delito praticado. E o homem, detentor do livre arbítrio, poderá escolher entre praticar o bem ou o mal, e assim tornar-se responsável pelos pecados e delitos praticados. Retribuindo-se desta forma o mal com o mal a pena é justa em si mesma, sendo imperativo infalível e a consequência jurídica que então se traduz por expiação e purificação, que através da dor, purga, repara e castiga. Pune-se porque pecou.

b) As teorias relativas apontam como finalidade fundamental da pena seu sentido utilitário e preventivo.

A pena deve ser aplicada por ser útil e necessária à segu

rança da sociedade e à defesa social. O delito já não é mais fundamento da pena mas seu pressuposto. Não se castiga porque pecou, mas para que não peque.

A pena se impõe porque é eficaz e deve ser levada em conta pelos seus resultados prováveis e seus efeitos políticos-sociais e utilitários.

As teorias relativas podem classificar-se em dois grupos: preventivas e reparadoras.

As teorias preventivas assinalam o caráter preventivo da pena, para evitar delitos futuros. As reparadoras pretendem, como fim da pena, corrigir conseqüências danosas do ato perpetrado.

Por sua vez as teorias preventivas podem agir como uma prevenção geral ou especial. A prevenção é geral quando a sanção representa um modo de evitar as violações futuras, agindo sobre a generalização das pessoas. A pena tem por finalidade impedir, através da intimidação, que os indivíduos, considerados como um todo, pratiquem delitos. A prevenção especial atua sobre o criminoso pela intimidação de sua personalidade. A pena tem uma única referência, intimidar o delinqüente que cometeu um ato punitivo, e a execução da pena é concebida como meio idôneo para evitar que o delinqüente não torne a delinqüir.

c) As teorias mistas conciliam de um lado, o caráter retributivo da pena, acrescentando-lhe de outro, um fim político e útil e a necessidade de garantir o bem e os interesses da sociedade. Tal teoria trata de juntar os princípios absolutos e os princípios relativos, associando à pena um fim socialmente útil e um conceito retributivo. Pune-se porque pecou e para que não peque.

Segundo José M. Rico, todas estas teorias têm correspon

dência com a evolução geral da concepção da pena. Ao período primitivo da vingança privada, embasado na repressão e na composição, sucedem os períodos teológicos e políticos, inspirados na expiação e na intimidação; o período humanitário, por sua vez, sucede àqueles cujas bases são a expiação, a emenda ou a correção do culpado e, finalmente, o período contemporâneo ou científico, que segue insistindo no poder intimidante da pena, levando porém cada vez mais em consideração a ressocialização do delinqüente. (62)

Atualmente, as teorias que assinalam como único e exclusivo fim da pena a reforma do delinqüente e sua readaptação social, têm tido grande repercussão na penologia moderna.

NOTAS DO CAPÍTULO I

(1) ISRAEL DRAPKIN SENDEREY, Manual de Criminologia, p. 4, adverte da confusão que se tem feito entre os termos Direito Penal e Criminologia. O Direito Penal se preocupa com as ações ou omissões que constituem delito e a Criminologia importa saber as causas pelas quais devem ser consideradas como delito. Acrescenta, ainda, o autor, que há uma tendência de eliminar as especulações estêreis, unindo-se essas ciências sobre o nome genérico de Ciências Penais, incluindo-se nesta, o Direito Penal, a Criminologia, a Criminalística e outras similares.

(2) JESUAM DE PAULA XAVIER- Instituto da Pena na Ressocialização do Delinqüente.

(3) MANOEL PEDRO PIMENTEL - O Crime e a Pena na Atualidade, p. 121.

(4) MANOEL PEDRO PIMENTEL - Op. cit. p. 122.

(5) MARIANO RUIS FUNES - A Crise nas Prisões, p. 26.

(6) MANOEL PEDRO PIMENTEL - Prisões Fechadas e Prisões Abertas, p.p. 12 e 13.

(7) MANOEL PEDRO PIMENTEL - Op. cit. p. 127.

(8) VIRGÍLIO LUIZ DONNICI - A Criminologia na Administração da Justiça Criminal, p. 9.

(9) Ver o excelente estudo de EMILE DURKHEIM - Deux Lois de L'Évolution Penale, in L'Année Sociologique, em 1980, que versa sobre os diferentes tipos de penas usadas pelos países orientais.

(10) Embora o nome código, dado pelo seu primeiro editor seja comumente aceito, a obra legal de Hamurabi não pode ser chamada de codificação no sentido moderno do termo. A palavra código,

em seu sentido estrito indica o resultado de uma coleção completa de todo o direito vigente ou pelo menos de uma parte dele. Esta não foi certamente a intenção da obra de Hamurabi. Foi sem dúvida uma tentativa gigantesca de unificar o direito de seu reino. In o Código de Hamurabi, introdução, p.p. 13 e 14.

O Código de Hamurabi não é o corpo legal mais antigo do Velho Oriente. Muito antes dele já Urukaginas de Lagas, no terceiro milênio da era pré-cristã, tentara uma reforma legal e estabelecera algumas leis e preceitos.

Registre-se, também, que entre os anos de 1945 e 1947 foram encontradas em escavações ao sul de Bagdad duas tábuas cuneiformes, contendo o mesmo texto, oriundas do antigo reino de Eshnunna. Ficaram conhecidas como as Leis de Eshnunna e o original, que jamais foi encontrado, deve datar de 1825 e 1787 anos aC, aproximadamente.

Mencione-se, ainda, o código criado pelo rei Ur-Namu, cerca de 300 anos antes do Código Hamurabi.

(11) VIRGÍLIO LUIZ DONNICI, op. cit. p. 10.

(12) VIRGÍLIO LUIZ DONNICI, op. cit. p. 11.

(13) As Doze Tábuas ... foram escritas em ambiente de evolução social, foram os patrícios que as fizeram mas a pedido e para uso da plebe. Essa legislação já não é, portanto, o direito primitivo de Roma, mas também não é o Direito Pretoriano, é uma transição entre ambos. In, FUSTEL de COULANGES, Cidade Antiga, p. 247.

(14) VIRGÍLIO LUIZ DONNICI, op. cit. p. 12.

(15) VIRGÍLIO LUIZ DONNICI, idem, p. 13.

(16) MANOEL PEDRO PIMENTEL, op. cit. p. 127.

- (17) MICHEL FOUCAULT, *Vigiar e Punir*, p. 37.
- (18) MICHEL FOUCAULT, *op. cit.* p. 42 e seguintes.
- (19) MICHEL FOUCAULT, *op. cit.* p. 35.
- (20) MICHEL FOUCAULT, *idem*, p. 46.
- (21) MICHEL FOUCAULT, *idem*, p. 69.
- (22) RENÉ ARIEL DOTTI, *Problemas Atuais da Execução Penal*, in R.T., vol. 563, p. 280.
- (23) RENÉ ARIEL DOTTI, *idem*, *ibidem*.
- (24) MICHEL FOUCAULT, *op. cit.* p. 72.
- (25) MICHEL FOUCAULT, *op. cit.* p. 73.
- (26) MICHEL FOUCAULT, *idem*, *ibidem*.
- (27) MICHEL FOUCAULT, *op. cit.* p. 75
- (28) MICHEL FOUCAULT, *op. cit.* p.p. 18 e 19.
- (29) EMILE DURKHEIM, *op. cit.*
- (30) VIRGÍLIO LUIZ DONNICI, *op. cit.* p. 8.
- (31) EMILE DURKHEIM, *op. cit.*
- (32) MANOEL PEDRO PIMENTEL, *op. cit.* p. 13.
- (33) MARIANO RUIZ FUNES, *op. cit.* p. 153.
- (34) MARIANO RUIZ FUNES, *op. cit.* p. 155.
- (35) MARIANO RUIZ FUNES, *idem ibidem*.
- (36) JOÃO FARIAS JÚNIOR, *A Ineficácia da Pena de Prisão e o Sistema Ideal de Recuperação do Delinqüente*, p. 23. Enumera os seguintes nomes: o cárcere, o calabouço, o ergástulo, a enxovia, o aujube, a masmorra, a penitenciária, a cadeia (grilhão ou grillheta), eram nomes que se davam aos vários meios de custódia dos criminosos.
- (37) MARIANO RUIZ FUNES, *op. cit.* p. 155.
- (38) JOÃO FARIAS JÚNIOR, *op. cit.* p. 32.
- (39) MARIANO RUIZ FUNES, *op. cit.* p. 67

- (40) MICHEL FOUCAULT, op. cit. p.177.
- (41) MARIANO RUIZ FUNES, op. cit. p. 68.
- (42) MARIANO RUIZ FUNES, op. cit. p. 69.
- (43) MICHEL FOUCAULT, op. cit. p. 213.
- (44) JOÃO FARIAS JÚNIOR, op. cit. p.p. 35 e 36.
- (45) MARIANO RUIZ FUNES, op. cit. p. 157.
- (46) MARIANO RUIZ FUNES, op. cit. p.p. 158 e 159.
- (47) MICHEL FOUCAULT, op. cit. p.p. 212 e 213.
- (48) JOÃO FARIAS JÚNIOR, op. cit. p.p. 38 e 39.
- (49) MANOEL PEDRO PIMENTEL, op. cit. p. 139.
- (50) MANOEL PEDRO PIMENTEL, op. cit. p.p. 138 e 139.
- (51) MANOEL PEDRO PIMENTEL, op. cit. p.p. 159 e 140.
- (52) MARIANO RUIZ FUNES, op. cit. p. 159.
- (53) JULITA LEMGRUBER, Cemitério dos Vivos, p.p. 208 e 209.
- (54) MANOEL PEDRO PIMENTEL, op. cit. p. 143.
- (55) RENÉ ARIEL DOTTI, op. cit. p. 286.
- (56) MANOEL PEDRO PIMENTEL, op. cit. p. 146.
- (57) MICHEL FOUCAULT, op. cit. p. 208.
- (58) VIRGÍLIO LUIZ DONNICI, op. cit. p. 16.
- (59) VIRGÍLIO LUIZ DONNICI, op. cit. p. 22.
- (60) MANOEL PEDRO PIMENTEL, op. cit. p. 13.
- (61) JESUAN DE PAULA XAVIER, op. cit.
- (62) JOSÉ M. RICO, Las Sanciones Penales y la Política Criminológica Contemporanea, p. 11.

"Não é por descer os últimos degraus que se fica um robô, porque aqui não se consegue fazer planos. É uma vida de mentira. Daria meu braço. Queria ficar aleijado, mas ter minha liberdade. Só para quem sente na carne, é como que uma faca espetada em você, não se consegue nem conversar. É um preço muito alto".

(De um preso da Penitenciária de Florianópolis)

CAPÍTULO - II

2. O UNIVERSO DO SISTEMA PRISIONAL

2.1. Como se Apresenta o Universo da Prisão

2.2. Privações Prisionais

2.3. Outros Aspectos

2.1. COMO SE APRESENTA O UNIVERSO DA PRISÃO

Do surgimento da pena privativa de liberdade até os dias atuais, dois séculos já transcorreram. Nesse período, o instituto teve acolhida em quase todos os países. Não obstante, a privação de liberdade vem sendo fortemente questionada, em face dos graves problemas a seguir descritos.

O professor Augusto Thompson, em sua significativa obra "A Questão Penitenciária" analisa o tema com muita propriedade, abordando-o numa perspectiva social e apreendendo-o na sua realidade. (1)

A aplicabilidade generalizada da pena privativa de liberdade (2) propiciou o aparecimento de grande número de comunidades fechadas. (3) Nestas comunidades passaram a conviver indivíduos de diferentes procedências, quer de família, de ambiente ou religião, com idade, costumes e nível sócio-econômico-cultural os mais diversos, separados de forma abrupta da sociedade livre e desenvolvendo obrigatoriamente uma vida própria.

Esta sociedade prisional propicia um ambiente fechado muito particular, com regime específico, resultante inicialmente da imposição decretada pela ordem judicial, quase sempre afastada de sua execução, onde certos indivíduos, de repente e de forma coercitiva, se vêm envolvidos.

O sistema prisional não representa hoje apenas uma simples questão de grades e de muros, de celas e trancas, mas é visto como uma sociedade dentro de uma sociedade, onde foram radicalmente alterados numerosos comportamentos e atitudes da vida livre. (4)

Por sua vez, tal instituição tem seu objetivo maior no

custodiamento e na manutenção da ordem interna dessa sociedade, que concentra um poder repressivo nas mãos de muito poucos, abrindo um infindável abismo entre os mandantes e os mandados, um verdadeiro regime totalitário em que os presos são submetidos panopticamente a um controle extremo, através de constante vigilância e minucioso regulamento, a uma estrutura severa e limitada, de privacidade impossível, em que a conduta e a intimidade de cada um é observada pelos demais.

O mundo da prisão é antes de mais nada um mundo complexo. Não há objetivos comuns definidos, exceto o imediatismo de segregar o indivíduo da sociedade. O conflito do preso com os funcionários da prisão e com os demais presos é uma constante. A vida social numa prisão é sobremaneira difícil e quase impossível devido a um ambiente de desconfiança total, esperteza e desonestidade lá reinantes. É um mundo do "eu", "mim" e "meu" antes do "nosso", "deles" e "dele". (5)

O indivíduo, quando obrigado a deixar a vida livre e adentrar neste tipo de sociedade, submete-se a um processo de adaptação que Donald Clemmer, em sua obra, "Prisonization in the Sociology & Correction", denominou "prisonização", definindo-a como: "Adoção em maior ou menor grau do modo de pensar, dos costumes, dos hábitos — da cultura geral da penitenciária". (6)

Como ocorre a prisonização, também denominada colonização, por Goffmann?

Responde Thompson, citando Donald Clemmer: "Toda pessoa quando submetida à prisão, de certa forma e com certa extensão se prisoniza, até inconscientemente vai assimilando o "modus vivendi", os hábitos, costumes e as imposições carcerárias."

Evidencia João Farias Junior: "Os presos recebem uma espécie de transfusão de influxos deletérios, que tem o poder de transformá-los para pior. Em geral vai se desadaptando dos condicionamentos sociais extra-muros na medida em que vai se adaptando aos condicionamentos sociais intra-muros". (7)

Sofre o primeiro impacto com a ruptura brusca de seu "status" quando de sua pura e simples subordinação anônima a um grupo de pessoas prisioneiras, passa a trajar as mesmas roupas, a usar seu linguajar, (8) adquire novos hábitos relativos ao comer, dormir, vestir, trabalhar, de obediência permanente, aprende a jogar, ou nova maneira de fazê-lo, desconfia de todos, adquire comportamento sexual anormal, sente rancor de tudo e de todos.

"A prisonização leva a desorganização da personalidade, à deformação do caráter, à degradação do comportamento e ao abandono dos padrões de conduta da vida extra-muro". (9)

Por igual, também o corpo de administração, tanto os carcereiros e guardas como psiquiatras, psicólogos e diretores do estabelecimento sofrem o mesmo processo de assimilação e prisonização.

Em suma, os processos e efeitos da prisonização atuam sobre os partícipes da relação penitenciária. (10)

2.2. PRIVAÇÕES PRISIONAIS

Muitos estudiosos do sistema prisional denominam as diversas privações impostas às pessoas dos presos de "Dores da Prisão": privação de liberdade; privação de bens; privação de autonomia; privação de segurança; privação de relações heterossexuais.

PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

A privação de liberdade é o pior dos sofrimentos que se pode impor ao ser humano. O rompimento compulsório com a família, principalmente com os filhos, com o recinto e a privacidade do lar, via de regra é o mais difícil de suportar.

É uma dupla privação: O confinamento na instituição e o confinamento dentro da instituição. ⁽¹¹⁾ "Ademais, estar preso implica como diz Goffmann (1961:16) numa morte civil, perdendo o detento uma série de direitos que lhes são garantidos pelas leis do país e ainda significa que perdeu o direito de ser considerado um membro confiável da sociedade — ao cometer um crime foi rejeitado pela sociedade (Sykes, 1974:6667). ⁽¹²⁾

Mesmo após o cumprimento da pena e o retorno à sociedade, o egresso tem algumas situações anteriores restabelecidas, outras porém são irrecuperáveis: como o tempo não empregado com a gestão de negócios, atividades técnicas e profissionais, seus aperfeiçoamentos, criação e educação dos filhos, privacidade familiar, etc.

PRIVAÇÃO DE BENS

Outra severa privação para os cativos é a retenção, por parte da administração das prisões, de todos os objetos pessoais

dos prisioneiros. No cubículo é permitido apenas portar o essencial à higiene pessoal. Impossível, também, guardar ou utilizar objetos particulares ou trajar roupas individuais, pois o uso de uniforme é obrigatório.

A prisão dá ao detento o estritamente necessário: uniforme, sapatos e roupas de cama, todos iguais, impessoais e de qualidade ordinária e, às vezes, repassados de outros presos. Como esclarece Goffmann: "Uma vez que o internado seja despojado de seus bens, o estabelecimento precisa providenciar pelo menos algumas substituições, mas esta se apresenta sob forma padronizada, uniformes no caráter e uniformemente distribuídas... O fato de não dar chaves aos internos e as buscas e os confisco periódicos de propriedade pessoal acumulada reforçam a ausência de bens."(13)

Estes constantes confisco e os confiscos periódicos dos bens de propriedade individual do preso marcam o início da perda de sua identidade. É que geralmente as pessoas atribuem grandes sentimentos aos objetos que possuem. Contudo, a mais significativa perda da posse não é a material e física, pois a perda do nome substituído por apelidos ou números constituem uma das maiores mutilações que se pode impor ao ser cativo.

Goffmann ressalta que um conjunto de bens individuais tem uma relação muito grande com o eu. A pessoa geralmente espera ter certo controle da maneira de apresentar-se diante dos outros. Para isso precisa de cosméticos, de roupas, instrumentos para usá-los ou consertá-los, bem como de um lugar seguro para guardar esses objetos e instrumentos. Em resumo: O indivíduo precisa de "um estojo de identidade" para controle de sua aparência pessoal. Tam

bém precisa ter acesso a especialistas em apresentação — por exemplo, barbeiro e costureiro. (14)

Destarte, o preso com a perda dos bens de sua propriedade é despido também de sua aparência individual, o que provoca uma desfiguração pessoal e causa um verdadeiro impacto a sua identidade.

PRIVAÇÃO DE AUTONOMIA

No sistema prisional o estado de subordinação à direção do estabelecimento, aos guardas, aos regulamentos, às regras, aos horários, às ordens e contra ordens, confêres e revistas é total. Tal situação não enseja a mínima possibilidade de escolha ou opção por parte do preso. A obediência ao comando e ao corpo burocrático não permite ao interno manifestar sua opinião, externar sua vontade ou interesse. A consequência desta característica de completo cerceamento é sem dúvida, de uma grande apatia ou frustração indizível.

O automatismo coercitivo a que são submetidos todos os reclusos retira-lhes completamente a iniciativa e até os desejos mais reservados, a ponto de apresentarem-se hesitantes entre o fazer e o não fazer, com o próprio senso de auto-determinação alterado, aguardando que outros tomem decisões por eles.

Esta situação vem em total prejuízo dos presos, pois enfraquece a personalidade, mormente, ao serem tolhidos de todo e qualquer poder de decisão. Conseqüentemente, cumprida a pena, retornam à vida livre completamente confusos e até alienados.

Tal característica é ainda sobremaneira agravada pela perda absoluta do direito de intimidade, porque mesmo que o preso tenha direito ao cubículo, está sempre sujeito às revistas, tan

to pela manhã, à tarde e até durante a noite. Pode ser acordado a qualquer hora pelos guardas para procederem as conferências pessoais em seus pertences, em suas roupas, em sua cama. Enfim, tudo é revistado.

"A revista corporal é vista sempre, como uma violação, qualquer seja a delicadeza... A revista não é e nem poder ser considerada como uma simples operação de controle: ela agride, ao mesmo tempo, o corpo real, o corpo imaginário e o corpo simbólico. O homem revistado é um homem possuído."(15)

Thompson nos oferece a seguinte descrição: "Se caminha no pátio, da faxina para o sanitário, pode ter os passos interrompidos por uma voz seca: 'você aí, espere'. Um vigilante resolveu submetê-lo a uma revista extra; levanta os braços, abre as pernas, deixa-se apalpar, mãos estranhas invadem-lhe os bolsos, dali retirando papéis, maço de cigarro, fósforos, cédulas de dinheiro e o que mais houver; às vezes o maço é rasgado por inteiro, um cigarro é desmanchado, bilhetes ou cartas, caso haja, são lidos cuidadosamente. Minutos depois, vindo do sanitário para o refeitório pode ser novamente escolhido, por outro guarda, para outra revista e a operação se repete, de forma idêntica. Pouco importa não registre sua história prisional uma única infração: a vistoria será feita com a mesma suspicácia, pois sua condição de preso gera fortes razões para ser julgado um indivíduo absolutamente carecedor de confiança. 'Preso é preso' — dito corrente entre os funcionários — iguala a todos os internos como objetos depravados e perigosos."(16)

Como assevera Julita Lemgruber: "Enfim toda vida forçada dentro da prisão sofre uma profunda regimentação e não há como a

interna rebelar-se contra a mesma ou contestar sua autoridade." (17)

PRIVAÇÃO DE SEGURANÇA

A privação de segurança se faz sentir com grande intensidade de no dia a dia do prisioneiro. Tanto a imprensa falada como escrita, relatam com freqüência assustadora, a grande violência, brutalidade e ameaça que ocorrem nos meios prisionais, culminando, muitas vezes, em rebeliões, motins, fugas e mortes.

Os motins e fugas e as conseqüentes mortes são, na verdade, uma constante em nossas prisões, principalmente nos presídios e nas penitenciárias das grandes cidades do Rio de Janeiro e São Paulo. "O próprio Ministro da Justiça já admitiu a precariedade do sistema penitenciário no hoje democrático eixo Rio-São Paulo-Minas. (...) O que ocorre nas prisões brasileiras? Num tempo de abertura política, elas apresentam provavelmente um grau de inquietação e violência pouco experimentado antes no país. (...) A temperatura nunca esteve tão alta quanto neste verão, nos presídios brasileiros. E, se o episódio no Manicômio Judiciário de São Paulo (ISTO É Nº 317) foi até o momento o de mais funestas conseqüências com sete mortos, (18) é no Paraná que se encontra hoje a maior fonte de preocupações das autoridades penitenciárias. Ali, o choque entre duas diferentes concepções de administração penitenciária — a liberalizante e ortodoxa — é responsável pelo foco de tensão em que se transformou a penitenciária de Piraquara." (19)

Observa-se na reportagem publicada na revista Visão de 24/01/83, página 38 a 48, sob o título, "Fuga para a Morte", que

em abril de 1982, ocorreu horrível tragédia na Casa de Detenção, de São Paulo, com tentativa de fuga e motim, resultando um saldo de dezenas de mortos e feridos. Há quase um ano e pouco, exatamente dia 29 de dezembro de 1981, com tentativa de fuga na penitenciária de São Paulo, resultou quatro mortos e um refém gravemente ferido. Em data de 09/01/83, um domingo, seis detentos do Manicômio Judiciário, Franco da Rocha, São Paulo, iniciaram uma tentativa de fuga e alguns minutos depois estavam todos mortos, também, um dos refêns. O outro refém, que escapou com vida, garante que o companheiro foi morto pela própria polícia.

A TV brasileira, por uma de suas emissoras, mostrou num documentário dramático, que se estendeu por semanas, a cruel realidade do mundo prisional e suas ligações com o mundo do crime extra-muros (TV Globo — Bandidos da Falange).

No intra-muros os cativos não possuem meios de defesa frente aos ataques, ameaças de toda ordem, agressões tanto físicas como morais, estas, por meio de piadas, gracejos, deboches, além de abusos e atentados. "Na detenção não existe xadrez sem um líder reconhecido por todos. É o 'xerife', ou 'Juiz' do xadrez, cuja autoridade se baseia no constrangimento físico dos outros presos, ou numa folha corrida tão horripilante que se impõe de per si. Os 'xerifes' exigem a vassalagem dos demais com expedientes que parecem um tanto exótico, mas que na prisão são aceitos com naturalidade. No pavilhão nove da Casa de Detenção, por exemplo, qualquer recém chegado — no 9 são sempre presos primários — é obrigado a transportar nas costas, durante alguns dias, o líder da cela ou seus protegidos, no relaxante momento em que os presos tomam sol no pátio. Se o líder quer ir de um ponto a

outro, estala os dedos na direção de um novato e diz: 'táxi!' Os 'táxis' do pavilhão 9 não costumam recusar passageiros."(20)

Thompson apresenta as várias maneiras pelas quais o dominador explora o dominado: quer transformando-o em sua própria mulher, quer tomando-lhes os bens (os assaltos nos pátios são freqüentes) quer forçando-o a conduzir-lhe o estoque, (de sorte que tenha sempre à mão, para qualquer eventualidade e sem correr o risco de portá-lo pessoalmente), quer obrigando-o de fazer a distribuição da mercadoria proibida — cachaça, maconha, livrando-se do perigo de ser encontrado na posse do contrabando, (os grandes traficantes jamais botam a mão no objeto do comércio, sendo literalmente impossível puni-los disciplinarmente, por uma atividade que lhes rende grandes lucros) e assim por diante.

"Aduz Thompson que a participação numa pugna, ainda que visando repelir abuso sexual, é considerada como prova de têmpera muito violenta e perigosa e sujeitará o interno a todas as consequências disto: cela surda, isolamento, perda de faxina, lotação nos piores setores do estabelecimento ou transferência de penitenciária, dificuldades (em geral, verdadeira impossibilidade) de obter livramento condicional ou aproveitar indulto coletito."(21)

Como vem sendo denunciada, tanto pelos pesquisadores e estudiosos do sistema prisional, como também, hodiernamente, pela imprensa falada e escrita, a tortura, a sevícia, o arbitramento e o desrespeito já datam de muitos anos, inclusive culminando com a própria morte no interior das prisões, como por exemplo, do jornalista Vladimir Herzog, do operário Manoel Fiel Filho, presos, torturados e mortos nas dependências carcerárias.

Ainda, recentemente, nossa imprensa noticiou largamente o motim e mortes ocorridos na Casa de Detenção de São Paulo, chamada de Casarão pelos presos, construída nos anos 50 para abrigar 2.500 pessoas e que foi inchando de tal forma que chegou a confinar um número exorbitante de até 7.500 indivíduos. Por ocasião de tal motim, ocorrido em data de 29/03/82, lã se encontravam quase seis mil presos, entre primários e reincidentes, considerados irrecuperáveis, com penas somadas que atingiam a 100 e 150 anos. Os resultados foram dramáticos, 13 mortos, 25 presos feridos, três funcionários mortos e três feridos. Morreu um preso apelidado de "Elke Maravilha" e foi encontrado com a cabeça fora das grades da janela de sua cela, no pavilhão 5, como morreu ninguém sabe, mas apresentava vestígios de um tiro na testa.

Além de toda esta tragédia, ainda há de se acrescentar a morte de um detento por enforcamento. Foi enforcado pela "Tereza" como é chamada pelos presos sua corda, e quase todos têm uma, feita de tiras de lençol entrelaçadas e às vezes untadas de verniz ou cola. Com a "Tereza" os presos se comunicam de pavilhão a pavilhão, andar a andar, trocam mensagens em papel, passam pequenas quantidades de maconha, cigarros e o que mais for possível. Com a "Tereza" eventualmente matam, embora prefiram os filetes, feitos de qualquer pedaço de lata que possa ser afixada e afiada, tornada pontiaguda. Neste local, os presos não dispensam estiletes e as "Terezas" para a sobrevivência, pois a violência faz parte da rotina do dia a dia.

A Casa de Detenção em São Paulo distribui os presos conforme certos critérios:

PAVILHÃO 9 - Recebe os réus primários em termos, pois já trazem uma bagagem de dúzias de inquéritos. São perigosos.

Ao todo abriga 3.000 detentos;

PAVILHÃO 8 - recebe os réus reincidentes, onde superlotam as ce
las até com 20 homens, abrigando 2.000 pessoas;

PAVILHÃO 7 - recebe os presos que trabalham na administração;

PAVILHÃO 6 - funciona a cozinha e a dispensa;

PAVILHÃO 5 - recebe os detentos que são ameaçados e pedem prote
ção;

PAVILHÃO 4 - funciona a enfermaria e as celas dos primários;

PAVILHÃO 2 - recebe os presos bem comportados. (22)

O cenário da Casa de Detenção é uma grande aberração, per
manentemente pronto para um incêndio de grandes proporções⁽²³⁾ que
pode eclodir a qualquer momento.

Por outro lado a administração carcerária de vários esta
belecimentos prisionais é constituída por funcionários de defi
ciente formação e às vezes, até, de duvidosa procedência, recebem
remuneração insignificante e não possuem o mínimo preparo, nem
domínio sobre seus presos. Estes agem como verdadeiras quadri
lhas organizadas dentro das próprias casas detentivas, servindo-
-se fora delas, através de suas mães, irmãs, mulheres e outros
parentes e amigos como seus verdadeiros instrumentos e mensagei
ros, e os internos que não aderem a estas quadrilhas são condena
dos à morte pela própria comunidade carcerária.

Apesar da habitualidade do tratamento violento, arbitrá
rio e da assitência deficiente dispensada aos presos, poucos são
os casos que transpassam o extra-muro do cárcere e chegam ao co
nhecimento da comunidade. Poucas são as providências tomadas e
quase sempre são determinadas quando o fato atinge grande escân

dalo frente à opinião pública, uma vez que quase a totalidade da população prisional é oriunda de camadas sociais de baixa renda.

Mauro Guerra, o grande bandido de 1953, acumulou passagens por diferentes tipos de contravenção, de assalto à mão armada, de tráfico de entorpecentes, passando por latrocínios. Foi condenado a 18 anos de prisão e frequentou virtualmente todas as cadeias do Rio. Diz taxativamente: "numa cela, você tem duas opções, ou mata ou morre, ou é homem ou não é. Sou um dos três ou quatro que se recuperaram em cada mil, porque tive sorte." (24)

No Estado de Santa Catarina também tem ocorrido deploráveis fatos. Em data de 06/12/69, na Cadeia Pública da comarca de Sombrio, onde então adjudicava como magistrada a presente mestranda, lã, Francisco Cipriano, indivíduo jovem e que se encontrava embriagado e caído, na tradicional festa folclórica "Rodeio Crioulo" foi recolhido à prisão e no mesmo dia morto na cela à pancadas por policiais que estavam de plantão. (25)

Rebeliões, fugas e motins foram igualmente registradas nas prisões e presídios no Estado de Santa Catarina, embora não tão frequentes quantas as verificadas nos grandes centros. Nos dois últimos anos, os jornais catarinenses abriram espaços para amplas reportagens a respeito de fugas e motins ocorridos nas Cadeias Públicas da Capital, Itajaí e Balneário Camboriú e na Penitenciária de Chapecô.

Seguem registros desses fatos:

Princípio de motim envolveu os detentos da Cadeia de Itajaí, onde 71 presos, por volta das 22:00 horas, foram contidos pela intervenção de forte contingente da polícia militar, que usou inclusive de bombas de efeito moral. Apenas um dos presos

resultou ferido com pouca gravidade, mas o clima no interior do presídio continua tenso. (26)

Revolta e depredação na Cadeia Pública da Capital. Apesar da negativa das autoridades é grave o clima de revolta existente no interior da Cadeia Pública de Florianópolis. Durante todo o dia de ontem os presos resistiram à repressão desencadeada pela tropa de choque da polícia militar, protestando aos gritos e batidas nas portas de suas celas contra o excesso de lotação carcerária e a má qualidade da comida oferecida. (27)

Presos da Cadeia de Chapecó se rebelam e fogem. No primeiro dia do ano houve uma grande rebelião no presídio de Chapecó. No pavilhão onde ocorreu a rebelião estavam detidos 45 presos, mas nem todos quiseram participar. Foi grande a movimentação da polícia militar como civil para acabar com o motim. O titular da penitenciária, Ivo Adone Patussi, foi afastado do cargo até que a sindicância fosse instaurada para apurar o fato com maior clareza. (28)

Ao comentar o motim, Cilião de Araújo informou que a sindicância já havia sido instaurada no dia 27 de dezembro com base na denúncia feita pelo sentenciado Hamilton Duarte, que há alguns dias atrás afirmou que todos os detentos do presídio estão sendo maltratados e recebiam alimentação de péssima qualidade. (29)

O jornal O Estado, datado de 09/01/83, traça um breve perfil do panorama de algumas prisões de Santa Catarina: Itajaí, Camboriú, Criciúma, Joinville e Lages, tachando o sistema de obsoleto e com falhas gritantes, diz que vem atravessando no momento uma de suas mais agudas crises.

A repercussão dos últimos fatos envolvendo rebeliões por

motivos de superlotação, denúncia de corrupção, tortura, conluio entre policiais e marginais, inclusive exploração de jogatinas, tráfico de entorpecentes, violência sexual, deixa exposta a imagem típica das prisões.

Destarte, a situação dos 70 detentos de Itajaí, cuja capacidade da prisão é para apenas 27 presos, é extremamente grave. Ano passado manteve o título de pior presídio do Estado, já chegou a abrigar mais de 100 detentos em suas seis pequenas celas, além de outros 32 na condição de albergados, que acabaram transferidos para as antigas dependências da delegacia, ocupando ironicamente as salas do delegado e comissários. As condições de higiene ao lado da superlotação são precaríssimas, ao ponto do tenente-coronel, Valmor Raimundo Machado, após rápida visita no seu interior, declarar "ter sentido ânsias de vômito pelo contato com a sujeira existente". Assim, as tentativas de fugas se sucederam durante todo o exercício de 1982, totalizando mais de 10.

Foram apresentadas denúncias de maus tratos, corrupção, má alimentação e restrições aos detentos que não dispunham de dinheiro para comprar regalias. Como resultado da tensão que lá reinava, no dia 18/12/82, um motim iniciou-se, quando aos gritos os presos exigiam a presença de delegado para tirar a limpo o que estava acontecendo no intra-muro. Vários inquéritos e sindicâncias foram instauradas para levantar a real situação da cadeia pública, onde foram afastados o encarregado da cadeia, bem como um dos carcereiros.

Em Camboriú são os próprios presos que denunciaram a corrupção e a tortura contra quem não compra regalias. Foi exatamente neste clima que em dezembro de 1982, a responsabilidade pela guarda e manutenção da cadeia pública passou à esfera da polícia

militar. Foram desobrigados 32 albergados de pernoitarem na cadeia, transferidos 8 presos para Florianópolis, contudo a superlotação continua com a manutenção de 65 presos em 18 dependências com a capacidade para 35.

A superlotação, somada aos maus tratos, isolamentos, má alimentação e tratamento desumano, tornou-se um ambiente insuportável e as tentativas de fugas se repetem semanalmente, chegando a registrar-se um número de 30 evasões no ano passado. Tais problemas originaram a formação de uma comissão de sindicância, abertura de inquérito, cujo indiciado é o próprio delegado da comarca, três comissários e dois carcereiros, acusados de praticarem atos de sevícia e corrupção contra os presos e vários outros crimes.

No presídio de Santa Augusta, o maior do sul do Estado, localizado em Criciúma, no bairro do mesmo nome, a situação é aflitiva. Apesar da superlotação não ter alterado a ordem, é preciso uma solução.

Há um ano e três meses, ocorreu uma tentativa de fuga na Cadeia Pública de Lages, devendo-se isto a lotação adequada e ausência de detentos perigosos, com 61 presos, possui uma capacidade para abrigar 80, em seus trinta cubículos. Se as instalações são adequadas, entretanto faltam opções de estudo e trabalho, não dispõe de serviço médico nem para fazer uma revisão da saúde dos presos, nem serviço dentário.

Frente a um quadro totalmente dominado pela insegurança e falta de garantia individual, perigo constante, pressão e terror, o preso vivendo numa atmosfera de violência, abuso, corrupção e morte, torna-se impotente, não lhe resta outra alternativa senão a submissão e finalmente a prisonização.

PRIVAÇÃO DE RELAÇÕES HETEROSSEXUAIS

Para o detento, uma das mais terríveis de todas as privações e sofrimentos impostos na prisão é o tolhimento da realização de atos sexuais normais. Impedido de manter relações heterossexuais, sente-se ferido em sua masculinidade e então é acometido de um verdadeiro sentimento de castração simbólica. Para aplaçar tal situação, apela para o homossexualismo, ou onanismo e outras degradações sexuais. Muitas das tensões e das frustrações sexuais são agravadas pela liberalidade dos meios de comunicação, através da entrada nas prisões de revistas e jornais. Também pe la televisão que traz declarado ou subrepticamente o erotismo da sociedade contemporânea, mostrando a evolução sexual, a facilidade e a liberdade hoje existentes.

Ademais, o ócio e a ausência de exercícios físicos aumentam ainda mais o desejo sexual. No dizer de Jiminez Asua: "A incontinência sexual é uma espécie de pena acessória principal."⁽³⁰⁾

Assim, a falta da realização de atos sexuais normais causa grande frustração nos presos, resultando nos chamados e conhecidos casos de "Assaltos Sexuais".

"Na prisão a ociosidade, promiscuidade, o baixo nível moral da maioria, o grande número dos que já ingressam homossexuais passivos e ativos, carregados de toda a sorte de perversão e vícios, a existência de líderes e ou dominadores, de um lado, e dominados de outro, a compassividade dos guardas em relação a uns e a rigidez discricionária em relação a outros tornam o ambiente propício a todas as baixezas e a todas as perversões sexuais imagináveis e inimagináveis."⁽³¹⁾

Esclarece Thompson, que nas prisões existem os pederastas

ativos e passivos, divididos estes, em três classes: os escrachados, os violentados e os enrustidos. (32)

O problema sexual, um dos mais sérios e graves hoje enfrentados no meio prisional, existe não só nas prisões masculinas como também nas femininas. A propósito, tal assunto foi muito bem analisado no respeitável trabalho de Julita Lemgruber, na dissertação de mestrado intitulada "Cemitério dos Vivos", cuja pesquisa de campo foi realizada no Instituto Penal "Talavera Bruce", criado em 1934, com o objetivo primordial de abrigar mulheres condenadas por crimes comuns, atualmente destinado também a presas políticas e localizado no subúrbio carioca de Bangu/RJ.

Ao desenvolver tal abordagem, inicialmente a autora evidencia a dificuldade na conceituação do homossexualismo.

Para a direção e corpo de guarda daquele Instituto Penal basta apenas que duas internas estejam sempre juntas para levantar suspeitas de uma relação sexual entre ambas. Já para as detentas a prática sexual necessariamente implica em um comportamento marcadamente sexual, desde beijos na boca e relação sexual propriamente dita. Da pesquisa elaborada, observa a autora que grande número de detentas envolve-se na prática homossexual, em face da carência afetiva e da ausência de contato com o sexo masculino, associadas do impulso a este tipo de relacionamento.

Farta bibliografia, especialmente norte americana, aponta o homossexualismo, tanto o masculino como o feminino, como uma das conseqüências da vida prisional, chegando mesmo a afirmar, alguns autores, que este tipo de relação sexual vem aliviar as tensões e frustrações decorrentes da falta de relações sexuais normais, e, ainda, de uma série de carências verificadas na prisão.

Destarte, nas prisões é comum aos encarcerados iniciarem-se na prática do homossexualismo. Esta forma de relacionamento sexual atípico é devido às dificuldades de opção de relações heterossexuais. É ainda, também, às vezes motivada pela coerção física, pela violência e pela agressão. Contudo, seu surgimento poderá registrar-se mesmo anteriormente à imposição prisional, já que sua origem é diversa.

Como mostra Julita Lemgruber, citando Ward e Kassebaun, chegou-se a registrar uma taxa de 90% de internas que tiveram sua primeira experiência homossexual na prisão. Aliás, no capítulo V de seu trabalho, a autora analisa o curioso desenvolvimento da prática sexual existente na prisão da Talavera Bruce. Diz que é difícil precisar com segurança o percentual de internas julgadas homossexuais naquele instituto. Geralmente, as opiniões coincidem numa taxa de 50%. Entre essa, calcula-se que 25% mantêm relações duradouras, compondo os chamados casais. Em número absoluto esse percentual equivale a 85% de internas envolvidas no homossexualismo e 15%, entre essas, mantêm relações constantes com o mesmo par. (33)

Por outro lado, a repreensão ao homossexualismo no Talavera Bruce é o mais intenso possível. A partir do momento em que a interna é rotulada como homossexual, está sujeita a constantes repressões e uma vigilância incessante com a finalidade de impedir tal relacionamento.

Já nas prisões masculinas, embora os problemas relacionados com o homossexualismo chegam a causar até a morte entre os presos, a repreensão a tal prática não chega a ser tão rígida. (34)

2.3. OUTROS ASPECTOS

Apesar de não ser apontado como uma das privações ou "Dores da Prisão" a superlotação prisional⁽³⁵⁾ é um dos maiores problemas atuais enfrentados pelo sistema.

O condenado à pena privativa de liberdade, ao ser trancafiado em cela, resta impossibilitado de sustentar sua família ou obter recursos para tanto, de tomar decisões ou de exercer seus direitos, de usar seu próprio nome, de escolher suas roupas, de usufruir da posse ou propriedade de seus bens e coisas e de manter relações heterossexuais. Além destas vicissitudes, deve ainda enfrentar o angustioso e grave problema do excesso da população carcerária,⁽³⁶⁾ o que implica reconhecidamente em maior número de presos que número de vagas nas celas, contribuindo isto para tornar degradante a situação das prisões.⁽³⁷⁾

O diretor do Departamento Penitenciário Federal do Ministério da Justiça, Jason Albergaria anotou, em dezembro de 81, a existência de 1.290 cadeias no país, com uma população de 51.491 presos, com um excesso de 9.112 apenados, sendo que 1/5 deste excesso está aglomerado na Casa de Detenção de São Paulo, distorção que contribui pesadamente para transformá-la numa das mais assustadoras do mundo.⁽³⁸⁾

O Ministro da Justiça, em palestra proferida na ADESG, Rio de Janeiro, afirmou categoricamente que na maioria das prisões brasileiras o espaço é exíguo, não dando nem para se mexer, as celas superlotadas abrigam vasos sanitários sem descargas, onde nem sempre existe água suficiente para os presos fazerem suas ablusões matinais, o homem é reduzido às condições mais ferozes e primitivas, transformados em verdadeiros animais, em que só

com uma resistência física e psicológica extraordinária, poderá sobreviver... um homem assim violentado e despojado de sua identidade humana, encerrado dentro do próprio cárcere, sujeito à degradação sexual de toda a espécie, sai daí, deste depósito humano, desta universidade do crime e sementeira da violência e da criminalidade, sem mais nenhum sentimento que o impeça de violar ou matar. (39)

Em várias penitenciárias e prisões a assistência médica ou visitas periódicas, odontológicas e jurídicas são deficientes. Na maioria, nem existem. Outro sério problema apresentado nas prisões é o alojamento de pessoas altamente perigosas, reincidentes, cumprindo penas pelos mais diversos delitos, juntas com presos primários, indiciados, presos em flagrantes ou preventivamente, doentes mentais e físicos e até jovens menores de 18 a 21 anos.

"O próprio Juiz da vara de execuções criminais, do Rio de Janeiro em declarações (ao Jornal do Brasil - 1979), afirmou que 600 presos esquizofrênicos estão alojados juntamente com os presos comuns por falta de vagas nos hospitais penitenciários (só existem 20 leitos. Segundo ele, esses presos são colocados nus no presídio comum, porque se estivessem com roupas, eles se enforcariam ou se matariam de tão agressivos." (40)

Por outro lado a ociosidade impera nas prisões de modo total e progressivo. Os presos enlanguescem, sem ter o que fazer, indolentes, vivendo na promiscuidade.

"Não faz muito que numa visita a certo estabelecimento do norte do Brasil, deparamos com este doloroso espetáculo: numa penitenciária de excelente construção, não no clássico estilo panóptico, acerca de 200 apenados, responsáveis pelos ilícitos penais mais variados distribuíam-se sem nenhuma ocupação pelos cor

redores e pátios da casa, alguns poucos faziam peças elementares e desvaliosas, dois faziam vassouras e os demais... esses batiam papos indolentemente. Contavam tempo aguardando que este fluísse para o retorno do convívio social, sem nada ter recebido de tratamento e orientação ocupacional."(41)

Mesmo em Santa Catarina, como observou o eminente Desembargador Marcílio Medeiros, em palestra proferida no curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, em 07/06/77, sobre a Lei nº 6.416, de 24/05/77, o problema carcerário representa chocante desafio. A penitenciária do Estado tem capacidade para 300 detentos e encontra-se completamente lotada, nas cadeias do interior num nada fazer de conduzir à loucura, trancafiados nas celas como feras enjauladas, cumprem penas centenas de sentenciados, criminosos primários, reincidentes, estupradores, homicidas, ladrões habituais, delinquentes na faixa etária de 18 a 21 anos, réus condenados por pequenas infrações, todos na maior promiscuidade. Presídios de mulheres não existem. O Instituto de Trabalho ou de Ensino Profissional indispensável ao desconto de medida de segurança são mera ficção.

A quase totalidade da população carcerária brasileira é composta de pessoas pobres em que 85% é analfabeta. A propósito, o renomado professor, Manoel Pedro Pimentel, apontava, "não as causas do crime, problemas filosóficos e sociológicos de difícil solução. Porém, a ocorrência de fatores que propiciam a criminalidade. Um deles, talvez o mais importante, refere-se à porcentagem de analfabetos, ou semi-analfabetos, que se tornam criminosos. Nos presídios de São Paulo, mais de 85% da população carcerária se inclui nessas categorias de pessoas que nem sequer sabem ler satisfatoriamente."(42)

Salvo algumas exceções, este é o doloroso quadro da estrutura e características intrínsecas do nosso atual sistema prisional. Sem dúvida são inúmeras as conseqüências de tantas precariedades, o que demonstra por outro lado, de forma bastante clara, o descaso e a discriminação a que foi relegada a situação prisional no país, a violência e o aviltamento em que estão sujeitas essas pessoas que se pretendem ressocializar algum dia.

Segundo esclarecem as autoras Iolanda Catão e Elizabeth Sussekind,⁽⁴³⁾ três são os fatores que explicam tal atitude discricionária, de extremo abandono e desprezo absoluto em que se encontram os presos comuns:

a) Primeiramente, a natureza inerente à prisão. Ela segrega e estigmatiza o preso, fornecendo um esteriótipo criminal, que permite reforçar as fronteiras entre o cidadão que supostamente obedece às leis e às normas padronizadas de comportamento, e aquele que contesta o sistema de valores vigentes através de seu comportamento desviante. A vida na prisão intensifica o processo de marginalização que já se opunha à grande parte dos presos antes de sua detenção;

b) Por outro lado, a dificuldade de reintegração posterior aumenta a discriminação sofrida pelo ex-presidiário;

c) Finalmente, o principal fator discricionário refere-se ao fato do preso provir de meio social pobre, onde as tensões e receptividades sociais sobre ele são descarregadas, tornando-se seu bode expiatório, no sentido em que todas as culpas pela violência estrutural, ódios existentes entre as classes e contra o sistema, recaem sobre minoria desprotegida, a qual não tem como se defender contra o sistema institucionalizado e bem organizado, já

que não encontra porta-voz de suas necessidades e defesas numa sociedade estratificada, na qual ele representa o patamar mais baixo da pirâmide social.

NOTAS DO CAPÍTULO II

(01) A presente abordagem, Universo do Sistema Prisional, é quase que fundamentalmente rastreada nos excelentes estudos de AUGUSTO THOMPSON — Questão Penitenciária e ERVING GOFFMANN — Manicômios, Prisões e Conventos.

(02) Segundo JOSÉ M. RICO, em sua obra, "Las Sanciones Penales y la Política Criminologica Contemporânea", p. 70, a pena privativa de liberdade, como seu nome indica, priva o apenado de sua liberdade, deixando-o recluso num estabelecimento penal onde é submetido a um regime especial de vida com obrigação de trabalhar.

(03) GOFFMANN, Op. Cit. , p.p. 11-16. Denomina as comunidades fechadas ou prisões como um dos tipos de "Instituições Totais", observando que algumas são mais fechadas que outras. Seu fechamento ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibição à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico — por exemplo; portas fechadas, paredes altas, arames farpados, poços, fossos, águas, florestas ou pântanos. Completando o assunto esclarece GOFFMANN, que "uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla, por considerável período de tempo levam uma vida fechada e formalmente administrada. As prisões servem como exemplo disto....

(04) THOMPSON, Op. Cit. p. 21.

(05) JULITA LEMGRUBER, in Cemitério dos Vivos, p. 115, citando CLEMMER, in DRESSLER, 172:593.

(06) THOMPSON, Op. Cit. p. 23.

(07) JOÃO FARIA JÚNIOR, in a Ineficácia da Pena de Pri são e o Sistema de Recuperação do Delinqüente, p. 96.

(08) Uma interessante demonstração desta característica do uso de novo linguajar é dada por JULITA LEMGRUBER, op. cit. p. 226 à 232, em seu glossário, onde relaciona 176 termos específi cos, usados pelas internas da Talavera Bruce.

(09) JOÃO FARIA JÚNIOR, op. cit. p. 96.

(10) THOMPSON, op. cit. p. 26.

(11) THOMPSON, op. cit. p. 59

(12) JULITA LEMGRUBER, op. cit. p. 121.

(13) GOFFMANN, op. cit. p.p. 27-28

(14) Vide descrição da entrada de um novato em estabelecimento fechado feita por Goffmann, op. cit. p. 24 à 30.

(15) THOMPSON, op. cit. p. 61, citando SIMONE BUFFARD.

(16) THOMPSON, idem, ibidem.

(17) JULITA LEMGRUBER, op. cit. p. 124

(18) Revista ISTO É de 26/10/83, p. 24, artigo intitulado "Febre nas Cadeias" onde se extrai: "Em Franco da Rocha, os ho mens chegaram matando. Um tiro no fugitivo, outro na loucura, uma rajada no peito, outra na barriga; um teco na testa que se mexe, meu capitão; na boca, sargento, mira na boca que esta gente não gosta de viver. Quando se fala a língua dá 120 balas por minuto, o diálogo é sempre muito rápido. Sete fôlego, sete quedas, sete corpos arrastados, sete manchas no cimento..."

(19) Revista ISTO É de 26/10/83, p. 24.

(20) Revista ISTO É de 07/04/82, p. 30.

(21) JOÃO FARIA JÚNIOR, op. cit. p.p. 102-103.

(22) Revista ISTO É de 07/04/82, p.p. 24-25.

(23) Revista ISTO É idem, ibidem.

(24) Revista VEJA de 07/04/82, p. 54

(25) Conforme sentença prolatada em 11/01/83, pelo MM. Juiz da Auditoria da Justiça Militar, Ten. Cel. Valmir de Souza, os responsáveis pela morte de Francisco Cipriano, Sgt. Edoir Mota, Gb. Jorge Roberto Mina e os Sds. Vilmar Venceslau Antunes e Antônio Leonardo Maciel, foram apenados, o primeiro, a um ano e quatro meses de reclusão e os demais a dois anos de reclusão.

(26) Jornal O ESTADO de 29/07/81.

(27) Jornal O ESTADO de 05/01/83.

(28) Jornal O ESTADO de 04/01/83.

(29) Jornal O ESTADO de 06/01/83.

(30) VIRGÍLIO LUIZ DONNICI, Criminologia na Administração da Justiça, p. 74.

(31) JOÃO FARIA JÚNIOR, op. cit. p. 100.

(32) Segundo a classificação de THOMPSON:

1ª classe — Os Escrachados — são os indivíduos que mantêm na prisão o desvio que já trazem da liberdade, procuram o companheiro antes de serem procurados, dando vantagens antes de recebê-las. Os escrachados mostram sinais visíveis de feminilidade, desde o início procuram conquistar seus preferidos, oferecendo-lhes presentes, dinheiro, favores, proteção, etc.;

2ª classe — Os Violentados — são os indivíduos submetidos à prática sexual pela força, pela violência física. Muito comum esta ocorrência nos alojamentos coletivos;

3ª classe — Os Enrustidos — são os indivíduos que mantêm a aparência masculina, guardando sigilo absoluto de seu des

vio que é respeitado pelos outros presos. Recebem visitas de mulher e filhos. Postos em liberdade, não repetem aquelas práticas homossexuais. Na prisão são conquistados, disputados, podendo motivar crime de morte entre seus pretendentes.

Em síntese: enquanto os eschachados procuram conquistar seus companheiros, oferecendo-lhes vantagens de todas as espécies, os enrustidos são conquistados e recebem presentes, vantagens e proteção.

(33) JULITA LEMGRUBER, op cit. p. 150.

(34) Ainda sobre o assunto assim se expressam THOMPSON, op. cit. e a revista ISTO É, de 07/04/82, p. 31: "Uma densa nuvem de mistério cobre o assunto, sendo difícil recolher dados a respeito. A mim como advogado, sempre foi mais fácil receber informes sobre atos de preparação de uma fuga do que acerca do problema homossexual. Meus clientes, com os quais mantinha bom relacionamento, emudeciam e evitavam responder claramente a respeito da questão, ainda que relativamente a outros internos... Também da guarda não obtive maiores esclarecimentos, quando participei do Sistema Prisional, embora recolhesse indícios que estava bem a par da questão. Creio, mesmo, que há uma grande proteção dos guardas ao regime dos presos nessa matéria. Assim, por exemplo, em visitas a estes presos e aos alojamentos tive a oportunidade de ver armado aquilo que se denomina em gíria "come quieto" — um sistema de cordas trançadas por cima da cama sobre as quais se deitam um cobertor, de sorte a abrigar os leitos de olhares indiscretos e que é próprio para relações homossexuais — sem que os vigilantes se mostrassem chocados ou dispostos a tomar providências efetivas a respeito, limitando-se a responder com

evasivas as minhas perguntas e adotar no momento medidas evidentemente de fachadas destinadas a salvar as aparências".

"Na Casa de Detenção em São Paulo, observa-se e principalmente no pavilhão 9, que se pratica com a complacência da administração até a venda de presos. Um garoto novo, bem depilado — abundância de pelos no corpo, dá tranquilidade ao indivíduo, na cadeia se tem amigos de prestígios, fatalmente acaba se casando, na expressão literal do termo, com algum chefe ou chefete, ou indo para o leilão. Aí dependendo do contorno das nádegas, especialmente da penugem do corpo, a cotação varia entre 3 a 10 maços de cigarros. Os que desejam o celibato e ainda assim usufruir alguns prazeres carnais, tem sempre uma opção no pavilhão 8. Ali estão instalados os homossexuais por vocação, em celas, onde abundam cortinas vermelhas ou rosas e de cujas camas nas tardes feitas de tédio pendem braços ou pernas depiladas procurando atrair freguesia".

(35) Superlotação — também é um fato: no pavilhão onde houve motim, com capacidade para 250 presos, estavam 400. "In" revista "VISÃO" de 24/01/83, p. 38.

(36) Tentativas de fugas das prisões brasileiras têm sido quase uma rotina. Prisões superlotadas são comparadas a barril de pólvora. "In" revista "VISÃO" de 24/01/83, p. 38.

(37) (...) Jornais e televisões apontam novamente a trilogia de causas que fazem do sistema carcerário brasileiro um caos: superpopulação, péssimas condições de vida para os detentos e corrupção. "In" revista "VISÃO" de 24/01/83, p. 38.

(38) "In" revista "VEJA" de 07/04/82, p. 48.

(39) Tribuna da Justiça de 03/09/80.

(40) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, in Os Direi
tos do Preso, p. 45 à 46.

(41) Tribuna da Justiça, de 22/10/80.

(42) "In" Tribuna da Justiça, de 03/09/80.

(43) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, op. cit. p.
29 à 31.

"A prisão é como um cemitério, onde está enterrado o corpo e o espírito do preso. Perde-se a liberdade, a moral fica abatida. Fisicamente e psicologicamente retrai a pessoa, entra-se num mundo muito pequeno e a pessoa sente um impacto. A penitenciária precisa preparar a volta do interno à sociedade para que ele não retorne a reincidir, mas está muito atrasada neste sentido..."

(De um preso da Penitenciária de Florianópolis).

CAPÍTULO III

3. PESQUISA DE CAMPO

3.1. Objetivo da Pesquisa

3.2. Processamento Metodológico da Pesquisa

3.3. Caracterização do Universo Estudado

3.3.1. Estabelecimentos Penitenciários Visitados e Pesquisado

3.3.2. Perfil da População Prisional e Penitenciária do Estado de Santa Catarina

3.4. Desenvolvimento da Pesquisa

3.4.1. Considerações Gerais

3.4.2. Descrição do Local

3.4.3. O Interno

3.4.3.1. O Ingresso

3.4.3.2. O Cotidiano

3.4.3.3. A Alimentação

3.4.3.4. A Assistência Médica e Dentária

3.4.3.5. A Assistência Jurídica

3.4.3.6. A Segurança

3.4.3.7. A Punição

3.4.3.8. O Serviço Social

3.4.3.9. O Trabalho

3.4.3.10. A Educação

3.4.3.11. A Religião

3.4.3.12. O Lazer

3.4.3.13. A Visita

3.4.3.14. A Cultura

3. PESQUISA DE CAMPO

3.1. Objetivos da Pesquisa

O Estado de Santa Catarina possui três estabelecimentos penitenciários, um manicômio judiciário, cinquenta cadeias públicas e dezenove cadeias regionais, segundo será detalhado no item 3.2.

Como objeto de nossa pesquisa de campo escolhemos a Penitenciária de Florianópolis, por ser a instituição penal tradicional do Estado, servindo, assim, de padrão para as demais, além de oferecer facilidade de acesso ao pesquisador.

Vencidas as dificuldades naturais, inerentes do tipo de comunidade pesquisada — sua própria organização e sua clientela — verificamos a aplicação das várias teorias examinadas nos capítulos anteriores e comparamos o discurso teórico com as práticas utilizadas no disciplinamento e recuperação do delinqüente, especialmente se respaldadas no trinômio educação, profissionalização e lazer.

Além da centralização da pesquisa na Penitenciária de Florianópolis, visitamos os estabelecimentos penais similares localizados nos municípios de Curitibanos e Chapecó, onde colhemos subsídios que fortaleceram nosso conhecimento sobre o sistema penal catarinense.

Os resultados dessas visitas e da pesquisa de campo serão apresentados no desenvolvimento deste capítulo.

Assim, pretendemos oferecer um trabalho que, embora modesto, apresente uma visão real do complexo problema penitenciário no Estado de Santa Catarina.

3.2. PROCESSAMENTO METODOLÓGICO DA PESQUISA

Para melhor captação dos problemas penitenciários foi desenvolvida uma série de entrevistas com os responsáveis pelos vários setores dos estabelecimentos nominados e com vários reclusos. O referencial teórico foi colhido em vasta pesquisa bibliográfica e documental, inclusive estatísticas. Deu-se relevo aos estudos de ocorrências atuais, pesquisando-se revistas e jornais locais e dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro.

No trabalho de campo, assumimos o papel de observador e coletor de dados relativos às diversas entrevistas, preenchimento de questionário e visitas às instituições penitenciárias.

Inicialmente, após apresentação do questionário à direção dos estabelecimentos penitenciários, procedemos a minuciosas visitas a todas as suas dependências. Como segundo passo, procurou-se, exaustiva e acuradamente, o máximo de informações detalhadas e atuais sobre o funcionamento das penitenciárias, suas regras escritas e seu efetivo funcionamento.

Para tanto, na Penitenciária de Florianópolis, utilizamos questionário dividido em duas partes específicas:

Parte Geral - compreendendo um levantamento preliminar da situação física do estabelecimento, as condições de vida do recluso, o recluso, sua distribuição segundo o estado civil, número de filhos, cor, idade, tempo de condenação e crime praticado;

Parte Especial - Compreendendo uma análise dos programas reabilitórios, educativos, instrucionais, vocacionais, psicológicos, de profissionalização, dos diversos tipos de trabalhos desenvolvidos e do lazer proporcionado ao preso.

Concluídas as entrevistas com os responsáveis dos distintos setores dos estabelecimentos penais e com os internos, estes totalizando vinte e quatro entrevistados, realizou-se um levantamento de dados contidos nas fichas de cada encarcerado.

Como técnica de observação do presente trabalho de campo, adotou-se o seguinte esquema:

a) Primeiramente, se pleiteou a autorização da Excelentíssima Senhora Secretária da Justiça, Dra. Heliete Marli Filomeno Leal, para visitar as penitenciárias, aplicar o questionário e proceder as entrevistas;

b) chegada às penitenciárias com aviso antecipado;

c) contato inicial com a direção dos estabelecimentos;

d) apresentação do questionário ao diretor geral;

e) contato inicial com os responsáveis dos diversos setores das penitenciárias;

f) visita às dependências dos estabelecimentos;

g) preenchimentos dos questionários;

h) entrevistas diretas e conversas ocasionais com os diretores, chefes dos diversos setores, pessoal técnico, de apoio administrativo e reclusos;

i) coleta de dados diretamente nas fichas dos presos;

j) recolhimento do regulamento, relatórios e demais material referente ao assunto, relação de professores, cursos ministrados, etc.;

Entre outros, ora não relacionados nominalmente, foram entrevistados e ouvidos, os diretores, assessores, administradores

e técnicos, a seguir indicados.

A publicação desta relação justifica-se em face da expressiva atuação dessas pessoas nos diversos setores penitenciários, à época da pesquisa. É válida, também, como homenagem e agradecimento extensivos a todos eles:

Penitenciária de Florianópolis

Paulo Roberto Speck

Ari de Melo Mosimann

Osmar Odilon da Silva

Estenil Ouro Weber Pieper

Alicínio Alvino Wagner

Sebastião Manoel Nunes

Vitor Reis Filho

Roseana da Silva

Penitenciária Regional de Curitiba

César Teixeira

José Simpliciano de Almeida

Geraldo Fouchini

Lauro José Luiz

Augusto Golfe

Penitenciária Agrícola do Oeste

Ivo Adone Patussi

Izair Salame

Antônio Lamionoff

Zairo Jung

Jaime José Migott

3.3. Caracterização do Universo Estudado

3.3.1. Estabelecimentos Penitenciários Visitados e Pesquisado.

I - Foram visitados os seguintes estabelecimentos penais:

a) Penitenciária Regional de Curitibanos

BR-116 - km 181

São Cristóvão do Sul

Curitibanos - Santa Catarina

Diretor - Doutor César Teixeira

Regime - fechado e semi-aberto

b) Penitenciária Agrícola do Oeste

Bairro Efapi s/n

Chapecó - Santa Catarina

Diretor - Ivo Adone Patussi

Regime - fechado e semi-aberto

II - A pesquisa de campo, cujos dados e comentários integram o presente capítulo realizou-se na:

Penitenciária de Florianópolis

Rua Delminda Silveira s/n - Agrônômica

Florianópolis - Santa Catarina

Diretor - Doutor Paulo Roberto Speck

Regime - fechado e semi-aberto

3.3.2. Perfil da População Prisional e Penitenciária do Estado de Santa Catarina.

Por estabelecimento penitenciário compreende-se a instituição penal subordinada à Secretaria de Justiça e destinada a custodiar e reeducar os sentenciados que se encontram na fase da execução da pena imposta e submetidos anteriormente à ação penal.

Por outro lado, os presídios e as cadeias públicas estão subordinados à Secretaria de Segurança e Informações (há um projeto que pretende vinculá-los à Secretaria de Justiça), onde são encaminhadas para custódia as pessoas presas em flagrante ou preventivamente, lá permanecendo enquanto aguardam julgamento. Julgadas, são transferidas às penitenciárias para cumprimento da pena, quando há vagas.

a) População Prisional

O Estado de Santa Catarina conta atualmente com 50 cadeias públicas,⁽¹⁾ localizadas em comarca e com 19 cadeias regionais, centralizadas em 19 grandes regiões policiais, integrando os seguintes municípios:⁽²⁾

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DAS CADEIAS PÚBLICAS E CADEIAS REGIONAIS

REGIÕES	LOCAIS	MUNICÍPIOS
1ª Região	Florianópolis	Biguaçu Palhoça Santo Amaro da Imperatriz São José
2ª Região	Joinville	São Francisco do Sul
3ª Região	Blumenau	Gaspar Indaial Pomerode Timbó
4ª Região	Itajaí	Piçarras Balneário Camboriú
5ª Região	Tubarão	Braço do Norte Imaruí Laguna Imbituba
6ª Região	Criciúma	Urussanga Orlêas
7ª Região	Rio do Sul	Ibirama Ituporanga Taió
8ª Região	Lages	Trombudo Central Anita Garibaldi Bom Retiro Curitibanos São Joaquim Urubici

9ª Região	Mafra	Itaiópolis São Bento do Sul Rio Negrinho
10ª Região	Caçador	Santa Cecília Videira
11ª Região	Joaçaba	Campos Novos Capinzal Tangará
12ª Região	Chapecó	Maravilha Palmitos São Carlos Pinhalzinho
13ª Região	São Miguel do Oeste	Dionísio Cerqueira São José do Cedro Itapiranga Mondai Campo Erê
14ª Região	Concórdia	Seara
15ª Região	Araranguá	Sombrio Turvo
16ª Região	Brusque	São João Batista Tijucas
17ª Região	Xanxerê	Abelardo Luz São Domingos Ponte Serrada Xaxim São Lourenço do Oeste
18ª Região	Canoinhas	Porto União
19ª Região	Jaraguá do Sul	Guaramirim

As cadeias públicas regionais possuem ao todo 1.500 vagas, contando com a seguinte população:

- 413 presos com sentenças transitadas em julgado;
- 83 presos com sentenças em grau de recursos;
- 645 presos com prisões preventivas e flagrantes;
- 93 presos albergados.

Totalizando um número de 1.234 encarcerados, ⁽³⁾ assim distribuídos:

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DOS PRESOS NAS CADEIAS PÚBLICAS

CADEIAS	Nº PRESOS	SITUAÇÃO
1 - Florianópolis	50	Condenados
	02	Grau de Recurso
	75	Preventivos
	19	Albergados
2 - Joinville	27	Condenados
	15	Grau de Recurso
	35	Preventivos
	07	Albergados

3 - Blumenau	47	Condenados
	01	Grau de Recurso
	36	Preventivos
	10	Albergados
4 - Itajaí	56	Condenados
	26	Grau de Recurso
	74	Preventivos
	04	Albergados
5 - Tubarão	11	Condenados
	47	Preventivos
	05	Albergados
6 - Criciúma	33	Condenados
	03	Grau de Recurso
	54	Preventivos
	03	Albergados
7 - Rio do Sul	13	Condenados
	02	Grau de Recurso
	21	Preventivos
	01	Albergado
8 - Lages	52	Condenados
	06	Grau de Recurso
	59	Preventivos
	16	Albergados
9 - Mafra	10	Condenados
	08	Preventivos
	06	Albergados
10 - Caçador	25	Condenados
	08	Grau de Recurso
	36	Preventivos
	03	Albergados
11 - Joaçaba	08	Condenados
	74	Preventivos
12 - Chapecó	01	Condenado
	14	Grau de Recurso
	25	Preventivos
	01	Albergado
13 - São Miguel do Oeste	15	Condenados
	01	Grau de Recurso
	25	Presos
	01	Albergado
14 - Concórdia	20	Condenados
	09	Preventivos
	09	Albergados
15 - Araranguá	09	Condenados
	14	Preventivos
	08	Albergados
16 - Brusque	02	Condenados
	02	Grau de Recurso
	05	Preventivos
17 - Xanxerê	17	Condenados
	18	Preventivos
18 - Canoinhas	17	Condenados
	22	Preventivos
19 - Jaraguá do Sul	03	Condenados
	08	Preventivos

TOTAL

1.234

Como se pode facilmente observar do quadro anterior, é sobremaneira expressivo o número de apenados, 413 ao todo, sem contar os presos, cujas sentenças transitam em grau de recurso, que aguardam vagas nas penitenciárias. Tal fato é lamentável, pois nas cadeias objetivam apenas a custódia do encarcerado, enquanto aguarda a ulterior conclusão processual, uma vez que não dispõem nem oferecem as mínimas condições de trabalho, educação e lazer.

b) População Penitenciária

O quadro demonstrativo que segue representa a atual capacidade de locação nos três estabelecimentos penitenciários do Estado. (4)

QUADRO III - DISTRIBUIÇÃO DA CAPACIDADE DE LOTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO	CAPACIDADE		LOTAÇÃO	REGIME	
	Atual	Futura		Fechado	Semi-aberto
Florianópolis	233	233	223	179	46
Curitibanos	85	320	77	48	29
Chapecó	110	300	86	56	30
TOTAL	428	853	386	283	105

Pelos dados acima consignados, nota-se que se encontram mais apenados cumprindo penas nas cadeias públicas, 413 reclusos, do que nas penitenciárias, onde estão 386 internos. Apesar das penitenciárias oferecerem de imediato um número total de 428 vagas, por ocasião da pesquisa não se encontravam todas supridas, em aberto havia 40 vagas, que poderiam ser utilizadas em favor dos apenados que se encontravam simplesmente custodiados e depositados nas cadeias ou presídios, sem os necessários cuidados de laborterapia.

Demonstrado também restou que, como a grande parte da lo

tação penitenciária está distribuída nas cadeias públicas, em consequência de tal fato, inexistente excesso de população nos estabelecimentos penitenciários, caso contrário, fatalmente a lotação seria bem superior ao número de vagas.

PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO OESTE-CHAPECÓ

Com exceção da construção de um bloco celular e de alojamento, a penitenciária já possui toda infra-estrutura concluída e funcionando regularmente nos regimes fechado e semi-aberto. No exercício passado foi concluído um bloco de oficinas, cujo equipamento, ainda não foi adquirido.

A laborterapia, enquanto não instalado o bloco de atividades múltiplas (oficinas) é feita através da ocupação dos internos, com grande êxito, na agricultura, pecuária, suinocultura e ortocultura.

Tanto a Penitenciária de Chapecó como a de Curitiba, cujas edificações não se encontram totalmente concluídas e as oficinas, também não dispõem dos necessários equipamentos, não mantêm cursos de alfabetização, ou cursos integrados de 1º e 2º grau, o que dificulta e prejudica a obtenção de uma reeducação eficaz.

Por igual, é de se salientar que o atendimento religioso e de assistência social é mínimo, impedindo ainda mais, um bom resultado de regeneração.

A assistência médico-dentária é de difícil acesso, pois os médicos e dentistas mantêm seus consultórios nos centros das cidades, onde devem ser conduzidos e escoltados em viaturas os presos necessitados e nem sempre as penitenciárias dispõem deste

tipo de atendimento.

É de se salientar que uma das metas atuais da Secretaria da Justiça, através da Coordenação das Organizações Penais, é atentar para a regionalização dos internamentos nas Penitenciárias, isto é, segregar os sentenciados nos estabelecimentos mais próximos de suas comarcas de condenação, visando com tal medida, reduzir as despesas com escolta, passagem, diária, facilitar as visitas dos familiares e, também, não afastar o recluso de seu "habitat".

PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CURITIBANOS

Também a Penitenciária Regional de Curitiba, encontra-se parcialmente implantada. Edificada em 60% das obras programadas. Funciona dentro das devidas limitações, em regime fechado e semi-aberto. Tem como setor de laborterapia, em implantação — oficina de colchoaria e alfaiataria. Em atividades — agricultura, suinocultura, apicultura e orticultura. Vem recebendo substancial apoio financeiro para a sua pronta edificação. Recentemente, o Poder Executivo foi autorizado pela Lei nº 6.029, de 17/02/82, a constituir um empréstimo no valor total de 228.01305 ORTNs, para a conclusão das obras e aquisição de equipamentos.

Assim, para seu pleno funcionamento, carece da conclusão de suas obras e de aquisição de equipamentos para os setores de laborterapia.

PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS

A Penitenciária de Florianópolis, cujo estabelecimento é considerado de segurança máxima,⁽⁵⁾ abriga dois tipos de regime: fechado, onde o preso cumpre pena em cubículo e o semi-aberto, onde o preso cumpre pena em alojamento.

A própria penitenciária é responsável, ainda, pelo cumprimento da medida de segurança, haja vista não contar o Estado com uma Colônia Penal ou Organização Específica para tal finalidade. No cumprimento da medida de segurança, os internos gozam de maior regalia, exercem trabalhos internos, mas são sempre observados com muita vigilância. Também não cumprem pena no estabelecimento mulheres ou albergados, nem menores à disposição de qualquer Juízo. É um estabelecimento penal onde cumprem penas exclusivamente homens, sem nenhuma distinção ou critério de separação. Estão juntos, os presos perigosos, de grande periculosidade, os reincidentes, os primários e os jovens. É de se salientar que a população penitenciária sofre grande rotatividade. Por ocasião da presente pesquisa era formada pelo seguinte número de internos:

Primários	- 124
Reincidentes	- 99
Jovens (menos de 25 anos)	- 59

De acordo com os dados estatísticos fornecidos pela Divisão Penal, pode-se observar a grande rotatividade que estão sujeitos os internos na Penitenciária de Florianópolis. É que muitos internos foram recambiados às Penitenciárias de Chapecó e Curitiba.

Nos últimos 3 anos, passaram pela casa, entre entradas e saídas, o seguinte número de reclusos:

QUADRO IV - ROTATIVIDADE PENITENCIÁRIA DOS 3 ÚLTIMOS ANOS

ANO	ENTRADA	SAÍDA
1980	116	164
1981	110	141
1982	101	133
TOTAL	327	438

Destarte, nos últimos 3 anos, registrou-se um número significativo de 438 apenados que deixaram o estabelecimento e 327 reclusos que deram entrada na casa, sendo maior o número de presos que saíram da penitenciária, uma diferença de 111 internos.

No exercício de 1982, o custo de manutenção alimentar diária percapita foi de Cr\$1.100,00, sendo de Cr\$33.000,00 o custo de manutenção mensal, perfazendo um total de Cr\$390.000,00, o custo anual de cada preso.

Da coleta de dados contidos na ficha de cada recluso foi possível traçar, em linhas gerais, o perfil da população da Penitenciária de Florianópolis. (6)

QUADRO V - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO O ESTADO CIVIL

ESTADO CIVIL	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Solteiro	104	47,0
Casado	70	31,0
Viúvo	05	2,3
Separado legalmente	06	2,7
Outros	38	17,0
TOTAL	223	100,0

Dos dados constantes das fichas dos internos da Penitenciária de Florianópolis, observa-se que 104 reclusos são solteiros, sendo também expressivo o número de presos casados. Apenas 5 são viúvos e 6 separados, sendo 38 enquadrados na categoria de "outros", compreendendo esta categoria, os separados de fato e os amasiados.

É de se evidenciar que certos internos que se declaram

casados nem sempre apresentam suas situações legais regularizadas e muitos entre aqueles que se declaram solteiros são amasiados.

Muitas vezes, quando do ingresso de reclusos à prisão, suas uniões maritais, ou mesmo não maritais, são rompidas, restando sempre transferido à mulher, todos os encargos familiares e a criação dos filhos.

Freqüentemente, os internos são da camada social mais baixa e suas famílias dificilmente conseguem se manter financeiramente, ocorrendo sua dissocialização e a marginalização.

QUADRO VI - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO A CONDIÇÃO DE TER FILHOS OU NÃO

CONDIÇÃO	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Tem filhos	73	32,7
Não tem filhos	150	67,3
TOTAL	223	100,0

Segundo se depreende do presente quadro, na amostragem de 223 reclusos, apenas 73 possuem filhos. A maioria dos internos, ao todo 150, não os possuem. Totalizando o número de filhos temos um total significativo de 194, ou seja, a média de quase três filhos por preso.

QUADRO VII - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO A IDADE

IDADE	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
18 a 20 anos	07	3,2
21 a 24 anos	52	23,3
25 a 29 anos	78	34,9
30 a 34 anos	39	17,5
35 a 39 anos	16	7,1
40 a 49 anos	20	9,0
50 a 59 anos	10	4,5
60 anos e mais	01	0,5
TOTAL	223	100,0

De acordo com os dados colhidos nas fichas dos internos, observa-se que a idade dos reclusos varia entre 18 a 60 anos, aproximadamente. A faixa etária que apresenta maior número de presos é aquela compreendida entre 25 a 29 anos. A população penitenciária é predominantemente jovem. É bem expressivo, também, o número de presos cuja faixa etária compreende 21 a 24 anos. Apenas 31 reclusos têm mais de 40 anos, totalizando 192 o número de presos que apresentam uma idade que varia de 18 a 39 anos. Sete internos apresentam uma idade compreendida entre 18 a 20 anos.

Em síntese: 192 presos apresentam idade que varia de 18 a 39 anos, podendo ser considerados jovens. Trinta e um presos apresentam mais de 40 anos, os quais não são considerados jovens, enquanto que apenas 01, encontra-se na faixa etária dos 60 anos.

Inferre-se, assim, que há uma maior incidência de criminalidade entre as pessoas mais jovens.

"Tais dados parecem sugerir que a pressão da luta pela sobrevivência tende a atingir cada vez mais as parcelas jovens da população, o que não é um fenômeno brasileiro, mas mundial."⁽⁷⁾

QUADRO VIII - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO A COR

COR	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Branca	41	18,4
Preta	23	10,3
Parda	159	71,3
TOTAL	223	100,0

Verifica-se que na distribuição da população, segundo a cor, há uma maior percentagem de pardos, que atingem um total de 159 reclusos. Após, seguem os brancos, somando 41 presos e final

mente os pretos, que atingem o índice mais baixo, que soma 23 con
denados.

Computando-se os reclusos de cor parda e preta, chega-se a um número bem elevado de 182 internos, contra 41 internos de cor branca. Portanto, bem menos de 20% do total dos internos são brancos.

"É interessante notar aqui que, como mostra Oracy Nogueira (1955), 'A concepção de branco e não branco varia no Brasil em função do grau de mestiçagem, de indivíduo para indivíduo, de classe para classe, região para região' e até mesmo 'em função das relações de amizade e deferência, etc.' Assim, no Brasil, em qualquer classificação de uma população segundo a cor, deve-se levar em conta que, dificilmente, teremos números exatos para cada segmento da população, mesmo que essa fosse apenas subdividida em pessoas brancas e pessoas de cor, incluindo-se a categoria 'pardo'."(8)

Por outro lado, o índice elevado de pessoas de cor encar
ceradas, comparadas com as pessoas de cor branca, não representa que o "fator cor" contribua para que as pessoas sejam mais encar
ceradas ou delinqüentes.

O que existe na realidade é uma relação entre status só
cio-econômico, probabilidade de delinqüência e encarceramento.

Como assevera Julita Lemgruber, citando Green, in Dressler, 1972:267 à 283:

"...Poder-se-ia aventar também a hipótese de que o fator cor esteja diretamente relacionado com o índice de criminalidade. Mas neste caso, igualmente, o alto índice de criminalidade entre as pessoas de cor está relacionado com o status sócio-econômi
co."(9)

Os indivíduos pertencentes às camadas mais baixas da população são mais vulneráveis à ação da polícia e da justiça e como as pessoas de cor, neste país, originam-se predominantemente destas camadas sociais, vão contribuir conseqüentemente com maiores números para o contingente de presos.

QUADRO IX - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO SEGUNDO A CAPITULAÇÃO DO CÓDIGO PENAL

CAPITULAÇÃO	ARTS. DO C.P.	Nº DE PRESOS
Crimes contra a pessoa	121 - Homicídio	49
	129 - Lesão Corporal	13
Crimes contra o patrimônio	155 - Furto	155
	157 - Roubo	116
	159 - Extorção mediante sequestro	4
	168 - Apropriação indébita	1
	171 - Estelionato	8
Crimes contra os costumes	180 - Receptação	4
	213 - Estupro	6
	214 - atentado violento ao pudor	3
Lei nº 6.368 de 21/10/76	12 e 16 - Tráfico e porte de tóxico	40
Crimes contra Administração Pública	329 - Resistência	1
	331 - Desacato	1
TOTAL		401

O número total de 401 capitulações eleva-se significativamente maior do que o número de 223 reclusos, porque muitos foram enquadrados e cumprem penas por mais de uma infração do Código Penal, pois muitas vezes, no mesmo processo, respondem a vários delitos. Em outros casos, respondem a mais de um processo.

Observa-se do quadro acima que há 288 capitulações de delitos contra o patrimônio, sendo que a maior incidência de infrações praticadas são crimes de furtos — 155 casos, seguindo-se os crimes de roubo — 116 casos, estelionato — 18 casos, receptação

— 4 casos, extorsão mediante seqüestro — 4 casos e apropriação indébita 1 caso.

Logo, são razões de ordem econômica que leva a maior parte dos internos à prisão.

E, atualmente, sem dúvida, as camadas mais baixas da população vêm conseguindo resolver seus problemas de subsistência, através de infrações contra o patrimônio.

O crime de tóxico não deixa também de ser uma forma ilícita de obtenção de recursos pecuniários, apesar de não estar classificado entre os crimes de ordem contra o patrimônio. Na Penitenciária de Florianópolis 40 internos cumprem pena por envolvimento de tráfico e uso de tóxico.

Os crimes contra a vida somam 62 casos, compreendendo 49 homicídios e 13 lesões corporais.

Quase sempre os crimes de homicídio têm origem em questões de terras, de família ou vingança. Geralmente, há grande incidência de jovens que recém alcançam a maioridade e já se encontram envolvidos em crimes contra a vida, motivados por vingança de morte de parentes ou questões de honra.

Existe ainda no interior, os casos de homicídios envolvidos mediante pagamento. São os "pistoleiros". Fazem disso suas ocupações profissionais e, em consequência, são os que registram maior número de reincidência.

É baixo o índice de condenação por crimes contra os costumes. Apenas 6 condenações por delito de estupro e 3 condenações por delito de atentado violento ao pudor.

Há, também, a ocorrência de uma condenação por crime de

resistência e outra por crime de desacato.

QUADRO X - DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL SEGUNDO O NÚMERO DE ANOS DE CONDENAÇÃO

Nº DE ANOS DE CONDENAÇÃO	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Menos de 2 anos	02	0,9
De 2 a menos de 4 anos	13	5,8
De 4 a menos de 6 anos	44	19,7
De 6 a menos de 8 anos	31	13,9
De 8 a menos de 10 anos	20	8,9
De 10 a menos de 15 anos	44	19,7
De 15 a menos de 20 anos	39	17,7
De 20 a menos de 25 anos	13	5,8
De 25 a anos a mais	17	7,6
TOTAL	223	100,0

Quanto à distribuição prisional, segundo o número de anos de condenação, verifica-se que as penas longas predominam. As penas curtas, compreendidas entre 2 a 4 anos, atingem, apenas, 15 internos. Dezessete internos cumprem as penas mais longas, em torno de 25 anos a mais de condenação.

MANICÔMIO JUDICIÁRIO

O sistema Penitenciário Catarinense não é só integrado pelos estabelecimentos de Florianópolis, Chapecó e Curitibanos, mas por um Manicômio Judiciário.

O Manicômio Judiciário se presta para internar pacientes para exame de sanidade mental, dependência de tóxico, cumprimento de medida de segurança detentiva, bem como para emitir parecer à instrução de pedidos de indulto, comutação da pena, livramento condicional, revogação de medida de segurança e internamentos de sentenciados acometidos de doenças mentais, supervenientes à condenação. Sua capacidade é de 52 internamentos. Com uma lotação de 47 internos. (10)

QUADRO XI - MOVIMENTAÇÃO DE EXAMES E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 1981

MOVIMENTAÇÃO	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Exames de sanidade mental, realizados sob regime de internamento.	78	30,8
Exames diversos realizados sob regime ambulatorial	93	36,8
Exames de dependência toxicológica realizados com internamentos	69	27,2
Internamentos para tratamentos especializados	13	5,2
TOTAL	253	100,0

O Manicômio Judiciário vem satisfazendo a demanda judicial dos pedidos de exames de sanidade mental, servindo-se principalmente, da modalidade de internamento em regime ambulatorial. A prova de exame de dependência toxicológica, mormente das comarcas litorâneas é acentuada. Contudo, carece de uma urgente ampliação física, estrutural, com local próprio para internamento de delinqüentes do sexo feminino e de menores, problemas que ora tenta resolver com o internamento na Cadeia Pública de Florianópolis, Hospital Colônia Santana e Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor (FUCABEM), locais nada apropriados para tal finalidade.

3.4. DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

3.4.1. Considerações Gerais

A Penitenciária de Florianópolis é o mais antigo dos estabelecimentos penais do Estado de Santa Catarina. Sua criação ocorreu através da Lei nº 1.547, de 20/10/1926, que autorizava o Poder Executivo a organizar o regime penitenciário e a construir um prédio para sua instalação. Na íntegra, diz o art. 1º da mencionada lei: "Fica o Poder Executivo autorizado a organizar nos moldes estatuídos pelo Código Penal da República, o regime penitenciário, adquirindo, ou fazendo construir ou adaptar um prédio, a fim de ser no mesmo instituída a penitenciária do Estado."⁽¹¹⁾

Tal penitenciária, também conhecida como Penitenciária da Pedra Grande, foi inaugurada no ano de 1930, sob a orientação do Dr. Edmundo Acácio Moreira.

Possuía uma só galeria, conhecida hoje como "Casa Velha" e um bloco para administração. Sua capacidade era para sessenta sentenciados. Sua organização foi fixada pela Lei nº 1.675, de 29/08/1930, e regulamentada pelo Decreto nº 146, de 1º de agosto de 1931. Em 1953, através de Decreto Governamental nº 438, do mesmo ano, a Penitenciária do Estado teve sua estrutura reorganizada e o seu regulamento interno aprovado. Após, com a Lei nº 4.378, de 11/10/1969, a penitenciária reorganizou sua estrutura de cúpula, quando foram criadas as Sub-Diretórias de Administração e a Colônia Penal.

Em 1940, o estabelecimento foi ampliado consideravelmente com a construção de um pavilhão, com três galerias e com uma capacidade de atendimento a 210 sentenciados, incluindo a chamada

"Casa Velha". Na mesma oportunidade foram construídas outras de pendências externas, onde atualmente funcionam o alojamento do detacamento externo para sentenciados, padaria e almoxarifado. Todas as atuais oficinas foram criadas no período compreendido entre 1930 a 1940.

A penitenciária contou, em 1965, com a construção de um novo bloco destinado à administração e funcionamento do serviço burocrático. Por força do Decreto nº 5.197, de 3 de julho de 1978, foi aprovada a atual estrutura organizacional da penitenciária.

A Seção Agrícola da Trindade, que funcionava na penitenciária, foi extinta em 1964, com o advento do Campus Universitário.

Por igual, foi extinta a Colônia Penal Agrícola, denominada Colônia Penal Urbano Salles, que funcionava, desde 1954, em Canasvieiras - Florianópolis.

3.4.2. DESCRIÇÃO DO LOCAL

Como vimos, as edificações da Penitenciária de Florianópolis foram construídas em etapas diversas. Presentemente, conta com 2 pavilhões e com a seguinte capacidade de internamento para regime fechado:

a) Primeiro Pavilhão

Primeira Galeria

cubículos existentes - 53

cubículos inutilizados - 03

cubículos de segurança especial - 05

cubículos em condições de uso - 45

Segunda Galeria

cubículos existentes - 50

todos em condições de uso - 50

Terceira Galeria

cubículos existentes - 50

cubículos inutilizados - 02

cubículos em condições de uso - 48

b) Segundo Pavilhão - Casa Velha

cubículos existentes - 44

cubículos comuns - 36

cubículos de segurança - 08

cubículos em condições de uso - 36

Em síntese:

Existem na penitenciária 197 cubículos. Estão inutilizados 05 cubículos. Treze cubículos são de segurança. Para uso imediato conta o estabelecimento com 179 cubículos.

É a seguinte a capacidade de internamento para regime semi-aberto:

alojamento geral - 34 sentenciados

alojamento da cozinha - 16 sentenciados

alojamento da granja - 04 sentenciados

A capacidade total de internamento nos alojamentos é para 54 sentenciados.

A capacidade supramencionada compreende o regime fechado, com 179 vagas e 54 vagas para o semi-aberto. O número total de vagas é de 233. Sua população atual é de 223 sentenciados, todos cumprindo penas de reclusão, sendo que alguns presos, após a pena de reclusão, ainda devem cumprir pena de detenção e, outros, medidas de segurança, existindo 176 pessoas trabalhando na casa, nas mais diversas tarefas e funções.

Externamente, apenas a parte da frente da penitenciária é

circundada por um muro alto, o mesmo não ocorre com as laterais e a parte dos fundos. Nas laterais há cercas de alambrado e na parte dos fundos não existem cercas nem muros, pois a área física estende-se até os morros, onde encontram-se matagais, casebres e favelas. Este local, aos fundos da penitenciária, não apresenta as mínimas condições de segurança, sendo por excelência, o local enjaneador de fugas.

Se o exterior do estabelecimento penal se apresenta pouco agradável, seu interior é bem menos atraente. A monotonia da vida intra-muros é caracterizada, também, pelo aspecto físico interno. Dependências, paredes, portas, corredores e pisos velhos, escuros e frios, despojados de qualquer decoração, limpos, mas de pouca iluminação e aeração. São edificações antiquadas, construído o primeiro pavilhão há mais de 50 anos.

A superfície da Penitenciária de Florianópolis é de 522.027m², sendo de 3.385m² a área construída, assim ocupada:

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA CONSTRUIDA

ESPAÇO - FUNÇÃO	ÁREA
Administração	153m ²
Saúde	178m ²
Assistência Jurídica	84m ²
Assistência Social	20m ²
Ensino	194m ²
Oficinas	1.007m ²
Refeitório	126m ²
Copa-cozinha	198m ²
Almoxarifado	240m ²
Serviços Gerais	188m ²
Alojamento para Agentes Prisionais	24m ²
Alojamento para Guarda Externa	150m ²
Auditório	211m ²
Recreação e Lazer	211m ²
Pátios	401m ²
TOTAL	3.385m²

No bloco principal encontra-se funcionando a administração e seus diversos setores, como ainda, o setor médico, dentário e uma pequena farmácia. Há, também, funcionando neste bloco, o depósito de objetos fabricados nas oficinas, como colchões, vassouras, móveis novos ou restaurados.

Atrás do bloco principal situam-se os pavilhões de internamento fechado, com as celas individuais e as oficinas de tipografia, marcenaria, carpintaria, sapataria, colchoaria, vassouraria, alfaiataria, as quais estão localizadas dentro das próprias galerias, sendo fácil o deslocamento dos internos até as mesmas.

As celas totalizam uma metragem de 8m² de área, são ventiladas e limpas, porém de pouca iluminação. Apresentam como mobiliário apenas uma cama. As roupas são colocadas em cordas esticadas nos cantos das celas. Não é permitido o uso de TV nos cubículos, só o rádio pode ser usado livremente pelos internos bem comportados. As janelas são todas gradeadas e as portas são de madeira, com uma pequena abertura, permitindo a observação do que ocorre no seu interior. É também, por onde os internos recebem a alimentação. São fechadas pelo lado de fora e as chaves ficam em poder dos agentes prisionais.

Os cubículos possuem sanitários, compostos de bacias primitivos, não há pias nem chuveiros, são guarnecidos com água através de uma torneira que fica em cima do bacio.

Nos dois pavilhões encontram-se as chamadas celas de segurança, de castigo ou "surda", em número de 13, destinadas aos internos que infringem as normas disciplinares, casos de fugas, brigas, etc.

Cinco das celas de segurança, conhecidas como especiais,

apresentam condições precárias. Os presos dormem simplesmente no chão que é coberto por tacos. Os cubículos não dispõem de janela nem de mobiliário, a iluminação é apenas usada nos momentos em que são servidas as refeições. Em vez de sanitários nos moldes normais, encontram-se nas celas um bacio primitivo, sem água corrente.

Os restantes cubículos de segurança apresentam pequenas janelas gradeadas, as quais, para evitar qualquer tipo de fuga não permitem a passagem sequer de uma pessoa.

Nas celas de castigo, o interno resta depositado durante 24 horas ininterruptas, por um prazo que varia de 3 a 10 dias, a critério do diretor do estabelecimento, sem direito até ao banho de sol.

A cozinha, além de produzir diariamente café, produz aproximadamente 1.200 refeições para o seguinte atendimento:

223 internos;

107 funcionários;

26 militares

360 refeições para a Cadeia Pública;

130 refeições para o Manicômio Judiciário.

As refeições fornecidas à Cadeia Pública e ao Manicômio Judiciário são pagas ao preço diário de Cr\$250,00, incluído o café. Tais diárias garantem a autonomia do Fundo Rotativo da Penitenciária. Para maior facilidade deste serviço, no exercício de 1982, foi substituído o sistema de caldeira por gás, gerando uma economia de 200%. A produção da padaria é de 2.100 pães diários. As quintas-feiras e aos domingos a produção aumenta para 2.500 pães, devido o café que acompanha a canja ao jantar. Para tal produção são gastos semanalmente 600k de trigo, 130k de açúcar, 30k de

margarina e 20 pacotes de fermento.

Para suprir a necessidade da casa, conta ainda a penitenciária com uma pequena granja com 350 aves e uma produção de 170 ovos diários, consumidos na alimentação do estabelecimento. Conta, também, com 7 vacas leiteiras, com uma produção diária de 36 litros de leite, um reprodutor, 4 novilhas, 6 bezerros, 12 suínos, alimentados com as sobras de comida, uma égua, uma potranca e um reprodutor.

A parte da locomoção da penitenciária é atendida por uma kombi forte, uma kombi comum, um fiat, um caminhão e uma pik-up, responsáveis os dois últimos veículos apenas pela parte comercial.

3.4.3. O INTERNO

3.4.3.1. O Ingresso

O ingresso de um novo interno na penitenciária de Florianópolis obedece a seguinte rotina:

a) Inicialmente, o preso é apresentado algemado, em traje civil, com o ofício de concessão de vaga, sua documentação e carta de guia ao setor de segurança.

b) Em seguida, o setor de segurança confere a concessão de vaga ao preso, procedendo ao registro de sua entrada em livro próprio, concede-lhe um número de matrícula. No próprio setor de segurança é efetuada uma revista pormenorizada no recluso. São retirados os valores e as jóias, que são enviadas à tesouraria, as roupas e objetos de uso pessoal são encaminhados à rouparia e os documentos à divisão penal. Tais bens e documentos são devolvidos somente quando da liberação do preso.

c) Após, o interno é enviado à rouparia onde recebe o uniforme, composto de duas peças de calça e de camisa de cor azul forte, camiseta para o trabalho, agasalho de lã para o inverno, sapato preto e roupa de cama. A toalha de banho e de rosto é de uso pessoal do próprio preso ou então, deverá adquiri-las na cantina do interno, através de seu pecúlio. Com exceção de suas peças íntimas, o interno não pode usar suas próprias roupas, apenas aquelas que lhes foram fornecidas pela penitenciária.

d) Encontrando-se médico na casa, o interno será submetido aos necessários exames de clínica geral. Não havendo, na oportunidade, médico no estabelecimento, mas existindo suspeita de espancamento, o preso é encaminhado a exame de médico particular. No cubículo, aguarda as demais consultas dos médicos, psiquiatra, psicólogo, efetuadas no Manicômio Judiciário e, se ainda não fez, fará os exames de clínica geral e dentário. Certificada a ocorrência de qualquer doença contagiosa, o recluso é enviado ao hospital.

e) Observados estes cuidados, o interno é encaminhado ao pavilhão de ingresso, onde lhe é destinada uma cela. Inicialmente, cumpre um período de isolamento, também conhecido como de adaptação, que compreende três dias de isolamento por ano de condenação, não podendo ultrapassar a noventa dias, segundo disposição legal. A primeira fase de cumprimento da pena é também um período de observação. O isolamento é total. Não sendo permitido nem banho de sol. Nesse período de recolhimento o preso recebe a visita do orientador espiritual do estabelecimento, que o presenteia com uma pequena bíblia.

Nesta primeira etapa são providenciados, também, os serviços de prontuário e identificação. O interno é fotografado como

quando chega à penitenciária e após, de uniforme completo, cabelo e barba feita.

Tem sua primeira entrevista com o diretor geral da instituição e com o assistente social, que elabora um prontuário minucioso, esclarecendo o preso das normas da casa, dos seus direitos e deveres, horários a cumprir, proibição de uso de arma de qualquer espécie, tóxicos ou bebidas alcóolicas.

f) Findo o período de isolamento, a próxima etapa é a classificação e a lotação do interno, de acordo com a sua profissão, instrução, aptidão e habilidade para um dos serviços de laborerapia.

Classificado e lotado para o trabalho, que é obrigatório, é indicado para participar de um dos cursos educacionais. O preso passa, então, a integrar o "corpo de ingresso" e a obedecer os diversos horários impostos.

3.4.3.2. O COTIDIANO

Ao contrário do que se poderia imaginar, o interno não permanece em sua cela 24 horas por dia.

A jornada diária começa cedo, às 06:30h, com o toque da alvorada. Às 6:45h é servido o café, entre 7:00h e 7:30h é horário de banho de sol, nos dois pátios internos. Às 7:30h os reclusos são encaminhados para as oficinas de trabalho, lá permanecendo até às 11:15h. Às 9:00h é servido um lanche, de café e pão. Retornam para o almoço às 11:45h, que é servido nos próprios cubículos, para aqueles que cumprem pena em regime fechado. Após o almoço, os internos permanecem nos pátios para banho de sol até às 13:15h, quando retornam às oficinas. Às 15:00h é novamente servido um lanche, café com pão e às 17:15h retornam ao cubículo,

para em seguida se dirigirem ao banho, sendo servido o jantar, nos cubículos, às 18:30 horas.

O horário das 19:30 horas, até às 21:45 horas é destinado ao estudo de alfabetização e cursos de primeiro e segundo grau ou de palestras religiosas.

Às 22:00 horas ocorre o toque de silêncio através de um sino. É, então, o momento de recolhimento dos internos nas celas e alojamentos.

Assim, o preso cumpriu mais um dia da pena que lhe foi imposta.

3.4.3.3. A ALIMENTAÇÃO E HIGIENE

A alimentação do interno é farta e de boa qualidade. Diariamente, antes de ser servida, é provada pelo diretor do estabelecimento ou por seus assessores diretos.

O cardápio básico sofre poucas alterações.

QUADRO II - CARDÁPIO BÁSICO

DIAS DA SEMANA	ALIMENTAÇÃO		
segunda-feira	arroz	feijão	carne de porco
terça-feira	arroz	feijão	almôndega ao molho
quarta-feira	arroz	feijão	bife enrolado
quinta-feira	macarrão	maionese	galinha
sexta-feira	arroz	feijão	peixe
sábado	arroz	feijão	bife de fígado
domingo	macarrão	maionese	galinha

Além do cardápio básico semanal o estabelecimento organiza um cardápio específico mensal, o qual é seguido na íntegra, como

é o caso do mês de abril de 1983, quando de nossas visitas, lá almoçamos e podemos constatar de sua veracidade.

QUADRO III - CARDÁPIO MENSAL - ABRIL DE 1983

DIA	ALMOÇO	JANTAR
1	peixe frito	peixe frito
2	bife ensopado	bife frito
3	galinha frita com molho	canja, café e pão
4	bife dorê	bife frito
5	almôndega com molho	carne moída
6	bife enrolado	bife ensopado
7	galinha frita com molho	canja, café e pão
8	cozido	bife frito
9	almôndega com molho	carne moída
10	galinha	canja, café e pão
11	bife dorê	picadinho
12	feijoada	ovos
13	bife de fígado	picadinho
14	galinha frita com molho	canja, café e pão
15	peixe frito	peixe frito
16	fato ensopado	bife frito
17	galinha frita com molho	canja, café e pão
18	carne de porco assada	bife de carne de porco
19	almôndega com molho	carne moída
20	bife de fígado	picadinho de fígado
21	galinha frita com molho	canja, café e pão
22	cozido	ovos
23	bife ensopado	bife frito
24	galinha frita com molho	canja, café e pão
25	picadinho	bife ensopado
26	fato ensopado	bife frito
27	bife dorê	picadinho
28	galinha frita com molho	canja, café e pão
29	peixe frito	peixe frito
30	picadinho	bife frito

Uma vez por mês é servida feijoada, duas vezes por mês é servido cozido. Nos lanches é servido café e pão.

Apesar de farta e de boa qualidade, os presos demonstraram em seus depoimentos, que a alimentação da penitenciária é in completa:

"A comida é farta, sadia e limpa, mas falta frutas e verduras, para evitar anemia".

"Dá para sustentar. É farta. Pouco tempero, mas sente falta de saladas e frutas. Arroz e feijão tem pouca vitamina".

"Faltam vitaminas e proteínas, não servem verduras e frutas. A penitenciária tem condições de melhorar com o material existente. É só fazer uma programação".

"A comida é farta mas o organismo sente falta de frutas, saladas e legumes".

À tarde, com a saída do interno das oficinas, é reservado um horário especial, compreendido das 17:15 horas às 18:30 horas, destinado ao banho diário, chuveiro quente no inverno e frio no verão, para aqueles que desejarem. A higiene matinal é feita no próprio cubículo. Os internos para tanto, adquirem gilete, pasta de dente, sabão, sabonete, na Cantina dos Internos.

Quanto à higiene pessoal não houve manifestações desfavoráveis dos internos entrevistados. Porém, todos contestaram unanimemente a insuficiência e a escassez do material de limpeza, dos focos de ratos e baratas, oriundos das sobras de comida, que por falta de recolhimento são jogadas nos corredores e pátios, e, ainda, a falta de descarga nos bacias.

"O material de limpeza está 'regulado', falta sabão. O preso recebe um terço de uma barra. Os bacias estão mal. Tem que arranjar um balde com o faxineiro para dar a descarga. Pelos resíduos de comida que os presos jogam no pátio, fica uma gosma, é tremendamente liso. Da parte da diretoria, deveria haver uma proibição rigorosa

para não jogarem comida no pátio".

"Nos bacias não existem descarga, arruma-se sacos plásticos com água para fazer de descarga. O material de limpeza é pouco. Metade de um sabão para o mês inteiro. O lixo dos cubículos é jogado nos corredores e no pátio. É necessário mandar fazer uma caixinha de lixo para cada cubículo e lavado o pátio com detergente toda semana para eliminar os resíduos de comida que ficam".

"No pátio, muitos jogam comida, por isso têm ratos enormes e de monte. Botar torneira para lavar o pátio com mangueira. O sabão deveria ser distribuído de 15 em 15 dias e não uma vez por mês, o preso recebe só um terço do tablete por mês".

3.4.3.4. ASSISTÊNCIA MÉDICA E DENTÁRIA

Para dar assistência médica ao interno, a penitenciária mantém na casa, dois profissionais. Um funcionário efetivo atende diariamente, das 14:00 às 18:00 horas e outro contratado pró-labore atende das 10:00 às 12:00 horas e em casos graves e especiais em seu consultório particular.

Os exames e radiografias necessários para efetivar os diagnósticos são requisitados em laboratórios e hospitais, uma vez que o estabelecimento não dispõe desses serviços especializados.

A penitenciária mantém uma pequena farmácia, mas seu suprimento de remédios é insignificante para atender um contingente de 223 presos.

Ademais, os médicos receitam quase sempre uma linha de medicamentos que não têm similares, o que implica em adquiri-los em ou

tras farmácias. Todos os medicamentos receitados pelos médicos são fornecidos gratuitamente aos internos.

A despesa da penitenciária com assistência médica é grande e nesta época do ano (abril de 1983) já tem bem comprometido seu orçamento.

A enfermaria do estabelecimento é precária. Improvisada numa das alas da "Casa Velha", comportando apenas 4 camas, 1 mesa e um pequeno sanitário.

Quando um preso se sente doente dirige-se a um agente prisional, que por sua vez chama um enfermeiro que vai ao local onde se encontra o recluso para fazer o primeiro contato. Se necessitar de médico é enviado imediatamente à divisão de saúde. Se for uma doença passageira, como uma simples dor de cabeça ou um resfriado, o próprio enfermeiro lhe fornece as medicações, comprimidos, analgésicos, etc.

A medicação indicada aos presos pelos médicos não fica em poder dos presos. É dosada nas horas correspondentes pelo enfermeiro e ingerida em sua própria presença, para evitar o uso indevido que pode causar intoxicações, desperdícios e desvios.

A penitenciária mantém convênio com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, visando o atendimento dos casos de internamentos dos reclusos e casos de tratamentos especializados.

A assistência médica preocupa bastante qualquer população carcerária.

É necessário esclarecer que, muitas vezes, o preso simula doenças ou as exagera, pelo simples fato de poder sair da cela ou galeria e deslocar-se até o gabinete médico, dentário, farmácia e enfermaria. Como disse um preso:

"Muitos presos vêm ao médico sem necessidade; 90% não tem nada. É só para ver a dentista e a assistente social".

A propósito, como evidencia Julita Lemgruber, citando Serge Livrozet (1976:148), "os motivos que provocam tal situação são evidentes: Entre quatro paredes, entregue a si mesmo, sem outra ocupação muito freqüente do que sonhar com sua pessoa, a menor dor transforma-se rapidamente em idéia fixa. Daí, às vezes, um desfilar de pacientes mais inquietos do que realmente doentes. Mas até que ponto a inquietude obsessiva engendrada pela clausura não é uma doença? É uma questão que todo bom médico deveria colocar, face tais pacientes ao invés de considerá-los exagerados."(12)

Na verdade, é vital para o bom funcionamento de uma instituição penal a existência de competente serviço médico, adequadamente equipado, para poder dar atendimento às necessidades cotidianas dos internos.

Não só o serviço médico deve ser eficaz e adequado, como o suprimento farmacêutico deve ser coerente ao tipo de tratamento requerido pelo preso doente e aquele que requer tratamento especializado deve ser transferido para hospitais e tratado por médico especialista, quando for o caso.

"Sem material necessário na Clínica, o médico consegue, apenas, prestar atendimento superficial e primeiros socorros, torna-se difícil chegar a diagnósticos mais precisos pela impossibilidade de se conseguir, na quase totalidade dos casos, exames radiológicos ou de laboratórios."(13)

A medicação disponível na farmácia da penitenciária é pou

ca, não logra um bom atendimento ao recluso necessitado. Da equipe médica não fazem parte psiquiatras ou psicólogos. Em casos de doenças mentais o interno deverá ser encaminhado ao Manicômio Judiciário ou ao Hospital Colônia Santana, já que não existe um acompanhamento clínico para os casos de distúrbios mentais, tão frequentes no dia a dia das prisões.

Sobre a eficiência do serviço médico penitenciário, os presos assim se manifestaram:

"Só um médico atende bem. O outro não atende satisfatoriamente. Atende depressa. O preso está entrando e já tem a receita pronta. Vitaminas e aspirinas."

"Regular. Vem fazer uma consulta não é examinado. Só olha para a cara do preso e dá sempre o mesmo remédio. Só vitamina: O que é ligeiro é o comprimido para dor de cabeça. Conversa com o cara e não examina. Um dos médicos."

Quando vem o preso no corredor o médico já tem feito a receita."

Além da parte clínica, segundo as determinações das Regras Mínimas para Tratamento dos Presos, ⁽¹⁴⁾ cumpre igualmente à equipe médica, a total responsabilidade na verificação das condições que o estabelecimento proporciona ao interno.

"O documento prevê uma série de inspeções a serem executadas pelos médicos, o que inclui alimentação, higiene, limpeza, aquecimento, ventilação e iluminação das instalações, vestimenta apropriada e cumprimento das normas referentes à educação física e esportes.

"O gabinete médico da instituição deve inspecionar o esta

belecimento e relatar ao diretor a situação desses serviços, ficando este último comprometido a tomar imediatamente as providências necessárias para que a regulamentação existente sob a matéria seja cumprida.

"Ainda, segundo as recomendações das Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos, o serviço médico deve cuidar da saúde física e mental do interno e visitar diariamente todos os doentes que se queixem de algum problema, assim como todo prisioneiro que lhe chame a atenção por qualquer razão. Deve avisar ao diretor, sempre que considere que a saúde física ou mental do interno está sendo ou pode vir a ser prejudicialmente afetada com a continuação do aprisionamento ou de determinadas condições de le."(15)

Evidentemente que, com a incumbência de uma série de inspeções a serem executadas pelo serviço médico, além da parte clínica que habitualmente lhe compete, o controle da sociedade penitenciária seria ampliado significativamente.

A assistência dentária é feita, também, por dois profissionais. Sendo, um, funcionário da própria instituição, mediante concurso e que atende, diariamente, pela parte da manhã, das 8:00 às 12:00 horas. O outro é celetista, atendendo na parte da tarde, das 14:00 às 18:00 horas.

Os depoimentos dos presos evidenciam demora no atendimento dentário:

"Serviço demorado. Leva um mês para extrair um dente. O serviço é bom, mas a demora é grande".

"Às vezes, o preso está com dor de dente e tem que aguardar dois ou três dias para ir ao dentista, pois

antes tem que fazer o memorando. É tudo através de memorando. O problema é a tramitação do memorando, que às vezes leva três dias".

"Falta material para tratar os dentes. Não tem anestesia para extração. Às vezes o tratamento demora um ano."

"Fez ficha há 3 meses e não foi chamado. São bons. Só demora para chamar. Se em caso de urgência se não fizer outra ficha, aquela é esquecida".

A assistência dentária compreende extrações, obturações e profilaxia.

Os serviços de extração e obturação são gratuitos. Quanto ao serviço de prótese, o interno é responsável pelo pagamento de uma parte de seu valor e a outra é amortizada pelo Fundo Social.

Os depoimentos a seguir demonstram a grande dificuldade do preso em submeter-se ao serviço de prótese:

"O sentenciado tem que pagar 70% do trabalho de prótese. Como o preso ganha pouco ele custa juntar este dinheiro para pagar a prótese. Recebe Cr\$3.500,00 por mês. Tem que tirar sabonete, pasta de dente, margarina, bolacha, açúcar, gilete, cigarro ou fumo. Não sobre nada. Só fazendo um milagre".

"Existe um problema com respeito à prótese. Devia ser mais fácil para conseguir. Deve custar em torno de Cr\$15.000,00, mas nas oficinas ganha-se só Cr\$128,00 por dia. E, ainda, é muito procurado o serviço de prótese, o que já se torna mais difícil".

"Para os casos de prótese, o preso paga 70% do seu valor e 30% é o Fundo Social que ajuda".

3.4.3.5. ASSISTÊNCIA JURÍDICA

A assistência jurídica de que dispõe o interno na Penitenciária de Florianópolis é insuficiente para um bom e agilizado atendimento. Os 223 reclusos são atendidos apenas por um profissional, na qualidade de Agente Judiciário Prisional, funcionário da própria instituição, auxiliado por três estagiários, cuja atuação nem sempre é freqüente. Nas diversas vezes que visitamos o estabelecimento não encontramos nenhum estagiário trabalhando no setor. Como se observa nos depoimentos:

"Os advogados são poucos para atender os presos".

"O serviço jurídico é muito demorado e lenta a tramitação".

"Falta advogado. Não tem interesse em fazer o serviço".

"Existe muita burocracia. O atendimento é demorado. Há má vontade. Nesta administração o serviço melhorou".

"Seria importante se tivesse mais advogados, todos os pedidos se processam ali. É o setor que pode favorecer o sentenciado.

"Poucos advogados para muitos presos. Se desdobram não podem atender satisfatoriamente e mais rápido".

A demora de atendimento, segundo os reclusos, não ocorre só no serviço jurídico da penitenciária, mas nos Juizes de Execução das várias comarcas e no Tribunal de Justiça;

"A demora é no Juiz da comarca".

"A demora às vezes não é do jurídico, mas do Juiz de Execução".

"A demora não é só do jurídico, depende muito do Tribunal".

"A demora acontece no Juízo de Execução da pena".

"Estou com uma condicional no Juiz há cinco meses e não veio a resposta".

"Há tempo que estou com uma revisão no Tribunal e não veio o resultado de nada".

Para regularizar tal situação, uniformizar e humanizar uma política de execução da pena, urge criar em nosso Estado, as Varas de Execução Penal, aliás, reconhecida e solicitada pelos próprios sentenciados:

"Santa Catarina é o único Estado que não possui a Vara das Execuções. Isto é um atraso para o Estado e para o preso. Uma Vara de Execução corrige as arbitrariedades cometidas pelos Juizes, principalmente abuso dos direitos que lhes são conferidos e quando ultrapassam as normas processuais. Os Juizes são racistas".

"A Vara das Execuções beneficiaria o preso, resolvendo 80% dos problemas de execução da pena: pedidos de semi-aberto, utilidade pública, albergue, unificação, condicional. Agilizaria muito mais os serviços, resguardando os direitos dos presos. Haveria uma única filosofia e política de execução da pena. Um peso e uma medida na execução da pena, igual para todos os presos, senão uns são be

neficiados e outros prejudicados. Reuniria os processos dos presos, de várias comarcas".

"O Diretor da Penitenciária ficaria com os problemas da casa e o Juiz com a execução da pena".

"Se faz indispensável a Vara das Execuções. Em vez de se recorrer a tantas comarcas, se recorreria a um único órgão".

"A Vara das Execuções Penais é a primeira coisa urgente que se tem que fazer. Vem solucionar vários problemas, além de centralizar o sistema da execução da pena".

Os presos demonstram em seus depoimentos não só da urgente necessidade de serem criadas as Varas de Execução, como também, da importância do contato pessoal com o Juiz:

"Gostaria de falar com o meu Juiz. Queria sua opinião, ter uma esperança, falar com ele, como pessoa, como amigos, conversar como duas pessoas íntimas".

"Gostaria de ter contato com o meu Juiz para requerer meus direitos. Estou muito longe do meu Juiz".

"O Juiz sabe o direito que o preso tem. Pleitear diretamente os direitos com o Juiz. Explicar diretamente com o Juiz".

"Gostaria de explicar ao meu Juiz dos motivos que me trouxeram para cá e os maus tratos dos funcionários".

"Falar com o meu Juiz é muito importante. Falar com ele sobre coisas que aqui não tenho oportunidade. Todo ser humano pode errar, mas deve ter uma chance".

"Sinto necessidade de uma entrevista pessoal com

o meu Juiz. Estou cinco anos sem poder falar com ele. Um diálogo para mostrar para o meu Juiz a minha recuperação e regeneração. O preso muda muito na penitenciária. Precisa mostrar isto para o Juiz".

"O preso precisa falar com o Juiz, pois nem todo diretor atende o preso. E nos problemas de injustiça, o preso não tem a quem recorrer".

"Gostaria de me abrir com o meu Juiz, que ele sentisse o meu problema".

"É muito bom ter contato com o Juiz. A penitenciária não pode dar toda a atenção ao preso, mostrar sua sinceridade, o que sente, levar ao seu conhecimento que a pena poderia ser diminuída".

A adequada assistência judiciária é uma questão prioritária e de suma importância para todo o interno.

Os próprios reclusos evidenciam tal importância:

"A alimentação não é o principal. O principal é o trabalho jurídico".

"Não é tudo a alimentação. A primeira coisa que o preso necessita é o serviço jurídico, porque não pode pagar advogado".

"O jurídico é o mais importante da casa, mais importante que a cozinha".

"É um serviço essencial para o preso e tem que sair de qualquer jeito".

"É o meio de ganhar a liberdade".

"Não tenho necessidade de alimentação e higiene, mas sim do jurídico, para saber dos meus direitos e quando vence minha liberdade".

"O preso precisa da assistência jurídica, para não ficar jogado, esquecido e marginalizado na prisão.

Por outro lado:

"Todo instrumental jurídico é de difícil utilização pelo preso, de baixa condição sócio-cultural e que, conseqüentemente, tem dificuldade no manuseio de linguagem codificada e de ritos específicos... A Lei também é de difícil compreensão e instrumentalização pelo cidadão médio, mas este tem ao seu alcance o auxílio de advogado contratado que saberá utilizar devidamente a Lei a favor de seu cliente." (16)

Quase sempre, as pessoas que se encontram presas provêm das camadas sociais mais baixas e não dispõem de recursos para promover uma boa defesa. Como a grande maioria da população carcerária não possui advogado particular, às vezes, fica esquecida nos estabelecimentos penitenciários, pois muitos poderiam obter livramento condicional, ou recursos revisionais, alguns, até, foram condenados em processos que apresentavam vícios e nulidades. Logo, com uma boa e eficiente assistência judiciária, certos internos poderiam estar em liberdade.

Como observam Iolanda Catão e Elizabeth Sussekind, citando a Folha de São Paulo, de 18/03/79 e o Jornal do Brasil, de 28/12/78: "A Fundação Nacional de Amparo ao Trabalhador Preso, em estudo recente elaborado no Estado de São Paulo, concluiu que quase 1/3 (um terço) da população de determinado estabelecimento carcerário poderia 'estar em liberdade se pudesse pagar um advogado'. Quanto

ao Estado do Rio de Janeiro, o atual Juiz da Vara de Execuções Criminais declarou recentemente à imprensa que 'pelo menos a maioria absoluta da população carcerária poderia sair hoje, agora, para liberdade. Acrescenta, ainda, que essas pessoas estão presas desnecessariamente e que sua condição jurídica permite solução legal, que só não é concretizada porque o interno não tem condições de acionar corretamente os mecanismos da justiça fazendo valer seus direitos.'"(17)

A assistência judiciária, ainda, deve ficar encarregada de auxiliar os internos na fundamentação de suas reivindicações, como pedidos de transferências, regalias, visitas e outros benefícios regulamentares. Dar também, toda atenção aos casos de desligamentos, requerendo, quando conveniente, o respectivo alvará de soltura.

Como o preso dificilmente pode contar com um advogado e a instituição prisional nem sempre fornece meios de defesa e proteção aos direitos dos internos, resta, apenas, a eles, a auto-defesa.

Em alguns países a auto-defesa é reconhecida como um verdadeiro direito de defesa, protegida por Lei. O preso tem liberdade de se comunicar com os Tribunais, advogados e funcionários do respectivo Setor Penal. A respeito decidiu o Tribunal Norte-Americano: "Nenhum custodiador, guarda ou qualquer outra autoridade prisional pode impedir o acesso do detento a Tribunais ou negar-lhe uma oportunidade razoável de se comunicar com seu advogado para reclamar de sua condenação ou punição (interna)." (18)

Como esclarecem as autoras Iolanda Catão e Elizabeth Suskind, citando Stephens, D. W.: "Como objetivo de proteger a

peessoa do preso decidiu-se que não pode haver qualquer censura à correspondência enviada por ele a Tribunais, a fim de garantir-lhe o sigilo e a segurança, evitando, inclusive, possíveis represálias por parte de funcionários envolvidos. Nos Estados Unidos, como em outros países onde há preocupação com a população encarcerada, proíbe-se que funcionários da prisão confisquem, ou atrasem solicitações, ou correspondências endereçadas a Tribunais, ou que punam de qualquer forma que seja, os que denunciam até mesmo a própria administração do estabelecimento."(19)

A proibição de censura estende-se inclusive à correspondência entre o interno e seu advogado, a fim de que não se limite à defesa que o interno possui.

Tais direitos não são garantidos aos presos brasileiros, cuja correspondência é rigorosamente censurada pela administração. Por isso, muitas vezes, os reclusos se valem dos favores de visitantes, para, de forma oculta, enviarem suas correspondências.

Na Penitenciária de Florianópolis, toda a correspondência é indistintamente censurada. Cabe à Divisão Penal o providenciamento da censura prévia da correspondência.

A correspondência não liberada pela censura não é inutilizada, mas arquivada no prontuário do interno.

Quanto à censura da correspondência, os presos fazem as seguintes ressalvas:

"A correspondência do preso não deveria ser censurada. É coisa íntima para a família, ninguém precisa se divertir com os sentimentos dos presos".

"A correspondência enviada ao Juiz não deveria

ser censurada.

"Uma carta do falecimento do meu pai levou seis dias só para ser entregue pela censura".

A correspondência enviada ao Juiz não devia ser censurada, pois não passa na segurança. Os funcionários e os guardas são todos parentes. Se mexer com um, mexe com todos".

"Escrever diretamente ao Juiz sem passar pela censura. Se passa pela censura a correspondência é glosada".

"A correspondência deveria ser censurada por uma só pessoa, responsável e competente, não por várias. Deveria ser levada direta da mão do preso à direção. Aqui passa por 5 pessoas. O preso escreve na cela, vai ao guarda, o segurança registra, manda para divisão penal, passa para o assistente penal que remete ao assessor da direção. Tudo isto gera desconfiança e demora".

"Uma carta passa por 5 mãos: segurança, penal, jurídico, segurança, só aí vai para o correio. Na segurança a carta leva até uma semana para ser entregue ao preso".

3.4.3.6. A SEGURANÇA

Tanto a segurança interna, como externa da penitenciária são deficientes, porque a sua área física não é toda murada ou cercada e suas instalações são obsoletas.

Internamente, a segurança é mantida por um corpo de 60 agentes prisionais, que montam um esquema de vigilância constan

te e ininterrupta com 20 homens desarmados, num sistema de revesamento de 24 horas de serviço por 48 horas de folga. Todos com instrução de 1º grau completo, curso de especialização ministrado na própria penitenciária, além de terem frequentado cursos de tiro, judô, etc.

A segurança externa é mantida através de um policiamento militar de 21 soldados, 2 sargentos, sob o comando de um oficial tenete, à disposição do Diretor da Penitenciária, sem acesso ao interior do estabelecimento, obedecendo a um regime de revezamento de 24 horas de serviço por 72 horas de folga.

Assim, a segurança externa e das várias guaritas do estabelecimento é de total responsabilidade de um policiamento militar.

Em contrapartida a figura do guarda é sempre contestada.

"A figura do guarda de presídio não parece angariar simptias do grande público, ou mesmo de muitos daqueles que têm algum contato com o ambiente prisional por ocasião de visitas esporádicas. Não há dúvidas de que alguns guardas incorporam a imagem que em geral deles se faz: sádicos, cruéis, impiedosos, sem um mínimo de sensibilidade para exercer a função que lhes foi confiada."(20)

Na verdade, nem todos os guardas são sádicos, cruéis, impiedosos. Muitos deles sofrem, com o passar dos anos, as influências e as vibrações deletérias do ambiente prisional. Sofrem o próprio fenômeno da prisionização.

Nessas organizações fechadas e totais os atos praticados por cada um de seus membros encontram-se de tal forma diluídos, que todos se sentem como peça de uma grande engrenagem, um círcuo

lo de elos vivos, pois, o que cada um faz de errado é imputado aos outros. O trabalho do agente prisional é sempre marcado pelo eterno conflito estabelecido entre a responsabilidade de custodiar, vigiar, punir de um lado e de reeducar e ressocializar do outro, já que se espera que o guarda, também funcione como uma espécie de Agente Terapeuta aconselhando o preso, procurando conquistar sua amizade e simpatia. Porém, sua missão principal é manter a ordem e a disciplina na prisão a todo custo, então, deve estar preparado não só para vigiar e punir, mas para quaisquer problemas que possam surgir e, assim, dificilmente conseguirá a amizade do preso.

Em contrapartida, o trabalho do agente prisional não é um dos mais fáceis e confortáveis, como bem diz Simone Buffard: "O trabalho de guarda de prisão não é nem trabalho de prestígio, nem tão pouco um trabalho tranquilo. Oscilando entre as exigências da reeducação e os imperativos de segurança, submetido a uma hierarquia bastante rígida, condenado a viver encerrado, a cuidar de abrir portas, a suportar o mau humor dos detentos, o guarda se sente um pequeno empregado a quem se exige que assuma responsabilidades pesadas, mantendo a distância dos detentos e do pessoal mais especializado."(21)

Com referência à atuação dos agentes prisionais os depoimentos dos presos são os seguintes:

"Têm uns agentes prisionais exagerados. Espírito de valentia. Acham que por ser preso tem que aceitar as normas que lhes impõem até desconhecidas do Chefe de Segurança. Não são violentos para agredir. São esquisitos. Gostam de agitar o preso para se dar mal. A maioria é se

mi-analfabeta. Não são suficientemente preparados. Trancam o preso no cubículo sem motivo. Usam da caneta para dar parte ao Chefe de Segurança e fazem isto sem motivo nenhum".

"Tem agente prisional antigo de 10 a 15 anos que tem uma forma de trabalhar e os novos têm outra forma. Se pudesse ficaria só com os novos. O Chefe de Segurança deve castigar tanto o preso como o guarda".

"Tem guarda meio neurótico, que está naquela con fusão e agitação o dia inteiro com os presos. São guardas bons mas o resultado é da própria profissão".

"Infelizmente são cabides de emprego. Deveriam pas sar por uma triagem através de cursos. Saber tratar o pre so com respeito. Pois não é pela sua condição de preso que perde a sua condição de pessoa humana. Não estão pre parados, falta cultura e humanismo".

"Tem agente prisional mais ignorante que pre so. Uns apenas abrem e fecham as portas. Irritam o preso a to da hora e lhe tira a tranquilidade, têm alguns que fazem o trabalho com atenção, outros só para passar o tempo e ir embora".

"Não estão aptos para exercer o cargo. Não enten dem nada de psicologia e da natureza do preso. É necessá rio fazer cursos de relações humanas e ter mais experiên cia para lidar com o preso. Com o tempo o agente prisio nal se torna frio e sem sentimentos".

"Difícilmente o preso gosta do agente prisio nal

ou do policial, motivo da própria função. O preso é sempre desconfiado do agente prisional e este do preso. Estão sempre alerta um com outro. São frios e estúpidos".

"Alguns guardas trazem problemas familiares para dentro da penitenciária descarregando sobre o preso. Devem deixá-los em casa para não maltratar o preso com seus próprios problemas".

"O preso é como guri pequeno, pois sente falta de liberdade, quer ser tratado como gente, com carinho e amor. A solidão é uma saudade daquilo que ficou na rua. Só aquele que sente na pele para saber".

"É figura um tanto decorativa. Existe agente prisional sem preparo, sua função é abrir e fechar portas".

"O Diretor nunca vai acreditar no preso. Mas sempre no Chefe de Segurança. Quando chega o fato está distorcido".

Em algumas prisões do país o emprego de maus tratos, violência física, moral e sevícia, são largamente utilizados. Não se tem notícia que tal prática seja adotada na Penitenciária de Florianópolis.

Assim, desprovido de qualquer tipo de arma, não sendo autorizado a lançar mão de violência ou maus tratos e não contando sempre com a obediência cega dos internos, o agente prisional, para manter a ordem e a guarda do estabelecimento, acostuma-se bem cedo a dar parte dos desvios e infrações cometidos pelos reclusos ao Diretor, para lhes aplicar os castigos correspondentes.

Entretanto, é de vital importância que seja evitado o en

volvimento dos agentes prisionais, ou qualquer outro tipo de comprometimento com os presos.

Desta forma, é difícil estabelecer um limite do grau de interação entre interno e guarda. Vivendo em contato constante com os reclusos, os agentes prisionais podem exercer grande influência sobre eles. Por isto, é necessário uma boa triagem e o maior preparo do corpo de guarda e, conseqüentemente necessário, proporcionar-lhe melhores salários, evitando, assim, o grave problema da corrupção.

Se a segurança física e externa do estabelecimento penitenciário são deficitárias, não é fácil, também, em tais instituições fechadas, manter a segurança interna, por mais cuidadosos e dinâmicos se apresentem os agentes prisionais. A insegurança do preso é um dos problemas sérios e graves de nossas prisões, considerada pelos estudiosos do assunto, como uma das "Dores da Prisão", conforme foi bem evidenciado no capítulo segundo, desta dissertação.

Como expressa o depoimento:

"Não há segurança para o preso. Há muitas mortes nas prisões do país. A segurança é mínima. Causa é a infiltração da maconha na penitenciária. A rivalidade de quem tem e quem não tem. Quem é viciado nunca deixa. Outra causa é a pederastia. A incidência aqui é mínima. Há pouca liberdade. O preso tem o dia de sua neurose, quando lembra da família. Se dois presos brigam, a segurança é a primeira a correr".

Na Penitenciária de Florianópolis também se faz sentir, de certa forma, a insegurança de seus internos.

Como é de conhecimento público, a imprensa local, através de jornais e reportagens de televisão, noticiou fartamente o assunto, a seguir relatado.

No dia 21 de março de 1983, dentro de uma das galerias da penitenciária, ocorreu um homicídio, exatamente no horário de saída dos internos das oficinas.

João Osmar Pedroso, o homicida, após pequena discussão a respeito de um dos bancos por ele confeccionado e que fora transportado por Antonio Moacir Paterno, encravou neste três estocadas com instrumento pêrfuro cortante, atingindo-o fatalmente no coração.

O criminoso fabricara o estilete na mesma tarde do evento e, para conseguir seu intento homicida, pediu permissão para sair uns minutos antes da marcenaria, alegando necessidade de ir até seu cubículo. Na realidade, fora ao encontro do seu desafeto, para encontrá-lo no corredor, onde aplicou-lhe os golpes mortais.

Em novembro de 1983, os reclusos, Ataíde da Silva e Ivo Claudino dos Santos, assassinaram, por motivo fútil, a golpes de estoque, o preso Gilso da Silva Melo, fato que abalou a sociedade local, principalmente pela forma covarde da execução. (Reportagem completa no jornal O Estado, edição de 25 de outubro de 1983, p. 6).

Nos últimos 5 anos registraram-se na penitenciária cerca de 20 fugas, cujos presos não puderam ser recapturados. Desconhece-se o número de fugas, cujos presos foram posteriormente conduzidos ao estabelecimento.

Quanto à ocorrência de motins e rebeliões, apenas temos

conhecimento de um, ocorrido há dois anos, aproximadamente, motivado supostamente contra o risoto de frango, que era servido no jantar.

3.4.3.7. A PUNIÇÃO

A prática de punições é muito comum em estabelecimentos penais do país.

O Regulamento da Penitenciária de Florianópolis, Decreto-lei nº 438/1953, disciplina o assunto.

Em termos gerais, a tramitação disciplinar é a seguinte: Quando um interno comete uma infração, como por exemplo, agride a um mestre de oficina ou agente prisional, é recolhido imediatamente ao cubículo, fazendo-se ato contínuo, uma reclamação da ocorrência ao agente prisional chefe, que a comunicará ao agente de segurança, o qual se manifestará sobre o ato cometido, encaminhando o assunto ao diretor penal. O diretor penal analisa a situação e a submete ao diretor geral, que com base no regulamento julga o caso, aplicando a penalidade correspondente.

As punições são muito variadas. Dependendo da infração cometida podem ensejar:

- a) Isolamento celular na própria cela;
- b) isolamento em cela de segurança;
- c) isolamento em cela de segurança especial;

Há também as punições secundárias:

- a) Suspensão de visitas;
- b) suspensão de regalias externas;
- c) rebaixamento de classificação para cumprimento de pena em regime fechado;

d) apreensão de objetos (rádios).

O Isolamento na Própria Cella

O isolamento na própria cela varia de um período de 30 a 60 dias. É a sanção disciplinar mais utilizada para as infrações de menor importância. Como a cela possui sanitário, água e cama o castigo não é tão penoso. Perde, contudo, a possibilidade de ir ao trabalho, frequentar às aulas, às palestras, os cursos religiosos, os banhos de sol e qualquer tipo de regalia: visitas, uso de rádio, futebol aos domingos, enviar e receber correspondências.

O Isolamento em Cella de Segurança

O isolamento em cela de segurança implica na perda de todas as vantagens acima descritas. O interno é deslocado da própria cela e inserido em cela específica, onde as condições de segurança são bem maiores. Ao todo, são 8 celas de segurança, localizadas na "Casa Velha". A aeração é mínima e a iluminação precária. São celas úmidas e sombrias, guarnecidas, entretanto, de um sanitário primitivo, água e cama. Geralmente, a permanência nesses cubículos de castigo não ultrapassa a 10 dias.

Ninguém melhor que o preso, que já esteve no isolamento, em cela de segurança, para descrevê-la:

"No isolamento a pessoa sofre, desvirtua a mente. Fica incomunicável e tende a piorar. No cubículo o preso já se sente ruim, quanto mais no isolamento".

"O isolamento traumatiza muito a pessoa. Deixa cicatriz profunda. Deve ser eliminado tal castigo".

"O isolamento é totalmente desumano. Só tem uma

gretinha para entrar ar. A abertura é de 15 cm X 30 cm. No verão é igual a um forninho de fogão a gás. No inverno é uma geladeira. Deixa o preso doente de resfriado, gripe forte e dor de cabeça. A luz é acesa dia e noite. No verão não dá para usar roupa nem colchão".

"Ficar no isolamento, sem nada para fazer, sem leitura, revista, trabalho, aula e visita é uma perda de tempo inútil, é uma vida vegetativa, que não leva a nada. São opressão, A pessoa fica olhando para o teto. Mentalmente e psicologicamente se torna um traumatizado".

O Isolamento em Cella de Segurança Especial

O isolamento em cela de segurança especial, tem como diferenciá-la do tipo da punição anterior, somente a cela. Ao todo, são 5 cubículos sem janela e iluminação, o ar apenas penetra no seu interior através de um pequeno visor da porta, sem água e cama. É provido de um sanitário primitivo, sem descarga. O piso é de tacos, a metragem da cela é de 2m X 1,50m.

Neste local, o interno é colocado sem roupa, recebe alimentação no horário normal. A água só quando solicitada ao agente prisional.

Em seus depoimentos, os presos demonstram horror à cela de segurança especial, chamando-a de "toca".

"A toca é uma ignorância. Atrofia o preso. Não leva a nada. Piora física e psicologicamente o indivíduo. Quase no ano 2000 e ainda existe isso!"

"Na toca o preso sente-se igual a um animal, um cachorro. Se tem a mente fraca pode jogá-lo no manicômio

que não vale mais nada. É muito errado o isolamento na toca, pois leva o preso ao manicômio. Se o preso não está preparado para o castigo ele se desespera, arrebenta as portas, grita, bota fogo no colchão, fica louco. É o nome que se dá".

"A toca é um desrespeito aos Direitos Humanos".

"É péssima. Fiquei pelado. Não dá para dormir. Sai de lá todo quebrado e moído. Não tem água. Pode berrar que não dão água.

Quando sair em liberdade sou capaz de matar o miserável do homem que me botou na toca. Se não tiver cabeça, enlouquece. Fiquei 5 dias acordado, todo úmido. Cria uma cola no chão. Deve ser proibida. Lacrada. O castigo podia ser no cubículo com o corte de regalias. Já estar preso é um castigo, depois vem a toca, sai da toca entra no isolamento e, ainda, cortam as regalias. É um castigo triplo".

"A toca é indecente. Um troço em que a pessoa fica sem uma peça de roupa".

"É um meio de revolta para o preso. Fator de opressão. Corrói.

"Fiquei 12 dias na toca e saí igual a um bicho. Sem tomar banho nem fazer higiene. Não tem torneira, nem água. Luz acesa dia e noite. No verão é muito quente. Só tem uma abertura de 20 cm X 20 cm, para passar o prato. Não levam o café das 09:00 horas e da tarde. Fica traumatizado por que não vê ninguém nem escuta nada".

"Fui para toca. O pior lugar. É uma coisa que não

poderia ser aceita por um ser humano. Prejudica física e psicologicamente. Descascou toda pele. Não tem higiene. É cheio de rato. É uma tortura. Deixa quase louco. Precisaria condenar a toca para não ser mais usada".

As verdadeiras "tocas", há 3 anos, por determinação do Escelentíssimo Senhor Secretário da Justiça, após um movimento de vários deputados, foram lacradas e desativadas e estão em desuso desde àquela data.

Eram constituídas por celas fortes, piso de cimento, sem luz, ventilação, janelas, camas e qualquer tipo de sanitário. Enfim, autênticas, desumanas e monstruosas "tocas".

Tais celas, como as de isolamento especial, contrariam o disposto nas Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos, que deteterminam que as punições cruéis e degradantes devem ser absolutamente proibidas e que a água deve estar ao alcance de qualquer interno sempre que ele desejar. No entanto, lamentavelmente, estas práticas, ainda são usadas em alguns presídios nacionais.

Por exemplo, em 1975, autoridades visitaram o Presídio Ary Franco, encontraram uma cela oculta, escura, propositadamente alagada e sem qualquer tipo de instalação sanitária; nela dezenas de presos permaneciam até por meses, tentando ficar o maior tempo possível em pé, cercados pela água estagnada, o que lhes provocava sérias doenças circulatórias e da pele. Não saíam dela por motivo algum. A respeito dessa cela, eis o relato de um ex-presos à imprensa:

"Fiquei numa cela, nu, com uns centímetros de água batendo no peito do pé. Eu e mais 11 presos. Não havia nenhum vaso sanitário, a gente tinha que defecar e urinar

no chão, um cheiro horrível, uma podridão medonha. Fiquei vários meses ali. É um lugar escuro, a gente perde a noção dos dias... Não adianta a gente pedir ao carcereiro que ele custa a atender. Muitas vezes nem vinha ver... Saí de lá com os pés quase podres, o corpo todo cheio de caroços".(22)

Em quase todos os estabelecimentos prisionais do país, há variações de celas de castigo, onde os reclusos, na verdade, ficam completamente isolados do mundo exterior e da própria comunidade penitenciária, em profundo estado de sofrimento e abandono. Não podem mandar ou receber correspondências. Perdem o direito de visitas, não podem ler, ouvir rádio, frequentar as aulas e trabalhar nas oficinas. Perdem os banhos de sol, dormem diretamente no chão, sem qualquer cobertura de colchão e roupas de cama, estão sujeitos a condições sanitárias, ainda, mais deprimentes do que as habituais, não gozam de acesso direto à água, permanecendo nas celas completamente despídos. Naturalmente, tais situações implicam diretamente em grande prejuízo da saúde física e mental.

Com respeito aos castigos corporais, maus tratos, sevícias e torturas ocorridos tanto em estabelecimentos penais, como prisionais e delegacias policiais do país, as denúncias são incontáveis. Raras são as providências tomadas por parte do Estado no sentido de conter tais arbitrariedades e punir os culpados. Nessas vezes, limitam-se, apenas, a transferir os responsáveis de um estabelecimento para outro ou então, a aplicar-lhes uma punição administrativa.

"Na verdade, são incontáveis os casos de espancamento, al

guns dos quais seguidos de morte. A denúncia por parte de internos, embora raramente chegue ao conhecimento público, deveria ser suficiente para provocar imediatas providências por parte dos órgãos competentes, no sentido de punir eficazmente os culpados. Esse procedimento seria importantíssimo para desestimular práticas ilícitas, do conhecimento de todos, e que acabam sendo legitimados pela omissão das autoridades e impunidade dos autores." (23)

3.4.3.8. O SERVIÇO SOCIAL

Num estabelecimento penitenciário o funcionamento do serviço social é sobremodo necessário.

A Penitenciária de Florianópolis conta apenas com um assistente social, profissional de nível superior, auxiliado por duas estagiárias, responsáveis por toda orientação psico-social dos reclusos e do processo de recuperação dos presos.

Neste sentido, os problemas são muitos e não há possibilidade de um diálogo freqüente com os 223 internos.

O serviço social atualmente desenvolve um grande projeto de integração, objetivando à ressocialização do recluso, com a finalidade de prepará-lo para o exercício da plena liberdade, evitando a reincidência e readaptando-o à exigência do convívio social.

Por sua vez, tal projeto está dividido em vários sub-projetos, dos quais alguns estão em funcionamento, outros aguardam as necessárias condições de implementação, mormente a necessidade dos serviços de mais um profissional da área.

O plano geral de ação, desdobrado nos sub-projetos correspondentes, é o seguinte:

a) Projeto de Integração Social

Sub-Projetos: Tratamento de problemas psico-sociais;
prestação de serviços concretos;
orientação inicial;
preparação e orientação ao egresso;
orientação e coordenação de grupos de pro
blemas de relacionamentos sociais;
orientação e coordenação de grupos de desenh
volvimento social.

b) Projeto de Capacitação

Sub-Projetos: Orientação para formação profissional;
educação supletiva;
aperfeiçoamento moral e religioso.

c) Projeto Promoção Familiar

sub-Projetos: Grupos de orientação familiar;
desenvolvimento para aptidões profissionais;
orientação da política institucional e re
cursos da comunidade.

d) Projeto de Apoio ao Sistema de Trabalho

sub-Projetos: Documentação, controle e avaliação dos sis
temas de trabalhos;
sistemas de estágio e serviço social super
visionado;
integração com os demais setores.

Tal Plano Básico de Ação não está sendo executado na sua totalidade, mas apenas parcialmente, em face da grande carência de recursos humanos no setor, sem condições de atender, também,

às famílias e os egressos, pois ambos são objetivos de acompanhamento do serviço de promoção social.

Atualmente, o preparo do egresso resume-se a uma orientação para saída e a preparação de sua documentação. Sua colocação no mercado de trabalho é sempre difícil, em virtude dos antecedentes que marcam o passado do recluso e a discriminação preconceituosa que vige em nossa sociedade.

O atendimento à família do interno, também é escasso. O serviço social não tem condições de manter um serviço sistemático de acompanhamento e de orientação à família do sentenciado, visando à prevenção do desajustamento de seus membros e sua consequente marginalização durante o período de reclusão. A família do preso sofre profundamente o problema de ruptura com o afastamento de um de seus membros, já que, às vezes, o mesmo é o único responsável total pelo sustento, apoio moral e social da família.

E, mesmo por menor que fosse o papel que desenvolvia junto à família, a prisão de um indivíduo sempre representa uma ruptura na sociedade familiar, trazendo evidentes seqüelas.

Dizem os presos em seus depoimentos:

"A assistente social deve fazer contato com os familiares do preso. É muito importante porque vê da necessidade da visita do preso a sua casa e a sua família. Elabora os documentos de identidade do preso."

"É importante porque ajuda ter um diálogo com o preso. Este pode descarregar o que sente. Deveria ter mais assistente social".

"Conversar mais com o preso. Dar um esclarecimento a sua família, que não é esclarecida".

"Poderia exercer mais atividades, como programas de lazer, cursos de relações humanas, psicologia e palestras, para os presos e para os guardas".

"Devia ser mais atuante. O preso para falar com o assistente social deve fazer um memorando. É a assistente social que deve ir ao preso, pois muitas vezes o preso nem sabe escrever. Ele precisa pedir para outro escrever. Nem sabe que através da assistente social pode fazer documento, visitar sua família".

"Deveria dar um pouco de liberdade, voz ativa e autonomia à assistente social. Maior assistência com a família do preso. Existe muita burocracia. Para falar com a assistente social tem que esperar 3 a 4 dias. Deveria haver mais assistentes".

"Ser autônomo. Não depender de outros setores. Resolver diretamente os problemas. Ter mais atribuições. Ser mais persistente junto à família do sentenciado. É muito demorado seu trabalho porque não são autônomos".

3.4.3.9. O TRABALHO

O trabalho prisional como meio de correção não é uma técnica nova. No século XVI já havia em alguns países europeus a adoção do trabalho em penitenciária. O princípio adotado visava apenas uma forma de punição e não o seu lado econômico.

Como esclarece Julita Lemgruber: "Durante o século XIX, com o advento do que se denominou chamar 'Pennsylvania System' esta tendência foi interrompida. O sistema prisional originado com os 'quakers' da Pennsylvania e que influenciou diversos sistemas penitenciários na Europa, prescrevia o confinamento solitário diur

no e noturno, pois acreditava-se que, não podendo relacionar-se com outros, o criminoso seria obrigado a refletir sobre seu crime o que fatalmente, o levaria ao arrependimento e à vontade de novamente integrar-se à sociedade. Paralelamente, o trabalho prisional deveria ser evitado, pois, necessariamente, interferiria com a desejada meditação. O sistema da Pennsylvania, no entanto, teve pouca duração e logo foram novamente adotados, tanto nos Estados Unidos quanto na Europa, os sistemas de trabalho prisional."(24)

Atualmente, o trabalho prisional visa não só manter o preso ocupado, evitando o ócio, mas uma espécie de terapia ocupacional, sendo, também, considerado como uma fonte geradora de riqueza que diminui os custos operacionais do sistema penitenciário, preparando o recluso para o retorno à sociedade.

Segundo os depoimentos dos presos:

"É um fator de recuperação do preso, pois o trabalho é um meio de mostrar sua capacidade. Viver de suas próprias mãos".

"Quando se está trabalhando o pensamento não pensa besteira. São pensamento bom. O ruim, se estiver trabalhando, passa".

"O trabalho é a melhor terapia que tem. O preso chega à noite cansado na cela, vai dormir. Mentalmente sente-se bem. Fisicamente sente-se bem. Quando não trabalha fica fatigado".

"É muito importante exercer uma atividade aqui dentro, ajuda a passar o tempo e dá uma profissão ao preso, pois tem pessoa com tipografia própria, trabalhando neste

Estado e um dia já foi preso".

"O trabalho é importante pois faz o preso exercer uma profissão que irá trabalhar ao sair da penitenciária. Um preso trabalhando, esquece todas as coisas ruins da prisão. Ele só tem a ganhar".

O trabalho, além de ser personalizado, segundo a aptidão de cada preso, presuppõe um sistema integrado de fatores, ou seja, a triologia — educação, profissionalização e lazer.

Pedagogos, sociólogos e penitenciarietas sabem de há muito que a escolaridade e a formação profissional, ao lado do lazer, são as melhores condições para se trabalhar a população penitenciária.

Nas palavras dos próprios reclusos:

"Trabalhando a situação melhora financeiramente. Mesmo ganhando pouco, pois, um com mais um são dois. O preso inteligente sempre gosta de trabalhar."

"O trabalho é necessário para a recuperação do preso. Se ele não trabalha, como vai depois da pena viver na rua? Através do trabalho pode ajudar a família, se distrai, aprende uma profissão nas oficinas para trabalhar lá fora. Do seu pecúlio pode comprar material para sua higiene. Chega de noite pode dormir melhor. Pode receber o diploma".

"Através do trabalho se aprende a valorizar uma profissão e a valorizar a sociedade".

"Se o preso fica parado, fica muito encucado. Se está trabalhando, distrai, ajuda a comprar material de hi

giene. A profissionalização e o estudo ajuda a recuperação

No Brasil, o trabalho é obrigatório a todo sentenciado. O assunto está disciplinado no art. 29 e 30 do Código Penal. (25)

"Art. 29, § 1º - o sentenciado fica sujeito ao trabalho, que deve ser remunerado e ao isolamento, durante o repouso noturno."

"Art. 30, § 3º - o trabalho do recluso será remunerado, aplicando-se seu produto:

- a) Na indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
- b) Na assistência à família, segundo a lei civil;
- c) Em pequenas despesas pessoais;
- d) Ressalvadas outras aplicações legais, em depósito da parte restante, para constituição de pecúlio, em caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal, a qual lhe será entregue no ato de ser posto em liberdade".

O regulamento da Penitenciária de Florianópolis, Decreto nº 438, de 22/02/53, considera o trabalho uma obrigação do interno:

"Art. 5º: A execução da sentença criminal obedece a períodos sucessivos, a saber:

- a) Primeiro período de preparação do condenado;
- b) Segundo período ou de trabalho industrial;
- c) Terceiro período ou estágio em seção agrícola;
- d) Quarto período ou livramento condicional."

o qual deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento idôneo de crédito, para lhe ser entregue no dia em que for posto em liberdade e outro chamado pecúlio disponível, o qual ficará a sua disposição, a juízo da administração, para gastos eventuais, em seu proveito ou de sua família, não podendo porém, ser-lhe entregue em dinheiro enquanto estiver preso."

Assim, tanto o Código Penal como o Regulamento da Penitenciária de Florianópolis expressam dispositivos que dizem da obrigatoriedade e da remuneração do trabalho do recluso.

No Estabelecimento Penal de Florianópolis estão sendo desenvolvidos 4 tipos de trabalhos: de manutenção, industrial, artesanal e braçal.

a) O primeiro grupo compreende os serviços que implicam na manutenção e conservação da instituição — cozinha, padaria, barbearia, enfermaria, rouparia, lavanderia, limpeza interna e externa, granja (aves de postura, gado leiteiro e suínos).

b) O segundo grupo compreende:

1º) a atividade interna que são os serviços especializados nas várias oficinas — tipografia e encadernação, carpintaria, marcenaria, colchoaria, sapataria, alfaiataria, telas e vassouraria. Todos considerados serviços industriais; (26)

2º) atividades externas, serviços desenvolvidos na pedreira e no britador e,

3º) atividades de recuperação que são os serviços de recuperação de caixaria de coca-cola e aparelhos de telefones, em convênio com a TELESC.

c) O terceiro grupo compreende trabalho de artesanato, de

"Art. 79: O segundo período ou de trabalho industrial é o da segregação celular noturna e comunhão com o trabalho durante o dia guardando o silêncio necessário à disciplina."

"Art. 22: O dia para o sentenciado se distribuirá da seguinte forma:

a) Oito (8) horas de trabalho."

"Art. 28: Às 7:30 horas iniciar-se-á o primeiro turno diurno de trabalho que se prolongará até às 11:30 horas, quando então serão suspensos os trabalhos nas oficinas e demais lugares a fim de serem pagas as refeições."

"Art. 30: O tempo entre o primeiro e o segundo turno de trabalho destinar-se-á ao recreio interno."

Art. 31: O segundo turno iniciar-se-á às 13:00 horas, terminando às 17:30 horas, sendo porém, o período das 15:00 às 15:30 horas destinado ao café ou chá dos sentenciados."

"Art. 40: O trabalho é obrigatório a todo sentenciado. A nenhum deles será permitido permanecer sem trabalhar, excetuando, exclusivamente, os que por motivo de saúde estiverem impedidos para tal."

"Art. 42: O trabalho do sentenciado será retribuído por diária fixada de antemão e dividida em décimos. Para tal retribuição os sentenciados serão conforme suas aptidões divididos em duas classes: Operários e aprendizes."

"Art. 45: As quantias percebidas pelo sentenciado em pagamento de seu trabalho constituirão pecúlio que se dividirá em duas partes iguais. Uma chamada pecúlio de reserva,

criatividade e iniciativa dos internos, como entalhes, objetos confeccionados com palitos de fósforo, por exemplo, navios, casas, etc.

d) O quarto grupo é representado pelos trabalhos externos de alguns internos, que mediante ordem judicial, exercem atividades braçais, denominadas de "Serviços de Utilidade Pública", servindo à Prefeitura Municipal, à Universidade Federal de Santa Catarina, à Base Aérea e ao Distrito Naval.

Na verdade, existem poucas opções de trabalhos técnicos e na maioria das vezes, o ingresso passa a aprender atividades totalmente distintas de sua aptidão, profissão anterior, ou qualquer motivação vocacional.

Alguns presos argumentam:

"Procurar um trabalho mais técnico e mais lucrativo, que fosse mais procurado na sociedade, que tivesse mais facilidade de exercer quando saísse da penitenciária, como manutenção de máquina, tecelagem."

"Seria necessário que as profissões fossem mais rendosas para serem mais aproveitadas na sociedade, como eletricitista, encanador, mecânico. O preso não tem cultura, mas não deixa de ser inteligente."

"O trabalho poderia ser mais técnico e mais profissionalizante. Abrir mais vagas, mais oportunidades. Fazer cursos ministrados na penitenciária."

"Poderia ter atividades mais procuradas na sociedade, como mecânica, manutenção de carros e motores, eletricitista, encanador. Incentivar os cursos profissionais"

através do SENAI, SENAC, Escola de Datilografia".

"De todos os serviços os que têm mais futuro são a tipografia e a alfaiataria".

"Tem serviço que dá para aproveitar fora — sapataria, alfaiataria, tipografia, marcenaria. Já caixaria não aproveita fora".

"O SENAI deveria dar mais cursos e ensinar o preso a trabalhar".

"Dependendo do curso o preso tem muito interesse em fazê-lo. O SENAC deveria dar mais cursos na penitenciária. Neste ano só fizeram de entalhação de madeira. Ano passado fizeram de datilografia, eletrodoméstico e entalhação de madeira".

Nas atividades exercidas na penitenciária o interno se integra aos outros reclusos, independentemente de idade e tipo de crime cometido. Está sujeito à falta de estrutura, oficinas antiquadas, construídas em 1930, equipamentos obsoletos, instrutores nem sempre qualificados, às vezes são menos instrutores e mais vigilantes.

Eis o testemunho de um dos presos:

"Aqui não existe mestre. Nas oficinas os mestres não criam nada. Aprendem com os presos. Todos devem ser mestres para ensinar. Fiquei um ano na tipografia e pouco entendi. Em dois anos tive quatro mestres na colchoaria".

Em conseqüência de tal tipo de ambiente o preso não permanece por muito tempo no aprendizado inicial, preferindo sempre tarefas externas, de conservação e manutenção, mas que lhe dá possibilidade de sair do interior fechado da penitenciária.

Poderia fazer artesanato".

"Deveria ter serviço de artesanato na cela, que é proibido. Entrava um dinheiro a mais. O dinheiro só dá pa-ra comprar cigarros".

"Aqui o trabalho é limitado. Deveria haver uma oficina de artesanato".

Os presos recebem uma remuneração pelo serviço prestado, denominada pecúlio, que se subdivide em "disponível" e "reserva".

Com a parte do disponível o recluso pode adquirir na Cantina do Interno materiais de higiene ou enviá-la a sua família.

A parte correspondente à reserva é depositada em caderneta de poupança e somente poderá ser retirada com a saída do preso, no cumprimento da pena.

Declara um preso:

"20% é descontado para a reserva e depositado na caderneta de poupança, alguns presos dão o dinheiro para a família, outros gastam na cantina".

A remuneração é fixada pelo Excelentíssimo Secretário da Justiça, de acordo com os recursos orçamentários, obedecendo atualmente as seguintes proporções:

Aprendizes	Cr\$64,00	-	por dia;
Meio-profissionais	Cr\$96,00	-	por dia;
Profissionais	Cr\$128,00	-	por dia.

São considerados profissionais os presos que trabalham sem a orientação do mestre de oficina.

Conforme o tipo de atividade o interno recebe sobre a pro

Todos os internos trabalham, exercendo algum tipo de atividade. A maior parte trabalha nas oficinas orientados por um mestre e sob a fiscalização de um agente prisional, mediante remuneração. Elaboram diversos produtos que são consumidos pela própria penitenciária. Alguns produtos são postos à venda, garantindo receita, o que muito auxilia nos programas da instituição. Os reclusos usam uniformes e sapatos feitos nas próprias oficinas, também os funcionários usam sapatos feitos na penitenciária, que ainda abastece as Penitenciárias de Curitiba e Chapecô. A tipografia prepara os impressos que são utilizados nos serviços burocráticos. É ali que fazem as vassouras e os colchões que usam ou vendem a terceiros. Dedicam-se à confecção de móveis e sua restauração.

Como afirmam os reclusos:

"Se o preso não trabalha fica no cubículo em disponibilidade. A maioria trabalha".

"Quem não trabalha fica no cubículo incomunicável e perde o sol".

Por outro lado, os presos, em seus depoimentos, se mostram insatisfeitos em relação à proibição da penitenciária que os impedem de confeccionar trabalhos de artesanato dentro dos cubículos:

"Infelizmente no cubículo não se pode ter nada. Nem fios para fazer trabalhos de artesanato".

"Necessário fazer trabalhos manuais nas celas para não ficar olhando para o teto".

"A cela é ociosa. Deveria trabalhar no cubículo.

dução. Quem exerce trabalhos artísticos de entalhações, além da diária, recebe uma gratificação por peça. Também, quem trabalha na pedreira, britador e caixaria recebe uma gratificação sobre sua produção.

Como indicam os depoimentos dos presos:

"Na caixaria a comissão é de Cr\$3,00 por caixa".

"Ganha Cr\$128,00 por dia e uma comissão de Cr\$ 10,00 por metro de tela confeccionado".

"A comissão é baixa. É de Cr\$12,00 a Cr\$15,00 por peça".

A remuneração dos serviços de utilidade pública é paga pelos próprios usuários, da qual 30% reverte ao Fundo Social. (27)

É absolutamente necessário que o trabalho do interno seja justamente remunerado e que as oficinas sejam orientadas por pessoal especializado e capacitado, para que os sentenciados sejam melhor estimulados e preparados para enfrentarem a vida extra-muros, tão logo, concluída a execução da pena.

"Como diz Miralles (1977:4). É só através da remuneração justa que o trabalho pode funcionar como fator eficiente de satisfação e realização. Julgando-se mal pagas e não conseguindo ver seu trabalho valorizado sob qualquer aspecto é apenas a necessidade premente da obtenção de recursos e a tentativa de através do trabalho, preencher seu tempo na prisão que leva as detentas a procurarem uma orientação." (28)

Porém, de uma forma geral, "o trabalho especializado desenvolvido nas prisões funciona de forma precaríssima e enseja uma série de distorções em razão da forma como é organizado. A

maior parte é desenvolvido em pequenas oficinas mecânicas, colchoarias, sapatarias, alfaiatarias, obras de construção, tipografias, entre outros. Trata-se de instalações extremamente mal equipadas e que funcionam improvisadamente através de alguns internos que possuíam prática profissional à prisão."(29)

Como a mão de obra do preso é bastante barata e destituída quase sempre de encargos sociais, naturalmente vem atraindo o interesse e a demanda de firmas industriais, porém devem ser evitadas tais situações quando desacompanhadas de orientação profissional e remuneração condizente. O importante neste sentido laborativo é justamente incentivar as escolas profissionais com a finalidade de ministrarem ensinamentos e aperfeiçoamentos ao interno, caso contrário, perde a oportunidade de obter conhecimentos específicos e de utilizar meios mais produtivos no período prisional e aprender novas formas de desenvolver realmente suas aptidões, ao invés de apenas adaptá-las ao trabalho e necessidades da prisão.

Assim é que, na pesquisa, "A Visão do Preso sobre a Administração da Justiça, os internos fizeram inúmeras observações acerca da remuneração. Através desses dados foi possível perceber que 45,2% dos presos que exercem qualquer tipo de função na cadeia recebem como pagamento e 31,8% recebem somente o pequeno pecúlio de praxe; os demais trabalham em oficinas e obras. O pecúlio é motivo de bastante revolta por parte do interno, não só por ser insignificante, como também, por estar sempre atrasado e muitas vezes, ser totalmente sonegado como comentam vários presos."(30)

Naturalmente, se a remuneração é irrisória e paga irregularmente, acarreta situação atentatória aos direitos do encarce

rado, além de implicar em verdadeiros desestímulos, desrespeitando também a legislação trabalhista.

Alguns estabelecimentos retêm percentual significativo da remuneração do recluso, elevando-se tal retenção até 60% do salário correspondente à atividade desenvolvida. Assim, a remuneração do interno, além de ser baixa e acintosamente defasada do valor correspondente, só é paga em 40% de sua totalidade.

Como bem ponderam as autoras Iolanda Catão e Elizabeth Sussekind, (...) "O trabalho disponível é escasso e absurdamente mal retribuído, o que constitui flagrante abuso por parte das autoridades penitenciárias e seríssimos obstáculos a uma função mais produtiva que possa desempenhar dentro da prisão." (31)

Os presos, em seus depoimentos, consideram baixos os salários pagos pela Penitenciária de Florianópolis.

"Se o trabalho fosse melhor pago traria melhor incentivo, o que traz melhora para o próprio serviço. Quem ganha dois, ganhando três, fica melhor. Quem tem capacidade para ganhar quinhentos e ganha trezentos, não pode ficar incentivado, ganhar mais, traz mais incentivo. Ganha muito pouco pelo trabalho que faz".

"O preso tem direito a um salário pelo trabalho que faz. Não está satisfeito com o salário porque estão desvalorizando o salário. Isto traz falta de incentivo. Então o preso vai para oficina só para passar o tempo".

"O que desequilibra o preso no trabalho é a exploração. Tem que trabalhar 5 dias para comprar um maço de cigarro. O salário pago é injusto. É irrisório".

Em quase todas as Penitenciárias Brasileiras, de uma forma geral, o pecúlio é motivo de constante revolta por parte do recluso, não só por ser insignificativo, mas muitas vezes, porque pago com atraso e outras vezes sonegado. Tal situação torna-se um grave obstáculo para o desenvolvimento mais produtivo a ser desempenhado dentro do estabelecimento carcerário.

Por outro lado, às vezes, a questão é basicamente orçamentária, o que impede melhor remuneração aos internos e oferecimento de instrutores mais especializados e capacitados.

Neste sentido, em contrapartida, contesta veemente um recluso:

"O preso não pode dar prejuízo, deve dar lucro. O serviço do preso deve custear as sete oficinas. A penitenciária não deve manter o preso dependente do orçamento oficial. Poderia aproveitar o preso para trabalhar em uma fábrica de calças. Montar uma loja para mostrar o trabalho do preso. Uma administração acomodada é má administração. Se falta verdura é falta de administração. Terreno tem".

Em cada oficina da Penitenciária de Florianópolis trabalham, aproximadamente, uma média de 20 sentenciados.

A tarefa de mestre de oficina não apresenta muitos atrativos. Para atrair um orientador gabaritado ao interior de uma penitenciária, junto a indivíduos reclusos, às vezes perigosos, sem qualquer senso de responsabilidade e quase sempre sem iniciação profissional, insatisfeitos com o momento que vivem, somando-se ainda, oficinas sem estruturas adequadas e sem equipamentos necessários, deveria ser oferecida boa remuneração. Entretanto,

acontece o inverso. O salário pago está muito longe da realidade do mercado de trabalho.

Seguem alguns depoimentos dos presos:

"O pior é a falta de material. É um material escasso e velho. O maquinário é também obsoleto".

"Aqui na marcenaria é horrível o pó, deveria haver um exaustor".

"Na cozinha tem dois exaustores mas estão desligados. As frituras se transformam em fumaça. A poluição do óleo queimado não faz bem à saúde".

"A única oficina atualizada é a marcenaria. As outras devem ser modificadas".

Nestas condições não se pode esperar um bom aprendizado profissional. Apenas, se cuida de manter o interno ocupado, longe do ócio, fator negativo, que leva muitas vezes a pessoa ao crime.

Poucos internos, nessas condições, chegam futuramente a gerir suas vidas, através do aprendizado nos estabelecimentos penitenciários.

Outro aspecto, muito prejudicial ao aprendizado do preso, é aquele que está ligado diretamente a sua rotatividade. Muitas vezes o recluso está indo bem no seu aprendizado, mas é beneficiado por uma concessão de ordem legal, que lhe permite gozar de maior liberdade individual, superando daí qualquer interesse profissional.

Outra situação que deve ser ponderada, como bem esclarece Augusto Thompson: "O preso vai perdendo a noção do relacionamento dele com o seu sustento. Isso é fácil de explicar: aqui fora se

você ganha mais ou menos, você vive melhor ou pior. Para o preso, se sua situação melhora ou piora, isto na verdade, nada tem a ver com ele. Se é uma administração melhor ele come melhor, dorme melhor. Se vem uma administração que rouba nos gêneros alimentícios, a comida dele piora. Não tem nada a ver com o que ele faz ou deixa de fazer. Isso cria uma série de fatores de prisionização grave, porque modifica radicalmente a postura do sujeito perante a vida e tende a criar no preso uma imagem mágica do mundo — tudo o que acontece, acontece simplesmente."(32)

Na verdade, como disse um recluso:

"O preso sem trabalho vicia. Quando sair não sabe trabalhar lá fora. Assim, sabe o que fazer. Como fazer. Onde fazer.

A Penitenciária de Florianópolis conta atualmente em seu quadro de funcionários, com 12 mestres de oficinas.

QUADRO IV - RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE EXERCEM AS FUNÇÕES DE MESTRE DE OFICINAS

OFICINA	MESTRE
Marcenaria	João Rodolfo Tureck
Colchoaria	Carlos Jacques
Tipografia	Ailton João da Silva
Sapataria	Edson Gões Rabelo
Vassouraria	Ari Nelson do Espírito Santo
Alfaiataria	Valmor Benjamim Anderson
Pedreira	Osmarino Firmino
Recuperação de carcaças	Manoel Marcelino da Silva
Telefônicas (convênio)	Carlos Ferreira
Recuperação de engradados de bebidas (convênio)	Carlos Ferreira
Fábrica de telas	Carlos Ferreira

3.4.3.10. A EDUCAÇÃO

A Penitenciária de Florianópolis, dentro de seu próprio estabelecimento, no horário noturno, compreendido entre às 19:30 horas às 21:45 horas, mantém em funcionamento vários cursos instrucionais, com a freqüência de 133 internos.

QUADRO V - FREQUÊNCIA DOS PRESOS EM CURSOS INSTRUCIONAIS

CURSOS	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Alfabetização	13	9,4
1º grau	53	39,9
2º grau	13	9,9
Educação Integrada I	17	12,9
Educação Integrada II	37	27,9
TOTAL	133	100,0

Assim, freqüentam a Escola da Penitenciária 133 reclusos, distribuídos da seguinte forma: 13 alunos no curso de alfabetização, 17 alunos no curso de educação integrada I, 37 alunos no curso de educação integrada II, 53 alunos no curso de 1º grau e 13 alunos no curso de 2º grau.

Os presos, em seus depoimentos, reconhecem da grande importância do estudo:

"O estudo é a chance para o preso recuperar o tempo perdido. Não existe melhor lugar de estudar que na cadeia. O preso está trancado no cubículo. Tem tempo de sobra para estudar. Estudando o preso não pensa. Tem oportunidade de fazer faculdade. Tem bolsa de estudo para quem estuda na Faculdade. O estudo é o que melhor existe para

um preso arrumar um emprego e se recuperar".

"Estou no 1º integrado. Muito entusiasmado com o estudo. Muito contente em aprender. A Penitenciária está sendo uma escola. Depois de meia idade é que comecei a aprender. Na Penitenciária quem quiser aprender, aprende muita coisa".

"O estudo é importantíssimo. Se possível vou fazer a faculdade de Filosofia".

"O estudo dá perspectiva para o preso, pois do 1º vai para o 2º grau e pode fazer a faculdade. Abre as portas, as fronteiras. Abre a cabeça da pessoa".

"A formação educativa ressocializa o preso".

"O estudo é muito importante. Deixa o preso mais atualizado, pois é totalmente isolado. Não vê T.V. Não lê jornal nem revista. Sente falta de contato com a sociedade. Não sabe de nada. Quando sair da Penitenciária não sabe o valor do dinheiro. O preso precisa se atualizar para seu próprio bem".

"O estudo ajuda muito para arrumar um emprego melhor".

Declara o preso, José Paulo Figueiredo, coordenador dos cursos supletivos:

"A desistência tem uma porcentagem muito pequena. É de 10% a 12%. A média de aprovação é de 30% a 35%. O preso roda devido a sua própria dificuldade e de seu preparo. O preso que tiver um índice de 25 a 30 faltas é excluído do curso. — Recebeu um elogio da inspetora da UCRE.

"De todas as escolas, a mais bem organizada é a da penitenciária'."

Ao ingressar na penitenciária, o interno indica seu grau de escolarização. Os analfabetos são matriculados obrigatoriamente no curso de alfabetização e compulsoriamente devem frequentá-lo, sob pena de corte de regalias. Os presos que já possuem alguns conhecimentos frequentam os cursos de educação integrada I e II. Os sentenciados alfabetizados poderão integrar o curso de 1º grau e concluído o 1º grau poderão frequentar o 2º grau.

Como só o curso de alfabetização é obrigatório, aproximadamente, um pouco mais da metade, do total de 223 internos, é que procura frequentar os cursos que estão à disposição na penitenciária.

Na opinião dos presos, não só a alfabetização deveria ser obrigatória:

"Todo preso deveria estudar. O estudo deveria ser obrigatório".

"O estudo deveria ser obrigatório. A pessoa que não sabe ler é como um cego. O estudo ajuda na ressocialização. É muito importante pois ensina a conviver na sociedade. Pois tudo depende de concurso e se ele não tiver estudo está mal".

"A gente aprende um monte de coisas. Fica mais preparado se completar o 1º e 2º grau. Fica com outra visão da vida".

"Tem muita gente que não sabe ler nem escrever. Fazendo o 1º e 2º grau o preso pode requerer para traba

lhar fora. Ajuda a recuperar o preso".

"Induzir. Arrumar uma forma para o preso se alfabetizar e completar os cursos de 1º e 2º grau".

Por outro lado, sã uma minoria de 13 internos, apesar de estarem 53 presos matriculados no curso de 1º grau, chegam a frequentar o 2º grau. A continuidade do estudo depende muito do interesse e vontade do interno. Em geral, os professores têm boa disposição e são muito dinâmicos, mas a rotatividade é muito grande, o que impede a conclusão dos cursos. A modalidade escolar do recluso, durante o cumprimento da pena, não é muito representativa. Dos 223 encarcerados, são 133 mudam de escolaridade.

Sobre a rotatividade disse um preso:

"Estudei são 4 meses. Saí para o alojamento e trabalhava na cidade, então não podia mais trabalhar e estudar, mas gostava de estudar".

Os depoimentos dos presos são unânimes em afirmar da boa atuação dos professores:

"Estudo no integrado e os professores são bons".

"Jã conclui o 2º grau. Pedi para fazer o vestibular. Os professores são de ótima qualidade".

"Os professores são muito bons. São não estuda quem não quer".

"Os professores dão aula diariamente. Tratam bem os presos. As aulas vão até às 10:00 horas. O estudo é normal de 2ª a 6ª feira".

"Os cursos e os professores são bons".

"Os professores são bons e eficientes".

"Os professores ensinam muito bem".

"No 1º grau os professores são bons".

"No Supletivo de 2º grau nada a reclamar dos professores".

"Os professores estão fazendo faculdade. O que na rua se dá em 2 meses, aqui se dá em um mês".

Um outro fator que concorre sobremaneira para isto é o horário reservado ao estudo. Apenas duas horas diárias e no horário noturno, quando a produtividade intelectual fica seriamente reduzida, já que o interno obrigatoriamente, dedica oito horas diariamente ao trabalho, dentro das oficinas, cozinha, padaria, etc., ou externo, na pedreira, britagem, faxina e outros. Isso, sem falar no desinteresse e hostilidade demonstrada pela maioria dos condenados para as atividades escolares.

Neste sentido observam os presos:

"De dia seria melhor estudar que à noite porque os agentes prisionais soltam tarde e recolhem cedo. De dia o preso tem mais facilidade de ir à aula".

"Antigamente o estudo era sempre à tarde o que dava melhor oportunidade ao preso".

"Tem um horário muito difícil. Fica o dia inteiro em pé na oficina e à noite está bombardeado".

Reconhece, ainda, um preso:

"Os analfabetos são renitentes para estudar, muitos presos no fundo não têm vontade, não tem incentivo e não querem estudar".

Em seus depoimentos os presos alegam falta de tempo para estudar, em virtude do desligamento da luz às 22:00 horas:

"A luz deverá permanecer mais duas horas, para os que estudam não têm horário para estudar. Desligar só as 24:00 horas".

"Para quem estuda é muito cedo apagar a luz - às 10:00 horas. Primeiramente a luz era ligada à noite toda".

"Os presos reclamam muito da luz. Deveria apagar mais tarde para aproveitar estudar e a leitura. A Direção deveria dar uma força para a luz apagar às 23:00 ou 24:00 horas. Nas sexta-feiras e nos domingos deveria ficar acesa mais tempo".

"Antigamente a luz ficava à noite inteira. Era bom para ir ao banheiro, o guarda podia ver o preso, o preso podia ler e estudar até mais tarde".

"A luz podia apagar mais tarde, para ler, escrever e estudar. Devia ser como antes. Cada um deveria ter sua tomada".

"A luz deveria ficar até às 23:00 horas ou 24:00 horas. Deveria ficar acesa para casos de segurança. Não tem tempo para estudar, escrever cartas e ler".

"No corredor que não é preciso ficar há luz dia e noite acesa. Quem estuda retorna à cela e já a luz é apagada em dez minutos. Não tem tempo para estudar".

"A luz deveria ir até 24:00 horas. Quem chega da escola não dá tempo para passar a limpo e estudar. Na manhã seguinte precisa ir ao trabalho e à tarde também, não

sobra tempo para estudar. Uns 70 a 80 presos estudam".

É baixo o grau de instrução dos internos da Penitenciária de Florianópolis, demonstrado no seguinte quadro:

QUADRO VI - DISTRIBUIÇÃO DA ESCOLARIDADE DOS INTERNOS DA PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS.

ESCOLARIDADE	Nº ABSOLUTO	Nº RELATIVO
Analfabeto	13	5,8
Semi-analfabeto	17	7,6
1ª a 4ª série completa	52	23,3
1ª a 4ª série incompleta	89	39,9
5ª a 8ª série completa	18	8,1
5ª a 8ª série incompleta	28	12,5
2º grau completo	04	1,2
2º grau incompleto	01	0,5
Superior	01	0,5
TOTAL	223	100,0

Na Penitenciária de Florianópolis, foram encontrados 13 reclusos analfabetos, 17 semi-analfabetos e 170 internos na classe de instrução de 1º grau. Contudo, só 18 condenados possuem o curso de 1º grau completo e só 4 presos obtiveram a instrução secundária completa. Onde 1 recluso teve acesso ao ensino superior.

O indivíduo apenas com o curso de 1º grau incompleto pode ser considerado semi-analfabeto, pois ainda não pode dominar os conhecimentos básicos da alfabetização, não conseguindo ler corretamente nem escrever. Às vezes, consegue assinar, mas o que faz é desenhar o seu próprio nome.

Justamente, no grau de instrução do recluso, encontra-se um fator que contribui para a criminalidade. A falta de escolaridade gera desclassificação profissional, que por sua vez, culmina

com baixo nível salarial, o que vem proporcionar uma grande incidência criminal.

Como dizem os presos:

"O maior índice de criminalidade diminuiria se o preso fosse obrigado a estudar, pois se verifica o crime nas camadas sociais mais baixas".

"Das camadas sociais mais baixas surge o maior número de delinquentes".

Até o ano de 1975, o ensino instrucional da Penitenciária de Florianópolis era ministrado pelos próprios sentenciados mais escolarizados.

Após aquela data, foram realizados convênios com a Secretaria de Educação para proporcionar o ensino no estabelecimento, a qual, atualmente, participa com um quadro de professores, material didático e orientação técnico-metodológica.

A escola da Penitenciária de Florianópolis conta em seu corpo docente, com o número de nove professores, um coordenador, além de coordenador geral, para todos os cursos ministrados.

QUADRO VII - RELAÇÃO DOS PROFESSORES DA ESCOLA DA PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS

DISCIPLINA	PROFESSORES
Alfabetização	Rose Maria Sandrini
Educação Integrada	Edna P. Tesmann
Português	Maria Inês Nava
Estudos Sociais	Mário César Dutra
Matemática	Aristides Silva Lopes
Química e Biologia	Orlando Sakae
Inglês	Eli Maria Melo
Física	José Lainor Diessen
Educação Integrada	Sérgio Minoru Sakae
Coordenador	José Paulo Figueiredo
Coordenador Geral	Ari de Melo Mosimann

Além dos cursos instrucionais, de alfabetização, de educação integrada de 1º e 2º grau, a penitenciária mantém cursos religiosos — círculo bíblico, cursos técnicos, artísticos, de habilidades para o trabalho ou cursos profissionalizantes.

Argumenta um preso:

"A penitenciária deveria oferecer mais cursos profissionalizantes, de maior incentivo: contabilidade, secretariado e administração. Cursos mais especializados que rendessem mais financeiramente. E de maior facilidade para fazer o vestibular".

A frequência a tais cursos não é obrigatória, mas de livre interesse e disposição do preso.

Os cursos profissionalizantes dividem-se em cursos de curta duração e longa duração. O curso de curta duração compreende 60 a 100 horas aulas, ministrado por professores do SENAC, na conclusão do curso os participantes recebem uma fotocópia do diploma, cujo original é guardado no prontuário de cada recluso e entregue na saída, quando da conclusão da pena.

No exercício de 1982, foram ministrados os seguintes cursos de curta duração:

QUADRO VIII - CURSOS DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADOS EM 1982

CURSOS	PARTICIPANTES	Nº RELATIVO
Barbeiro	06	4,1
Cozinheiro	14	9,0
Garçon	14	9,0
Primeiros Socorros	12	7,7
Mecanógrafo	12	7,7
Conserto de Eletrodomésticos	10	6,0
Datilógrafos	10	6,0
Artefato de Couro	12	7,7
Macramê	12	7,7
Serigrafia	12	7,7
Entalhação de Madeira	12	7,7
Pintura em Gesso	12	7,7
Pintura de Cerâmica	10	6,0
Vitral	10	6,0
TOTAL	158	100,0

É de ser considerado bom, o número de internos, num total de 158, que concluíram os diversos cursos de curta duração, ministrados pelo SENAC, na Penitenciária de Florianópolis. Deste total, 80 presos aderiram a cursos de cunho artístico e deles participaram — artefato de couro 12, macramê 12, serigrafia 12, entalhação em madeira 12, pintura em gesso 12, pintura em cerâmica 10, vitral 10. Já 78 internos procuraram cursos práticos, participando e concluindo os seguintes cursos — barbeiro 06, cozinheiro 14, garçon 14, primeiros socorros 12, mecanógrafos 12, conserto de eletrodomésticos 10 e datilógrafos 10.

Eis os depoimentos dos presos:

"É barbeiro profissional. Adquiri esta profissão aqui na penitenciária, através de um curso do SENAI".

"Se eu conseguir um diploma posso mudar de vida e me regenerar. É muito importante".

"É muito importante. Aprender sempre é bom".

"Fiz curso de barbeiro, pintura em vidro, baixo e alto relevo em madeira. Recebi o diploma".

"Fazer um curso é vencer alguma coisa".

"Os cursos são satisfatórios. 65% dos presos são aproveitados e têm interesse em completar o curso".

É a seguinte a programação de cursos de curta duração a serem ministrados, também pelo SENAC, no exercício de 1983.

QUADRO IX - CURSO DE CURTA DURAÇÃO A SER MINISTRADO NO EXERCÍCIO DE 1983

CURSOS	Nº	PROFESSORES	DURAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO
Entalhe em madeira	12	Altair V. Teixeira	60	4-4 a 25-4	13-17h
Pintura em gesso	12	Altair V. Teixeira	60h	9-5 a 27-5	13-17h
Pirogravura	12	Altair V. Teixeira	60h	6-6 a 24-6	13-17h
Vitraux	12	Altair V. Teixeira	60h	18-8 a 26-8	13-17h
Entalhe em madeira	12	Altair V. Teixeira	60h	12-9 a 30-9	13-17h
Cozinheiro	10	Hamilton J. Vieira	100h	3-10 a 31-10	8-12h
Garçon	10	Mauri Rosa	60h	3-10 a 9-11	14-17h

Conforme demonstra o presente quadro, no exercício de 1983, a Penitenciária de Florianópolis abre a possibilidade a 60 internos para frequentarem cursos artísticos, de entalhação em madeira, pintura em gesso, pirogravura e vitraux. Tem previsto para o final do segundo semestre, deste ano, a possibilidade para 20 internos participarem dos cursos de cozinheiro e garçon. Sendo que o curso de cozinheiro tem a duração de 100 horas aulas e o curso de garçon 60 horas aulas.

Os cursos de longa duração são de caráter profissionalizante e abrangem um período de 400 horas aulas. Praticamente, foram ministrados nos últimos anos, pelo SENAI. Para o segundo semestre de 1983 serão ministrados os seguintes cursos, com as seguintes vagas.

QUADRO X - CURSOS DE LONGA DURAÇÃO A SEREM MINISTRADOS EM 1983

CURSOS	Nº DE VAGAS	Nº RELATIVO
Tipografia	10	13,0
Marcenaria	16	21,0
Vassouraria	10	13,0
Sapataria	14	18,0
Alfaiataria	14	18,0
Colchoaria	13	17,0
TOTAL	77	100,0

Dos dois quadros acima consignados observa-se que a Penitenciária de Florianópolis, no exercício de 1983, enseja a possibilidade de que 80 internos participem de cursos de curta duração, bem como, de que 77 internos frequentem cursos de longa duração ou profissionalizantes. Nestes, o maior número de vagas é para o curso de marcenaria, seguindo-se os cursos de vassouraria e sapataria. O curso de tipografia é que apresenta o menor número de vagas.

Finalmente é de se evidenciar que, desde os primórdios da pedagogia até as modernas teorias da didática contemporânea, firmou-se o princípio de que o verdadeiro aprendizado, aquele que põe raízes e frutifica, tem base psicológica calcada na motivação, interesse e estímulo. Sem esta aceitação íntima e espontânea, não há aprendizado, mas mero adestramento, repudiado tão logo cessem as pressões que o fundamentaram.

Esta pedagogia vem de longa data, com Comenio, Ratke e Pestalozzi, culminou nas primeiras décadas do século atual com Montessori, Dewey e Decroly e, nos dias presentes, com Piaget. Associada às teorias dos reflexos condicionados, procura escoimar dos processos ensino-aprendizagem toda coerção, violência e intimidação, provocadoras quando muito, de interesses extrínsecos, imediatos e, frequentemente, de profunda aversão ao material de ensino, aos seus objetivos e às pessoas envolvidas no processo.

O ensino de conhecimentos gerais, artísticos, técnicos e habilidades, no ambiente penitenciário, apresenta um problema básico, sob o ponto de vista da psicologia.

O êxito de qualquer tipo de aprendizagem está na relação estreita que possa manter com a predisposição individual. Esta pre

disposição recebeu, no campo pedagógico, uma designação precisa: motivação da aprendizagem. Assim, motivar a aprendizagem é adaptá-la a uma necessidade, interesse ou impulsão interna, natural ou condicionada.

A motivação, ou seja, a relação entre a atividade e o incentivo, poderá ser:

a) Natural, se partir de necessidades, interesses e impulsões próprias de indivíduos;

b) Forjada, se apelar para interesses inculcados artificialmente, o que poderá ocorrer por variedades de formas.

No primeiro caso, teremos a motivação própria e, no segundo, a motivação imprópria.

A teoria da motivação, a partir de estudos desenvolvidos nestas últimas décadas, leva, necessariamente, ao estudo aprofundado das necessidades e impulsões, incentivos e interesses, desejos, propósitos e valores. As necessidades e impulsões são internas, despertam a sensibilidade e se manifestam pela atividade. Resulta, então, uma relação de conveniência, de adaptabilidade, entre a vida interna e os estímulos externos. A ela dá-se o nome de interesses.

Se o recrutamento do interno para uma atividade instrucional sofrer flagrante coação direta ou mesmo coação implícita, da do o meio em que se realiza o processo ensino-aprendizagem, descarta-se a possibilidade de realizar-se o trabalho pedagógico sobre a motivação legítima, numa adequada integração dos impulsos naturais com o ambiente social.

Por estarem vinculados diretamente à predisposição psíquica

ca, e dela dependentes, e estando esta predisposição, fundamentalmente, comprometida ou eivada de sentimentos e emoções negativas, como o ódio, desprezo, desejo de vingança, revolta, torna-se muito difícil adequar ou motivar o ensino dos temas educacionais nobres e respeitáveis, tais como dignidade humana, valores objetivos da cultura, valores do verdadeiro, do justo e do belo.

É aí, que reside, na teoria, o grande impasse da educação nas penitenciárias, cujo escopo básico, a ressocialização, corre o risco de transformar-se de objetivo real em utopia.

Todos os esforços da pedagogia nos últimos tempos foram dirigidos para construir ambientes físicos, intelectivos e emocionais favoráveis ao processo educativo-instrucional.

Os grandes projetos para reformar a escola, que enriqueceram a prática pedagógica nestes últimos decênios, objetivaram retirar dela, todo o tipo de coação e castigo. Estes criam motivação negativa, que a rigor, é a própria negação da força positiva, criativa, propulsora do aprendizado. Retirada a pressão, retorna-se ao estado primitivo agravado pelas seqüelas de novas revoltas e constrangimentos.

Uma vez aceitos esses pressupostos, torna-se evidente, que o caminho adequado para aprimorar os óbices enumerados exige algumas medidas básicas.

Em primeiro lugar, o pessoal encarregado do processo educacional-instrucional não pode ser o mesmo que opera nos estabelecimentos penais, em funções repressivas e nem com ele deve ter qualquer vínculo. Os programas devem ser aplicados por instituições apropriadas, reconhecidamente independentes do sistema prisional. Em segundo lugar, o local das atividades deve ser discretamente

vigiado, a fim de que o tonus ambiental seja mais de escola ou oficina e menos de prisão.

Na Penitenciária de Florianópolis, segundo registramos, as aulas são ministradas por professores do SENAI, nos cursos profissionalizantes e por professores da Secretaria da Educação, nos cursos de conhecimentos gerais.

A presença de professores que se apresentam como educadores e não como repressores, proporciona, por si sô, uma espécie de alívio para os apenados e um estímulo psicológico favorável à aprendizagem.

Continuando a abordagem do tema "educação", o importante é definir o que fazer com o delinqüente e o resultado final que se tem em mira, pois o sistema carcerário pesa muito aos cofres públicos.

Como ressalta Mariano Ruiz Funes, "A prisão não é só para conter os homens e nem para os fazer expiar o seu crime nem sequer também para os reformar somente. Há de influir sobre eles e moldá-los como uma meta interior... Essa meta como assinalou acertadamente Vervaeck, consiste em torná-los aptos para a vida livre. O que há de se lograr mediante a prisão é uma educação racional, que desperta no recluso o sentimento de comunidade e que o fortaleça, sentimento que é fundamental para que se possa desenvolver as aptidões sociais." (33)

A assistência educativa persiste na ininterrupta presença do educador, que deve ser um amigo preocupado com o preso, que o assiste e o instrui e que pretende diminuir o número de reclusos que voltam à prisão, para evitar a formação do círculo vicioso: "Intra-muro — extra-muro; extra-muro — intra-muro."

É a falta de formação escolar e de aprendizado profissional ou formação insuficiente que leva o indivíduo mais facilmente a delinqüir e, ainda, com mais facilidade, a reincidir no crime.

Na Alemanha, o número é incrível, mas verdadeiro, cerca de 80% dos ex-presidiários tornam-se reincidentes. A lei de cumprimento da pena, desde 1977, quando entrou em vigor, prevê para os condenados sem o curso primário completo, a oportunidade de completar aquelas matérias em falta no currículo escolar, prevenindo ainda tal lei a possibilidade de freqüência a outros cursos suplementares e telecursos. Com o objetivo de que o preso se torne capaz de viver com responsabilidade social sem recair na ilegalidade.

Observa-se que, "nas prisões de Shessen é dada, desde 1980, formação profissional aos aprendizes que cumprem pena, a cargo de professores nas escolas profissionais públicas." (34)

O preso deve adquirir por meio da educação e profissionalização aquelas aptidões que impedem uma reincidência e que facilitem a sua integralização na sociedade.

Mas, além de suas aptidões escolares e profissionais, fazem parte disso, também em largo destaque, as aptidões sociais e morais. "Em um projeto piloto, 'Formação Escolar nas Prisões' financiado pelo Ministério Federal de Formação e Ciências, na Alemanha, o grupo de trabalho para pesquisas empíricas das escolas esforçou-se nos últimos anos por um treinamento social." (35)

Na prisão de Laufen — Lebenau, Alemanha, onde cumprem pena 165 presos, entre a faixa etária dos 14 a 19 anos, cuja pena não ultrapassa a três anos de prisão, se primários, 48 conde

nados estão cumprindo penas em moradias coletivas, em celas próprias, podem chavear os cubículos quando não querem ser molestados. A instituição tem um prédio com salas de aulas para cursos profissionais, uma biblioteca e uma capela. Possuindo ainda uma sessão de jardinagem e uma oficina mecânica, uma marcenaria, um estábulo com bezerros, uma oficina para aprendizados metalúrgicos. Além disto, os jovens construíram um grande estábulo para a engorda de 320 terneiros. (36)

Com a escola profissionalizante esses jovens podem concluir sua formação e logo terão mais possibilidade de adaptação quando retornarem à liberdade. As prisões aproveitam para fazer, assim, o trabalho de regenerar seus internos. Caso contrário, não ocorrendo tal tratamento, o delinqüente passa na prisão apenas alimentando um sentimento profundo, o que ocorre também na realidade, de que vive um tempo perdido.

No mundo fechado da prisão é difícil sugerir e propor respostas de comportamento para a vida em liberdade. O homem, por sua própria natureza, nasceu para a liberdade e não para a prisão. Se esta não lhe ofertar possibilidade de transformação, enfrentará o desconcertante entrave de não readaptar-se posteriormente na sociedade e tornará facilmente a delinqüir.

Por outro lado, a educação é também obra de ambiente e deve realizar-se de uma forma mais natural possível, numa estrutura constituída de pessoas ativas, em que os educadores e os reclusos expressam livremente seus pensamentos, cada qual exercendo o seu papel.

Para o ato educativo é essencial um plano pedagógico atuante, estimulando um estilo de educação específica, que deve ser apreendido

a partir da realidade fática, grau de conhecimento do preso, de periculosidade, tipologia criminal, duração da pena, profissão, origem, princípios religiosos, sociais, éticos, humanístico, etc.

O ensino educativo deve ser um processo global, a pessoa do condenado deve estar no centro deste processo, formando sua personalidade, despertando e estimulando a sua verdadeira vocação, sendo educado corretamente pelo trabalho e para o trabalho. O educador tem o papel decisivo, devendo possuir capacidade para o diálogo e respeito pelas características individuais de cada preso.

Entre os sistemas de educação, o repressivo propõe educar o homem pela força, coerção, violência e brutalidade, reprimindo-o, punindo-o quando viola a lei e quando comete uma falta.

O sistema preventivo procura educar o homem com segurança e tranqüilidade, ajudando-o a observar a própria lei, oferecendo-lhe os meios mais adequados e eficazes para as suas necessidades. É justamente o sistema que deve vigorar nas penitenciárias, devendo sempre preferir os meios de persuasão, jamais os castigos desumanos, muito comuns nas prisões. Dispor sempre o ânimo do condenado, de modo que nenhuma violência externa ou interna atinja a aprendizagem.

3.4.3.11. A RELIGIÃO

O direito do interno de receber assistência religiosa, com total liberdade de culto, é integralmente respeitado, na Penitenciária de Florianópolis.

O significado da religião ao preso é colhido de sua própria palavra:

"A religião acalenta. Dá muita esperança, mostra como a vida atual poderia ser melhor. Deixa o preso mais temente a Deus não só à justiça. Não se torna indisciplinado por causa do castigo, mas porque teme a represália de Deus".

"Regenera o preso. Não o deixa em desespero. Fica o espírito mais sereno, mais fortalecido. Liberdade de espírito. Não se revolta com frequência. Querer é poder".

"Ajuda no sentido de ficar mais esclarecido no seu proceder, tratar seu semelhante, como viver".

"Ajuda a conhecer mais a vida. Conforta o preso espiritualmente".

"Dá uma maior compreensão e tranquilidade. É o único contacto com pessoas da sociedade que se pode ter, tirando a visita".

"Meio de reflexão. Se o preso seguir uma religião não reincide, nem vem a delinquir".

"Tem grande influência na recuperação, quando voltar à comunidade".

"Minhas armas hoje não são mais o revólver e a faca, mas ter uma fé, crer em Deus e não praticar o mal".

Ao ingressar no estabelecimento o preso deve optar pelo cultuamento de uma só religião entre as seguintes: Católica, Espírita, Assembléia de Deus e Adventista do 7º Dia.

Constatamos dos depoimentos dos presos:

"Cada preso pode ter a religião que escolher".

"Existe liberdade religiosa. Cada um tem sua reli

gião".

"Ele é o que ele quer ser. Frequenta a religião que quer. Ninguém força".

Assim que o apenado ingressa na penitenciária e, enquanto cumpre o período de isolamento cubicular, recebe a visita do orientador espiritual da instituição, que o presenteia com uma bíblia em miniatura, a qual fica em poder do recluso em sua cela.

O Padre Ney e a Irmã Idalina são os orientadores espirituais da penitenciária. Sobre eles os presos fizeram os seguintes comentários:

"Tem dado muita ajuda. A Irmã Idalina é uma mãe. Muito empenhada. O Padre Ney é muito amigo, que todos nós precisamos. Favorece muito. Ajuda na solidão, nas horas difíceis".

"O Padre Ney compreende todo o sofrimento. Dá muita força psicológica".

Há maior adesão de internos à religião Católica. Uma vez por semana é promovida a doutrina do "Círculo Bíblico", constante de reuniões, cujos religiosos procuram interpretar a bíblia em trabalho de grupo.

Informa um preso:

"Tem 20 presos fazendo o "Círculo Bíblico".

Todos os domingos, às 8:00 horas, é celebrado missa na Capela Interna da Penitenciária. Em determinadas ocasiões, o ofício é realizado na Capela da Cadeia Pública.

Sobre a missa seguem depoimentos dos presos:

"Tem preso que deixa de jogar bola para ir à missa".

"Saí da missa e me senti aliviado".

Em datas específicas como Natal, Páscoa, Dia do Reeducando, há, também, programações religiosas especiais.

A religião Adventista do 7º Dia, para essas datas especiais, apresenta programas musicais e peças teatrais de cunho religioso, o que muito agrada a seus adeptos.

As diversas seitas religiosas possuem horários de doutrinação, cultos e palestras segundo o quadro a seguir.

QUADRO XI - PROGRAMAÇÃO E HORÁRIOS DAS DIVERSAS RELIGIÕES DA PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS

RELIGIÃO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
Católica	Domingo	8:00	Missa
	Quarta-feira	19:30-21:30	Círculo Bíblico
Adventista do 7º Dia	Sábado	19:30-21:30	Culto e Doutrina
Assembléia de Deus	Terça-feira	19:30-21:30	Doutrinação
	Domingo	9:00-11:00	Culto
Espírita	Segunda-feira	19:30-21:30	Doutrina

A palestra religiosa é muito apreciada pelos presos:

"A palavra ajuda mais um preso que um presente".

"Têm palavras que tem serventia para a vida do preso. Ajuda a incentivar o homem que está atrás das grades revoltado. Escutando uma palavra boa e um diálogo de padre vai procurar trilhar no caminho certo".

"Faz bem a todo mundo. Uma pregação é um eterno retiro".

"As palestras boas confortam. Abrem a mente do

preso".

"Conforta espiritualmente, abrindo muito a mente, mostrando o outro lado, que não sabia existir".

"As palestras poderiam ser mensais, pois a turma gosta. Enche a platéia".

"As palestras mexem com o sentimento do preso. Faz entender coisas que não entendia".

"É muito importante, não fisicamente, mas espiritualmente".

Compete ao setor de Serviço Social a coordenação das atividades religiosas, mediante prévia autorização da Direção Geral.

Há uma proibição vigente na Penitenciária de Florianópolis que impede o interno de participar de mais de um culto religioso. Tal proibição prende-se ao fato de que a maioria das vezes, os presos que freqüentam mais de uma religião não logram participação efetiva em nenhuma delas.

Não havendo motivação autêntica, o preso apenas participa da atividade religiosa como de qualquer outra, com o objetivo exclusivo de obter as regalias oferecidas pela instituição.

Como dizem os presos:

"A religião é do próprio preso. Não depende da Administração".

"A religião vale desde que se crê e se tem um objetivo na vida".

"Muitos presos só freqüentam a religião para sair do cubículo. Poucos têm religião convicta".

"Tendo fé a religião ajuda muito. Não tendo fé não adianta nenhuma religião".

Ainda quanto à religião, bem a propósito Marina Marigo Cardoso de Oliveira, em sua obra, "A Religião nos Presídios" diz da importância do fator religião na formação da personalidade dos indivíduos, projeção social e na influência benéfica na inteiração psico-social, constituindo em última análise um esforço de resistência contra a delinqüência.

Evidencia a ilustre autora, "É lugar-comum entre os conceitos emitidos por autoridades penitenciárias a afirmativa de que a religião favorece a recuperação dos sentenciados, algumas conversões espetaculares são mencionadas como exemplo dessa afirmativa."(37)

Afirma Marina Marigo que a implantação de diversas confissões religiosas nos presídios beneficiam internos e funcionários. Se as medidas enérgicas de repressão ao crime não têm surtido efeito e seu sistema adotado não consegue impedir o surto desenfreado da criminalidade, deve se pacificar o homem. Combater-se a causa, o foco e o ponto de violência latente em cada personalidade.

Pondera ainda a autora que, "Essa ação benéfica voltada para o campo espiritual e, por outro lado, as medidas que estão sendo tomadas para a humanização da pena, consubstanciadas em programação para um tratamento científico, de profissionalização, trabalho, previsão de ganho, sustento da família, atendimento de menores, filhos dos condenados, etc., no conjunto, certamente, levarão a meta desejada que é o equilíbrio do homem, sua adaptação à sociedade e à família."(38)

A religião deve ser proporcionada sempre, tanto aos indivíduos livres como aos encarcerados, não no sentido de inculcá-los um culto ou crédito específico, mas na intenção de oferecer-lhes oportunidades de escolha, de vivenciar livremente a grande abertura, para uma pacificação de ânimo através da assistência espiritual.

O fator religião, associado à liberdade de participar dos mais diversos credos e cultos, auxilia sobremaneira o processo de transformação do preso. Marina Marigo chegou à conclusão da necessidade dos benefícios da assistência religiosa para o homem encarcerado, como um dos muitos caminhos de auxílio cooperador do recluso, que vive não só atrás das grades, mas sob pressão de suas necessidades mais básicas, insatisfeitas.

3.4.3.12. O LAZER

Os elementos da profissionalização e da educação são conhecidos como a ponte do recluso para o mundo exterior, abrindo-lhe possibilidades de empregos, de vida, tornando-o socialmente útil. É também o lazer um dos elementos imprescindíveis e que vem completar tais requisitos.

A finalidade primordial do lazer é desenvolver no preso um espírito aberto e flexível às mudanças para adaptar-se na rigidez com que evoluem as instituições penais, na época atual.

A Penitenciária de Florianópolis proporciona ao interno, como um dos tipos de lazer, o banco de sol diário, oferecido das segundas às sextas-feiras, em dois períodos distintos:

- a) Pela manhã, no horários entre 7:00 às 7:30 horas;
- b) Pela tarde, no horário entre 12:00 às 13:15 horas.

Portanto, o recluso desfruta do sol diariamente, durante uma hora e quarenta e cinco minutos.

Aos sábados e domingos o horário de banho de sol se esten

de num total de 7:00 horas, o que também ocorre em dois períodos:

- a) Pela manhã, no horário entre 8:00 às 12:00 horas;
- b) Pela tarde, no horário entre 13:00 às 16:00 horas.

Na instituição penitenciária não é praticado educação física com os internos. Tal atividade é necessariamente recomendável, devido ao tipo de vida fechada que leva o preso.

Os depoimentos dos reclusos expressam essa grande necessidade:

"O exercício ajuda a não envelhecer. Quem está fora, envelhece um ano, quem está dentro envelhece cinco ou seis, porque o preso pensa demais. Os problemas com os familiares, a cabeça enche de minhoca, esquenta".

"A ginástica é boa para saúde. Para ficar em forma, poder correr".

"Seria bom para a saúde, deixar o corpo em forma. O preso tem atividade muito estagnada. É uma espécie de teste cuper".

"Relaxa os músculos. O preso está cheio de neurose acumulada por cada dia que passa. Se o preso está no exercício descarrega suas neuroses".

"Poderia evitar a imobilidade através da ginástica e esporte. Não sairia com os nervos atrofiados e retraídos, com outra aparência, mais saudável".

"No Paraná fazem ginástica antes de praticar esporte com um professor. É ótimo para a saúde. Para não envelhecer. Se o preso estiver muito revoltado envelhece cedo".

"Seria uma boa. Divertido. Recuperaria a movimentação, evitaria a sonolência".

"Tem necessidade. A ginástica abre o apetite".

Tem que correr. Quanto mais se dorme mais sono dá. Não ficar enferrujado".

"Deveria ter preparo físico para ficar sempre em forma. Era bom fazer ginástica, pois anda pouco, não desenvolve, para os nervos é bom se movimentar".

"Deixa a pessoa fisicamente rejuvenescida, com disposição. O que envelhece a pessoa na penitenciária, é sentir o anoitecer. Passou mais um dia e a pessoa se sente mais velha. A noite é mais cruel do que o passar do dia".

"É muito importante fazer ginástica. O preso é muito carregado e tenso, precisa descarregar".

"É bom fazer pois o preso está muito parado. Precisa ter o corpo muito em forma quando sair".

"Sente muita necessidade. O corpo e a mente precisam de ginástica. Na Piraguara fazia caratê e capoeira".

"Sente falta, traz mais saúde, mais resistência, mais fôlego".

"Sente muita necessidade. Fazendo uma hora de física, deixa a cabeça livre e descontraída. Fica com outro humor, outra vontade".

"Quem gostasse deveria fazer com um instrutor. Os presos estão todos encarangados. A penitenciária envelhece por falta de atividades para o corpo. Na cela não tem cadeira. É uma boa".

Por outro lado, a instituição é também carente de uma re

criação orientada. Apenas dois tipos de esportes são praticados; futebol de campo e futebol de salão.

Para a prática do futebol de campo, que ocorre aos domingos à tarde, existe um campo externo, em condições bem satisfatórias. Todo cercado de alambrado, onde são disputadas pelo time oficial da penitenciária, conhecido como "Esperança Futebol Clube", partidas de futebol, com grande participação dos reclusos: Realizam também torneios com concessão de prêmios e troféus.

Os presos apreciam muito este tipo de esporte:

"Sábado e domingo o que os presos mais gostam é do futebol. O futebol não para".

"Nos dias santos e domingos sempre tem futebol para jogar".

"O torneio de futebol é bom. Vem time de fora jogar na penitenciária, distrai bem mais os que jogam e os que assistem o jogo".

"O preso joga bola adoidado até nos dias de chuva. É tão louco por bola que chega a enjoar aqueles que assistem".

"O futebol aqui dentro é violento. Fazem apostas. Ninguém quer perder".

Na parte interna do estabelecimento existem dois pequenos pátios adaptados como canchas, onde os internos são liberados para programarem torneios, disputando prêmios, sob a organização de uma Liga Interna, cuja diretoria é composta por sentenciados.

Declara um preso:

"Cada lado tem um pátio. Cada pátio tem uma qua

dra. Antigamente podia o preso passar de um pátio para outro. Agora não pode circular livremente. Deveria ser liberado. Mas só pode ficar no pátio da respectiva galeria".

Ratifica outro depoimento:

"Os portões que dividem os dois pátios deveriam ser liberados. Deixam os presos todos amontoados".

É importante ponderar que na prática esportiva dos jogos de futebol de campo e futebol de salão, como em qualquer outro tipo de prática de esporte, ou de ginástica coordenada, ocorre grande libertação de energia. É necessário que seja dado ao preso oportunidade de libertação de energia, inclusive de agressividade, para que possa manter equilibrada sua tensão emocional.

O preso, não só reconhece da importância da prática de educação física, como também, do esporte:

"Jogando uma bola está fazendo uma física".

"Esporte é um exercício que se faz".

"Deixa o preso mais à vontade. O tempo passa e o preso não sente. Chega de noite, lê um pouco, ouve rádio e vai dormir porque está cansado".

"O esporte é uma física do corpo".

"O corpo muito tempo trancado e sem esporte fica todo duro".

"É muito importante. Desenvolve muito as pessoas. Dá mais comunicação com os companheiros".

"A recreação é necessária no sábado e domingo

porque o preso passa a semana toda trabalhando e estudando".

"Com dois anos de prisão, sem esporte e exercício, não sabe nem andar. É atropelado na primeira esquina".

"O esporte desenvolve. É um lazer. Enquanto pratica esporte o preso não pensa coisas ruins. Une as pessoas, forma novas amizades. Se sente mais entrosado".

"O esporte é importante para movimentação. O trabalho não movimenta todo o corpo".

"O esporte é coisa maravilhosa na prisão. Reeduca o homem. Ajuda o preso a fazer exercício e ficar em forma".

"O esporte é uma boa. O preso dorme melhor, come melhor, higiene mental, faz bem para tudo. Não pode andar muito, só do cubículo para a oficina, da oficina para o cubículo. O preso fica mais velho, mais susceptível à doença, duro, careca, barrigudo e velho".

"Não joga bola, não faz exercício, fica pensando só no processo, na família, na rua, não ajuda o preso. O esporte abre a mente.

Contudo, no interior da penitenciária, o principal lazer do interno constitui, ainda, no uso individual do rádio. Recentemente, foi liberada pela Direção do Estabelecimento, somente aos domingos à noite, como mais uma possibilidade de recreação, os programas televisionados. Os presos ficam aglomerados em redor do aparelho para assistirem à programação de um dos canais .

Sobre o assunto comentam os internos em seus depoimentos:

"À noite de sábado e domingo os presos sentem falta da T.V."

"Sábado e domingo tinha televisão, ou ia ao pátio".

"Na T.V. só pode-se assistir futebol. Deveria ser liberado para ver o 'Fantástico', ou 'Globo Esporte'. Os presos de idade avançada não jogam futebol, poderiam ver T.V."

"T.V. diária para assistir o 'Jornal Nacional'".

"Deveria ser liberada a T.V. nos domingos de manhã".

"A T.V. deveria ser liberada totalmente aos domingos não ser só liberada para o jogo".

"A T.V. faz uma falta tremenda. As fugas ocorrem, pois, o preso não tem como distrair a mente. Vai para casa e não volta".

"Com uma T.V. o preso não se sentiria tão preso. Tão infeliz. Para aqueles que não jogam futebol sentem necessidade de uma T.V."

"De todas as cadeias que passei esta é a única que não tem a T.V. liberada".

"A T.V. ajuda muito aquele que não está na rua que não é bem informado. O preso através da T.V. fica bem informado. A T.V. traz um diálogo mudo. Não precisa outro".

"Acho importante ver T.V. para poder acompanhar a vida. A vida social, política, tem programas educativos, sadios, um futebol diverte o preso".

É permitido ao interno participar dos jogos de salão, como dominó, damas, ping-pong.

Em seus depoimentos os presos fazem observações sobre estes tipos de lazer:

"O jogo de dominó os presos gostam porque é um entretenimento".

"Tem um dominó e um jogo de damas. No tempo do Dr. Villela tinha sala de jogos, desapareceu".

"Deveria ter uma sala de diversão para jogar damas e dominó".

"Têm damas e dominó, mas não atende a todos os presos".

"Tinha mesa e rede de ping-pong e dominó, mas não permitem jogar".

"Antigamente tinha ping-pong, jogo de baralho, dominó. Era mais divertido para o preso passar o final da semana. Aqui o preso só trabalha e no final de semana não se diverte".

Os presos ouvidos consideram insuficientes as modalidades de lazer oferecidas pela Penitenciária:

"No alojamento só tem T.V. para o preso ver futebol. Mas a T.V. do alojamento está quebrada. Estou no semi-aberto, não dá para jogar uma bola, só sai para trabalhar. Precisa mais esporte para o preso praticar no final da semana".

"Uma sala de recreação para os dias de chuva. Falta uma mesa de ping-pong".

"Nem todo preso gosta de jogar futebol, principalmente, o preso de idade. Olhar mais para o preso, incentivar com voleibol".

"O futebol é só para uma minoria privilegiada. Quando chove fica trancado no cubículo. Devia voltar o ping-pong, voleibol, basquete, dominó, dama e xadrez".

"Há falta de lazer. Falta mesa, raquete de ping-pong e outros jogos".

"Arrumar mais esportes. Liberar os jogos. Um baralho, muita gente gosta".

"Só tem futebol de salão e de campo. Atende só alguns. Poderia ter basquete, ping-pong e voleibol".

"Não tem divertimento aqui. Só futebol para quem tiver bom comportamento".

"Antes tinha ping-pong. É um esporte bom para fazer uma física".

"Programas de lazer praticamente não existem na penitenciária. Deveriam liberar as quadras".

"Quando chove, ou desce na chuva ou fica trancado no cubículo, porque não tem sala de jogos".

"Só sábado e domingo alguns podem jogar umas partidas. Ficam os outros no tempo encarangados".

"Só tem futebol no pátio e nada mais. Podia ter um ping-pong, um volei, tem bola, tem rede, tem cancha, tem mesa e raquete para ping-pong, tem futebol de botão, tinha mesa de xadrez. O jogo de dama só é feito no papel. Foram recolhidos tais jogos devido à rebelião. Os jogos

só distraem o preso. Não causam nem confusão".

"Distração não existe. Só futebol. O lazer está meio desorganizado".

A penitenciária dispõe de uma pequena biblioteca, cujo acervo é bastante precário. Formado, quase que exclusivamente, por obras doadas, não dispõe de uma organização adequada. Geralmente é procurada pelos sentenciados que frequentam os cursos de 1º e 2º grau, para leituras, pesquisas e empréstimos de revistas.

Como indicam os depoimentos dos presos.

"Os livros da biblioteca são ultrapassados deviam ser mais atualizados, principalmente a parte de relações humanas para mostrar o lado bom ao preso e ajudar na recuperação e livros de história para revivar a memória".

"É muito incompleto. Falta uma renovação".

"São livros antigos e velhos. As matérias das aulas, não têm livros para estudar na biblioteca. Não é bem selecionada".

"A biblioteca está mal equipada. Os livros são muito antigos. É muito procurada pois não pode entrar livro da rua".

"Na biblioteca são amarrados para emprestar livros".

"É difícil ir à biblioteca, por causa de seu horário de expediente. Quando os presos vêm e voltam das oficinas está fechada. Sábados e domingos está fechada. Tem que passar pela segurança para ir à biblioteca. Deveria

ser como antes, cuidada por preso. Era mais fácil de conseguir livros, agora com funcionário é mais difícil".

"A biblioteca está ruim. Em São Paulo, o bibliotecário vai à cela com uma relação, oferecer livros ao preso. Aqui tem poucas obras e está desorganizada. Não se acha um livro, maior rigor para quem lida com os livros".

"A biblioteca está mal, precisa de uma renovação completa. Atualização de livros, têm poucos livros policiais e de ficção".

A Penitenciária de Florianópolis tem sua população praticamente alienada, quanto aos acontecimentos políticos, econômicos e culturais, pois o contato com o noticiário nacional, ou local é bastante escasso.

Neste sentido são significativos os depoimentos dos presos, que como uma tentativa de obterem jornais diários, sugerem adquiri-los através de seus próprios e reduzidos pecúlios, com a criação de uma Caixinha Interna, venda de blocos confeccionados com as sobras de papel da tipografia:

"Sente falta de jornal. Está isolado. Perde o contato com a vida lá fora. Deve estar ligado com o que acontece lá fora, pois quando sair da penitenciária perdeu a noção das coisas, ver o que está acontecendo".

"Uma coisa que atrasa muito o preso é a falta de jornal e T.V. 99% gosta de T.V. para ver jogo, mas eles deveriam pedir jornal para serem bem informados. O jornal é bom para o preso ficar sabendo do dia a dia. Ajuda a adaptar o preso à sociedade. O preso que passa cinco a

seis anos comento com a bandeja no colo, que escândalo quando entrar num restaurante".

"Permitir entrada de jornal ou através do pecúlio autorizar a compra de jornais e revistas, para não ficar fora de órbita".

"Ler jornal diariamente para saber o que acontece no mundo. Fazer um mural com os principais artigos. No alojamento dois jornais é suficiente. É interessante fazer 'A Caixa do Interno', com a contribuição de Cr\$100,00 mensais de cada preso, para poder fazer a assinatura de 50 exemplares de jornal, para passar de preso para preso".

"Com a sobra do material da tipografia, fazer blocos para vendê-los aos funcionários, com isto se poderia comprar jornais".

"Na penitenciária nunca tive um jornal na mão. Era bom ter um jornal do dia para ler, para saber dos acontecimentos. O jornal diário é necessário na penitenciária. O preso deve saber como funciona a sociedade lá fora, a parte social, política e econômica".

"Sente necessidade de ler jornal diariamente, para saber das notícias. Tem preso sem T.V. sem jornal e sem rádio, quando sai está completamente alienado. Podiam colocar as notícias principais num mural".

Os presos sentem falta não só de jornais, bem como, de revistas atualizadas:

"As revistas instruem muito o preso, que está parado no tempo".

"Muitos presos gostam mais de ler revistas, Vi são, Veja, Manchete, Isto É".

"A biblioteca deveria ter mais revistas".

"As revistas são velhas, tem Veja de 1971".

"A leitura das revistas é toda desatualizada. Não tem revistas de 1983".

"O preso é totalmente isolado. Deve ser mais atua lizado, ver T.V., jornal e principalmente revistas. Sen te falta de contato com a sociedade. Quando sair da peni tenciária não sabe o valor do dinheiro. Deve se atuali zar para seu próprio bem".

"As revistas nunca são do ano. Sempre do outro ano".

"Na biblioteca só tem revistas de 80 a 81. Sõ tem coisa atrasada".

Os depoimentos dos presos veementemente enfatizam o valor da leitura:

"Todos os presos têm que ler. É uma higiene men tal muito boa, tira as coisas ruins da cabeça".

"Ajuda a passar o tempo e esquecer. É igual ao futebol. Quando se está lendo não se lembra de nada".

"A leitura oferece mais conhecimentos, um calman te, ajuda a preencher o tempo ocioso, dá prazer".

"Ajuda o preso. Se estiver, com o pensamento atro fiado, melhora. Tira bom proveito da leitura".

"É uma distração para o intelecto".

"Para passar o tempo. Boa distração para a mente. É melhor do que o rádio. Evolui o vocabulário da pessoa. Tem muita serventia para o homem. Pode dialogar sobre os acontecimentos".

"Quando estou lendo, estou quieto. Se estou na cela sem fazer nada fico nervoso. Lendo, o tempo passa. Ajuda a desenvolver a mente".

"A leitura ajuda a passar o tempo, conforta. A leitura da biblioteca é muito antiga".

"É importante. Quando estou meio deprimido a leitura tira os maus pensamentos que tem na cabeça.

Os presos manifestam vivo interesse na circulação do antigo jornal interno, "A Voz do Reeducando":

"O jornal interno é necessário voltar a circular, publicar o trabalho do preso, suas poesias, histórias e notas".

"O jornal interno é necessário. Reativar 'A Voz do Reeducando' para dar as notícias da penitenciária ao preso, seus aniversários, resultados de revisões, recursos feitos, faltas e fugas".

"O jornal interno faz falta. Trazia informações que o preso desconhecia, como: regalias, elogios, boletim, castigos e pedidos, era apresentado mensalmente. Era bom que reativasse. Poderia fazê-lo na tipografia".

"O jornal interno seria bom para o próprio preso saber o que acontece nos setores. Escrever o que pensa".

"O jornal interno é instrutivo, ensejaria o apare

cimento de redator. É muito importante a volta do jornal interno. Os presos recebiam bem e ficaram chateados por que o jornal deixou de existir".

"O jornal interno é necessário porque é elaborado por presos, traz suas poesias, seus pensamentos e suas notícias. Em Piraquara tinha um jornal interno. Os acontecimentos importantes eram transmitidos aos presos. Publicava as poesias, os contos dos presos. Incentivava muito".

O jornal interno faz falta. Devia ser reativado. Faz falta ao preso saber das novidades da penitenciária".

"Sente falta do jornal interno 'A Voz do Reeducando' pois trazia as notícias de tudo o que acontecia, junto à penitenciária, manicômio judiciário e cadeia pública. Trabalhei na redação do jornal na outra administração. Por causa do motim, terminou com tudo, só restou o trabalho. Preso não pode fazer motim. Só pode gritar".

3.4.3.13. AS VISITAS

A visita é também um dos fatores mais importantes para o preso recolhido em instituições fechadas, principalmente para que não ocorra nessas instituições um rompimento total do interno com os seus filhos, esposa ou companheira, pais, irmãos, amigos e, assim, não se registre a destruição dos contatos com o mundo exterior e laços familiares, de forma irrecuperável. "Se a prisão serve só para conter ou impor a pena e não toma em conta o fim de criar em seus hóspedes aptidão social, acaba por produzir nos homens a perda de hábito de conviver em comum." (39)

O recebimento de visitas, na Penitenciária de Florianópolis

lis, acontece aos sábados, no horário compreendido entre às 14:00 e às 16:00 horas, para os internos solteiros e aos domingos, no mesmo horário, para os internos casados.

Os presos mostram-se insatisfeitos com estes horários de visitas:

"A visita deveria durar mais de duas horas. Se chegar atrasada fica menos tempo".

"A visita deveria ser mais prolongada, principalmente pelo custo e dificuldade de deslocamento".

"Deveria ter um critério para cada caso. Deveria ser mais demorada".

"Muito preso insatisfeito com o tempo de duração da visita. Deveria ser mais liberal".

A família do recluso oriunda do interior do Estado tem franqueadas as visitas mesmo durante a semana, indistintamente em qualquer horário, podendo inclusive, aquelas de poucos recursos, almoçar no próprio estabelecimento penal.

O Regulamento da Penitenciária dispõe sobre o assunto, no seu art. 92 a 97, determinando que as visitas dependem do comportamento do sentenciado, podendo ser visitado aos sábados à tarde e domingos por seus amigos, parentes, tutores ou curadores, a critério do Diretor do Estabelecimento. As visitas dos advogados dos reclusos podem ser efetuadas em qualquer dia.

Os depoimentos dos reclusos contestam o corte da visita como uma modalidade de punição.

"O corte da regalia da visita é uma punição violenta, porque a família vem com maior sacrifício, gasta

tempo e dinheiro. Às vezes vai embora e não volta mais".

"A visita não devia ser uma regalia pois é um dos principais e importantes direitos do preso".

"A visita não é uma regalia. É um direito que o preso tem. Se já cumpriu o castigo e está no seu cubículo, trabalhando, porque não pode receber visitas? Tem preso que depois do isolamento fica 3 a 4 meses sem receber visita".

"Não tem castigo maior do que aquele que corta a visita. É errado, pois está prejudicando o preso e a família. Se o preso errou já foi castigado no isolamento. Não precisa ter o castigo duplo de lhe tirar a visita. Primeiro vai para toca. Depois ao isolamento na Casa Velha, e ainda fica dois meses de regalia cortada, sem visita. Para o preso a pior coisa é ser cortada a visita".

As pessoas que não são parentes dos reclusos mas que tiverem interesse de visitar os presos, solicitam permissão ao Diretor do Estabelecimento. É feita uma triagem prévia para evitar a entrada de pessoas "duvidosas", de má reputação, como prostitutas, homossexuais, contraventores, etc.

Os internos recebem visitas em sala especial, o parlatório, que devido a sua constituição antiquada, de pouco espaço físico, não oferece nenhum conforto ou privacidade.

Neste sentido é o depoimento dos presos:

"É difícil receber visitas no parlatório, pois existem crianças, namorados, esposas, filhos, noivas, todos juntos. Deveria haver mais privacidade. Não deviam as visitas ser tão expostas".

"Mais espaço no parlatório. É muito antigo".

"O parlatório não apresenta condições de receber visitas familiares. Esposa e filhos ficam todos misturados, com outros presos e seus familiares, todos juntos. Fica tudo muito tumultuado".

"Foi uma coisa horrível receber minha família no parlatório, que não oferece as necessárias condições, sem nenhuma privacidade".

O sentenciado pode receber presentes das visitas, como frutas, doces ou qualquer outra alimentação, jamais pode receber dinheiro. É revistado quando entra e sai do parlatório. Contudo, não são efetuadas quaisquer revistas nos visitantes.

Ninguém melhor do que o preso para dizer da importância e necessidade de receber visitas.

"A visita é algo tão bom que parece que faz cair um pedaço da penitenciária".

"A visita é necessária e importante em tudo. Se o preso não receber visita sente-se abandonado. Só faz o pior. A visita traz novidades do que se passa na rua. O preso fica mais inteirado".

"Aquele que tem uma visita, evita de fazer bobagem. Ajuda a solidão. Sem visita fica pensativo, sente-se mal. O homem sente necessidade de um calor humano".

"É a coisa mais importante da cadeia. O contato com os pais e a família. A valorização dos pais que não se deu lá fora, se dá aqui dentro. Se tivesse dado o valor devido aos pais, não teria cometido nenhum delito".

"É ótima. Traz esperança. Dá apoio. O preso precisa de mais amor. Na visita ele sente legal. Não se sente abandonado. Dá para amenizar a solidão".

"Às vezes a falta da família dá uma vontade de chorar, sem sair lágrimas, de gritar sem sair a voz".

"A visita é o momento de tirar um pouco de saudades que se tem. Ajuda muito a palavra de apoio. A família sempre quer o bem".

"Quando a mulher abandona o preso ele fica em desespero, procura fugir, fica revoltado. A visita ajuda a tirar a metade da cadeia. É o único benefício que tem".

"O pior, o pior, o pior é o ambiente e ter que conviver com certas pessoas que não são do seu gosto, mas que tenho que assumir, não tenho apoio, sinto-me só, é um mundo completamente diferente daquele lá fora. São poucas as pessoas que podem se comunicar. Sente-se muito animal. A visita da família ajuda, dá alegria, renova, sente-se o momento".

Por outro lado, os presos questionam, também, da significativa importância da visita íntima:

"O pior sufoco é a falta de uma companheira".

"O preso sente muita falta da visita íntima. Na rua está acostumado a ter relações sexuais quase diariamente. O corte desta liberdade de mulher deixa o preso muito ruim. A visita íntima deixaria o preso mais calmo e sereno".

"A pior coisa na penitenciária é a falta de uma

mulher, de um carinho feminino. O que mais tortura é a falta de sexo. É o problema de quase todo preso".

"A visita íntima era a coisa mais importante que a penitenciária poderia fazer. Ajuda a acalmar o indivíduo. Fazia seis anos que não via uma mulher. Quando fiz uma amizade feminina senti uma grande felicidade".

"O Dr. Villela fez um projeto de implantar visita íntima. Evitaria muitos casos de separação. Se o casal tivesse seus momentos de privacidade seria mais unido. Evitaria casos de inversão sexual. Deixaria o preso mais equilibrado emocionalmente e sentimentalmente".

"A visita íntima já deveria estar resolvida e funcionando. Tanto o homem como a mulher precisam de um relacionamento sexual. Dá mais segurança. Acertaria muitas coisas. Ajuda na educação do preso".

"Com a visita íntima o preso não sente muito a cadeia. Ameniza muito a vida. Sente falta de ter relações com sua mulher".

"A falta de um relacionamento efetivo me deixa péssimo. A casa de visita foi feita pelo Dr. Villela e acabou sendo usada para um alojamento. Villela foi um mito na penitenciária, muito avançado para sua época".

"Todos os países têm visitas íntimas para os presos".

"A falta de um relacionamento sexual é difícil de suportar na cadeia. É como ter dois braços e cortar um".

"Acho necessário a visita íntima, tanto da parte

da esposa como do marido. O preso que foge é porque sente a falta de uma visita, de um relacionamento sexual. Deixaria mais calmo, mais tranquilo, pois senter-se-ia como em casa. Receber sua família privativamente".

"É o que mais se precisa e não se consegue nada. Deveria existir um local para a visita íntima. Para manter contato com a esposa, ter mais privacidade com os seus filhos. Deixaria mais tranquilo, mais consciente. Descarrega muita neurose do preso. É muito carregado de neurose. Enfrenta muitos problemas no caso de penas longas".

"É importante saber sentir-se à vontade com a esposa. Algumas horas, ter um relacionamento sexual. A pessoa fica como um animal enjaulado. Onde ninguém está cuidando. Você merece receber sua família. Vai esquecer um monte de coisas na cabeça. Fica mais valorizado, mais confortado. Uma vida mais normal e humana".

Atualmente, o setor de Assistência Social controla os serviços de visitas do estabelecimento através do fornecimento de "Carteiras de Visitas", entregues aos familiares, parentes e amigos dos internos, que residem em Florianópolis e cidades próximas — São José, Palhoça, Biguaçu e outras.

Assim, para os fins de controle da entrada de visitantes é exigida a apresentação da Carteira de Visita.

A grande maioria dos reclusos recebe visitas dos familiares e amigos. Os reclusos que não são procurados por parentes e amigos recebem tratamento à parte. São acompanhados por um tipo de visita especial, ou seja, por voluntários, devidamente cadas

trados e autorizados para procederem a contatos com os internos que não são visitados.

3.4.3.14. A CULTURA

Muito raramente são apresentadas programações musicais ou teatrais na Penitenciária de Florianópolis. Exceto em dias especiais, como Natal, Páscoa e Semana do Reeducando.

A falta de cultura é sentida e contestada pelos próprios presos, em seus depoimentos:

"O lado artístico é totalmente falho na Penitenciária. Muitas vezes perde o contato. Não sabe o efeito que causa. Ajuda muito a distrair".

"Só na festa do Dia do Reeducando é que há programação de calouro, o que é muito pouco".

"A parte cultural está mal. Faz falta ao preso".

"A parte cultural é falha. Em outras penitenciárias têm grupos teatrais e musicais".

"A Assistência Social deveria programar a vinda de um conjunto musical e teatral para o preso não se desatualizar com os contatos sociais".

Em seus depoimentos os presos evidenciam que na penitenciária havia instrumentos musicais suficientes para formar uma banda ou um conjunto. Sentem falta de apresentações dos antigos "Shows de Calouros", reconhecendo que a música é também meio de terapia, reeducação e de descoberta de novos valores artísticos. Sugeriu-se, finalmente, a contratação de um músico aposentado das Forças Armadas, para organizar uma banda ou um conjunto musical.

"Era uma boa porque todo mundo se divertia e teria mais coisas para se distrair. Tem muito preso que gosta de cantar. Fazem música de idéia própria e decoram para cantar. Todo mundo ia assistir e gostar".

"Era legal ter uma banda. Dava para escutar música".

"Devia liberar o violão pois não tem nada de perigoso".

"Era maravilhoso ter um grupo musical ou teatrinho. Mais importante do que jogar dominó".

"Tem instrumentos na penitenciária. Tem baixo, 2 guitarras e 1 bateria. Era só treinar um conjunto para fazer o Show do Calouro".

"Para música, há bastante instrumentos na penitenciária. Poderiam ser programadas apresentações de cantores, concursos de calouros, com apresentação de prêmios. Antigamente tinha um grupo musical".

"Os presos gostam de cantar e de música. Os presos da roça gostam de música caipira. Os da cidade de samba".

"Antigamente havia um conjunto. Fim de semana saía para tocar fora".

"A música dá uma vibração emocional e espiritual ao preso. Alguns são tímidos e reservados".

"Tenho 32 músicas feitas e datilografadas. Músicas sertanejas, mas não posso tocá-las porque o violão é proibido".

"Desenvolver a música na penitenciária daria um

efeito muito positivo. É muito importante. Poderia se revelar um profissional. Não deveria ser proibido o violão no pátio, pois no cubículo não tem condições de tocar e não tem companheiros para lhe dar qualquer estímulo".

"A cultura é bom. E tem preso interessado em fazer programação cultural. Antigamente fazia Show de Calouro. Tinha órgão, guitarra e bateria para uma banda".

"A arte é cultura. Seria aproveitável para descobrir novos valores, dons artísticos. A música influencia muito no comportamento do preso, porque é uma linguagem internacional e o maior lazer é a música e o futebol. Por isto é necessário fundar um conjunto musical".

"O conjunto parou. Só se apresenta na festa do reeducando. Fazer uma banda ajuda a divertir. Não sente muito a cadeia e não perde o 'ritmo da rua'.

"Aprender a tocar. A música é terapia. Precisa um professor para dar aula de música. O simples fato de ouvir é bom. Só se escuta falar sobre problemas pessoais e familiares, não tem nada para reanimar, para esquecer".

"Antigamente, tinha um bom conjunto. Tinha pistão, clarinete, sax, trombone, todos os instrumentos de som. É um capital que não está funcionando. Poderia contratar músicos aposentados da Força Armada e organizar uma banda ou conjunto. Tudo reeduca, todo tipo de instrução em qualquer área é educação".

Os presos entrevistados consideram o teatro um grande veículo motivador de criatividade, desinibição e atualização.

"Era bom participar de um grupo teatral. Ajuda a educação do preso. É um motivo para o preso ficar satisfeito. Há presos que são artistas natos. Descobrir novas profissões. Ficariam desinibidos.

"A idéia é válida, como distração, divertimento, ainda para desinibir o preso, descobrir novos valores e dar oportunidade criativa".

"O preso ia passar a semana esperando um programa cultural. Não ficaria alienado, desatualizado com a sociedade. Em Piraguara existia uma teatróloga e artista que dava aulas de teatro na penitenciária, semanalmente. Os presos levaram uma peça sobre a Vida de Cristo e foram filmados pela T.V.

"O teatro ajuda, pois o preso se concentra no teatro e neste espaço de tempo está com a mente ocupada. A cultura nas penitenciárias não deixa o preso desatualizado da sociedade".

"A participação teatral expande a criatividade da pessoa e desinibe".

"É uma oportunidade a idéia do teatro para dar criatividade ao preso. Incentivaria o preso para a cultura: Tal dia vai ter teatro! Tal dia vai ter música! Tal dia vai ter cinema! No Natal tinha três interessados em fazer uma peça sobre Cristo, mas na assistência social não conseguiram roupa".

O teatro em todas as suas formas serve para criar um clima de atmosfera de alegria e de participação, buscando soluções

para enfrentar os problemas de maneira construtiva e eficaz.

Com o teatro o preso se torna mais consciente de seus direitos e retoma a condição humana que a sociedade lhe negou. O teatro pode agir como grande instrumento de conscientização e se transformar num poderoso auxiliar de readaptação do preso.

Neste sentido, da cela ao palco, Rute Escobar fez incursões que começaram em 1964 com a peça teatral de Martins Pena — "Desgraças de uma Criancinha", apresentada dentro de um caminhão instalado no pátio da Casa de Detenção.

Em 1972, Rute Escobar apresentou "Missa Leiga" de Chico de Assis, no Presídio Tiradentes. Em 1978 fez um trabalho com os presos políticos, apresentando depois a "Revista de Henfil" no Lemos de Brito, em Salvador e no Presídio Itamaracá em Recife. Na volta da excursão levou o espetáculo durante 10 dias na Casa de Detenção.

A partir dessa experiência Rute Escobar tentou fazer teatro dentro da prisão com a pessoa do próprio recluso, visando com isto um trabalho de terapia, apoio e ressocialização, procurando dar ao mesmo tempo, uma tomada de consciência. O que mais apareciam eram denúncias ao sistema. Em seis meses o espetáculo "Aqui há Ordem e Progresso" ficou pronto, das sete peças originais, duas foram proibidas: o texto sobre homossexualismo e a denúncia sobre a corrupção da polícia.

Nesta peça teatral, foi contada a história do preso que queria ir ao enterro da mãe, da impossibilidade de adaptação social e das razões da reincidência, mostraram como é uma audiência com o diretor do presídio, criticaram os tribunais e analisaram como o favelado vira um marginal.

Rute Escobar montou ainda uma peça de natal "Burrinho de Belém" de Chico de Assis, reivindicando também com isto, um na tal diferente, que demorou das oito horas da manhã até quatro horas da tarde, com show, música, palcos ambulantes, etc. (40)

Na penitenciária feminina da capital paulista, Suraia Duher, diretora do estabelecimento, é também incentivadora do teatro, que lá funciona desde 1977. Teve na peça "Fala de Malandragem" a encenação mais recente, janeiro de 1982, através da co ordenação da atriz, Maria Rita Costa, onde também o texto encena do é sempre de autoria das presas, daquelas que têm mais talento para escrever. A atriz, Maria Rita Costa, além do teatro como recreação, quer obter um processo de readaptação social, de des carga emocional e dinâmica de grupo. Outras peças foram apresen tadas, como — "Favor não Jogar Amendoim" e "Cela Forte Mulher". (41)

Os presos falam com entusiasmo das antigas programações cinematográficas, apontando o cinema como um elemento educativo e de distração:

"Existia cinema toda semana na penitenciária. Quando tinha cinema era como pintar um Roberto Carlos na so ciedade".

"Cinema também tinha. Os presos gostavam. Tem sa lão, tinha equipamento e só passar filmes. Retornar as sessões de cinema"

"Gostava de assistir filmes. Devia continuar. É educativo. A pessoa se diverte. O preso vive em crise, quando assistir um filme põe a neurose para fora".

NOTAS DO CAPÍTULO III

(01) Certas cadeias públicas encontram-se em estado precário. Muitas delas contêm apenas uma cela, destinada às detenções rápidas, 24 horas no máximo. Também algumas cadeias públicas, que representam sedes de regiões, encontram-se em estado de lamentável precariedade, como é o conhecido caso da Cadeia de Concórdia.

(02) As Comarcas de Seara, Trombudo Central, Anita Garibaldi, Tangará e São Lourenço D'Oeste não possuem cadeias públicas nem presídios.

(03) Os dados foram fornecidos em setembro/82, pela Superintendência da Polícia Civil à Comissão de Direitos Humanos da OAB/SC.

(04) Os dados foram obtidos diretamente pela mestrandia, em abril/83, em visitas às Penitenciárias Catarinenses.

(05) A Penitenciária de Florianópolis destina-se a presos de grande periculosidade. As Penitenciárias de Curitiba e Chapecó, consideradas agrícolas, destinam-se a reclusos de baixa periculosidade.

(06) A ficha de cada interno está preenchida por funcionários da Administração da Penitenciária quando de seu ingresso. Os dados referem-se a abril/83.

(07) JULITA LEMGRUBER, in Cemitério dos Vivos, p. 65.

(08) JULITA LEMGRUBER, op. cit. p. 69.

(09) JULITA LEMGRUBER, op. cit. p. 70.

(10) Os dados foram fornecidos em outubro/82, pela Coordenação das Organizações Penais à Comissão dos Direitos Humanos, OAB/SC.

(11) Lei nº 1.547, de 20 de outubro de 1926.

(12) JULITA LEMGRUBER, op. cit. p. 48.

(13) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, in os Direi
tos do Preso, p. 44.

(14) As Regras Mínimas para Tratamento dos Presos referem-se a uma codificação dos direitos do preso, consagrada como a De
claração Universal dos Direitos do Recluso Comum. Sua origem data do início do século. A primeira versão foi elaborada pela Comis
são Internacional Penal e Penitenciária de 1903, adotada em 1933, pela Liga das Nações. Após ter sofrido nova revisão em 1951, as regras mínimas foram oficialmente adotadas pela Organização das Nações Unidas quando da realização do primeiro congresso para Pre
venção do Crime e Tratamento do Delinqüente, em 1955. Demonstrada a importância atribuída a essas normas o IV Congresso para Preven
ção do Crime e Tratamento do Delinqüente, em 1970, aprovou, por unanimidade, a resolução que recomendava, em caráter de urgência, a aplicação das Regras Mínimas, pelos governos de todos os países membros.

(15) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, op. cit. p. 48.

(16) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, op. cit. p. 41.

(17) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, op. cit. p. 55
à 56.

(18) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, op. cit. p. 60.

(19) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, op. cit. p. 61.

(20) JULITA LEMGRUBER, op. cit. p. 102

(21) JULITA LEMGRUBER, op. cit. p. 104.

(22) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, op. cit. p. 74
à 75.

(23) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, op. cit. p. 85.

(24) JULITA LEMGRUBER, op. cit. p. 174.

(25) Código Penal organizado por JUAREZ DE OLIVEIRA e MARCUS CLÁUDIO ACQUAVIVA, 19ª ed., Saraiva, 1982.

(26) "Brasília - O Conselho Nacional de Política Penitenciária decidiu, com base em análises de mercado de trabalho, que a prioridade na recuperação de presidiários através da profissionalização deverá ser voltada para os setores industriais e não mais para a agropecuária em colônias agrícolas como vinha sendo feito até agora. O departamento penitenciário federal receberá recomendações de ampliar seus esforços para que as penitenciárias estaduais passem a voltar seus recursos para esta área. Diante das pesquisas e levantamentos existentes o C.N.P.P. verificou que formar mão-de-obra semi-especializada para o campo representaria reforçar o contingente de bôias-frias que percorrem as regiões agrícolas seguindo o calendário das safras. Também foi levado em conta o fato de que a maioria da população carcerária do país é de residentes nas cidades, ... e que teria maiores dificuldades em se adaptar à vida no campo". "In" Tribuna da Justiça, de 30/09/81, nº 1.124.

(27) A Penitenciária de Florianópolis mantém dois fundos distintos:

1) Fundo Social - Compreende as contribuições obrigatórias, representadas por 30% dos vencimentos dos internos que trabalham em sistemas de regalias externas. Por ocasião da pesquisa de campo, 28/04/83, o Fundo Social contava com um disponível de Cr\$160.395,44. Havia 15 reclusos em cumprimento de pena de regalia externa, trabalhando mediante escolta, com saída pela manhã

do estabelecimento penitenciário, almoçando em serviço e regressando à penitenciária por ocasião do jantar, nos seguintes locais: Prefeitura Pública de Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, Hospital Naval do Estado e Base Aérea de Florianópolis.

2) Fundo Rotativo - É autônomo e compreende os recursos gerados pela própria penitenciária, através da produção de suas oficinas e principalmente da cozinha, com o fornecimento de alimentação (almoço e jantar) à Cadeia Pública de Florianópolis e ao Manicômio Judiciário. Era de Cr\$2.384.044,22, o disponível do Fundo Rotativo, por ocasião da pesquisa de campo, em 28/04/83.

(28) JULITA LEMGRUBER, op. cit. p. 178.

(29) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, op. cit. p. 67.

(30) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, op. cit. p. 69.

(31) IOLANDA CATÃO e ELIZABETH SUSSEKIND, op. cit. p. 70.

(32) Entrevista Pessoal de Julita Lemgruber com Augusto Thompson, op. cit., p.p. 178-179.

(33) MARIANO RUIZ FUNES, A Crise nas Prisões, p. 82.

(34) Jornal "O Estado" de 26/01/82.

(35) Jornal "O Estado", idem ibidem.

(36) Jornal "O Estado", idem ibidem.

(37) MANOEL PEDRO PIMENTEL, Na apresentação da obra "A Religião nos Presídios" de MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA.

(38) MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA, op. cit. p. 12.

(39) MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA, op. cit. p. 83.

(40) Suplemento da Folha de São Paulo, nº 265.

(41) Suplemento de São Paulo, idem ibidem.

4. CONCLUSÕES

4.1. Parte Geral

4.2. Parte Especial

4.1. Parte Geral

A pena desde sua origem, foi o resultado de uma arte de punir, de conseqüência terrivelmente aflitiva, apesar de inúmeros esforços e tentativas para humanizá-la.

Até o séc. XVIII e início do séc. XIX foram utilizados crudelíssimos, imaginosos e sofisticados tipos de punição, representando a pena sempre uma vindita, inicialmente de cunho privado, posteriormente divino e finalmente público, que castigava o corpo de modo direto e exasperante, antes de suprimir-lhe a vida.

Banida a pena de morte, surgiu um novo tipo de pena; a privação da liberdade. Vige até os dias atuais. Utiliza-se somente da prisão como mecanismo definitivo de apenar, onde o corpo deixou de ser o instrumento direto de punição, pois os efeitos do encarceramento atinge mais intimamente a vontade, o intelecto e as emoções.

Observa-se, portanto, que até os presentes dias a pena jamais perdeu sua característica essencialmente punitiva e repressora.

O desejado sentido ressocializador da pena, na verdade, configura apenas um fantástico discurso retórico para manter o sistema, o que, na realidade, traduz um evidente malogro, um desperdício de tempo para o preso e um gasto inútil para o Estado, que retira da sociedade um indivíduo por apresentar comportamento desviante e o transforma num irrecuperável, pois a reincidência atinge o alarmante índice de setenta por cento no país. Daí dizer-se que a prisão fabrica o reincidente. O preso primário de hoje será o reincidente de amanhã, fechando-se o círculo irreversível da

prisão, que tem como consequência o custo do delinqüente em si e da delinqüência que produz.

O Estado no ato de segregar tais pessoas, não pode desconhecer as condições de que dispõe para mantê-las e transformá-las. O Juiz, ao julgá-las e condená-las, não poderá jamais ignorar os seus destinos nem restar cada vez mais distante delas, deixando-as em total abandono.

A prisão é um mal em si mesma. Estabelecimento fechado, de regime totalitário, prisionaliza a mentalidade de todos os seus ocupantes — presos, guardas, carcereiros, funcionários, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e diretores — mantendo-os sob constante tensão e desconfiança.

Ao ingressar nesse tipo de instituição, o recluso torna-se uma figura anônima, uniformizada, numerada, despojada de seus bens, afastada de sua família. Passa a atender por apelidos. Seu nome, parte integrante de sua personalidade, nada mais significa. Torna-se servil, atemorizado pela falta de segurança que impera no interior das prisões; é freqüentemente revistado, admoestado e castigado, incorpora a gíria que domina o ambiente, aprende novas maneiras de viver, usa novo corte de cabelo, adquire o hábito da inversão sexual, descamba para novos padrões de comportamento, de atitude submissa, simulada, enganadora e perigosa. Como mecanismo de defesa e única possibilidade de enfrentar o sistema, aceita os novos dogmas da comunidade. Em consequência deste inusitado modo que lhe é imposto, peculiar e coercitivo, sua personalidade se desorganiza. As seqüelas são tão profundas que o impedem de adaptar-se à sociedade que, preconceituosamente, discriminatória, dificulta-lhe os meios de sobreviver social, moral e financieramente, tornando-o um homem marcado. Viverá para sempre, sob o estigma da

marginalização.

Assim, a pena privativa de liberdade não é apenas uma questão de dosagem codificada de tempo determinado, fixado em sentença pelo Juiz. Na realidade, é o passaporte para a insegurança e o abandono, de extensão e consequência desastrosas: cessação de direitos políticos, cerceamento de ir e vir, de exercer atividades econômicas, intelectuais e artísticas, de manter convívio familiar, de privar com amigos, de desenvolver relacionamento sexual normal.

O decantado processo de recuperação resulta apenas na absurda teorização discursiva do sistema, pois, na prática, nada alcança além da formação de estereótipos e do fomento da reincidência de forma profissional e aperfeiçoada, devido ao clima negativo, anti-natural, corrupto e desumano que predomina nas prisões, sob agressiva e assustadoras formas. Despersonaliza os presos, gera uma criminalidade violentamente, assustadora, que desaponta, vulnera e enfrenta com sucesso qualquer aparelho policial e judicial.

Enquanto isso, nossa legislação penal permanece estacionada e à distância dos tempos atuais.

A inquietação e o risco da população é desconcertante.

O elevado índice de reincidência por si só atesta suficientemente o fracasso e as falhas do sistema prisional, que perdura há dois séculos, com todas as suas mazelas e descabros.

A crise das prisões é um fenômeno universal, que tanto ocorre na sua estrutura como na infra-estrutura.

No Brasil, o relatório da Comissão Parlamentar de Inqué

rito 1975/1976, que teve como Relator, o hoje Ministro da Justiça, Dr. Ibrahim Abi-Ackel, detectou o estado de falência do sistema prisional, conforme o conjunto de documentos e depoimentos apurados.

O problema da reincidência exige tratamento especializado, mas o que se constata é uma automática dosagem agravada da pena. Na verdade, enquanto a figura da pena guardar seu caráter primitivo e de vindita, jamais conseguirá transformar o delinqüente. As atividades terapêutica e educativa que norteiam o sentido da pena e preparam o apenado para o retorno à sociedade deveriam estar divorciadas de qualquer sentido de opressão ou castigo. Mas não estão.

É justamente aí que reside a apontada incongruência da pena privativa de liberdade, ao pretender punir e ao mesmo tempo ressocializar. Punir e ressocializar simultaneamente resta inoperante, pois punir é castigar, é fazer sofrer. Punir por punir, além de odioso, causa revolta e a ação ressocializadora só resulta eficiente se estimulada espontaneamente e quando afastada de práticas contundentemente coercitivas e do sentimento de desconfiança.

No vigente sistema punitivo, as "metas formais" de segurança, disciplina e custódia sobrepõem-se às "metas informais" de prevenção e regeneração.

Pela própria natureza repressiva da prisão, o preso é obrigado a uma obediência sem limites, à rigidez e submissão dos regulamentos, às ordens e contra-ordens, jamais podendo opinar, sugerir, contestar ou sobrepor-se à autoridade administrativa ou ao sistema. Dessa forma, o encarceramento serve apenas

para punir, socializando o preso para o mundo do crime, ficando em segundo plano o atendimento à saúde física e mental, à higiene, à vida espiritual, ao trabalho, à escolaridade e ao lazer. É inútil falar-se em ressocialização quando se esbarra nas dificuldades e obstáculos criados pela própria instituição e quando se subtrai do preso o senso da dignidade, responsabilidade e iniciativa.

Frente a este quadro desesperador e sem solução imediate, a tendência moderna do direito criminal, a nível mundial, é reservar a modalidade de prisão de segurança máxima somente para casos de alta e comprovada periculosidade, demonstrada pelo exame de personalidade, mais precisamente aos casos de delinqüentes residuais. Fora disto constitui-se um verdadeiro paradoxo social.

Para outros casos de delinqüência, várias alternativas estão sendo formuladas, legisladas e postas em prática em vários países: prisão semi-aberta, prisão aberta, penas pecuniárias, penas restritivas de direito, "probation", perdão judicial e outras.

4.2. Parte Especial

Nas visitas e na pesquisa realizada, nas Penitenciárias de Chapecó, Curitiba, Florianópolis e Manicômio Judiciário, podemos coletar variado acervo de informações que, em grande parte, confirmaram os aspectos teóricos negativos até aqui expostos.

I - PENITENCIÁRIAS DE CHAPECÓ E CURITIBANOS

Tais penitenciárias são tipicamente agrícolas, não mantêm cursos de alfabetização nem cursos integrados. Carecem de

qualquer curso profissionalizante.

O atendimento religioso é precário. Não existe serviço de assistente social na Penitenciária de Curitiba e, na Penitenciária de Chapecó, é desenvolvido sumariamente, por um único profissional. A assistência médico-dentária é de difícil acesso, por que os presos dependem dos serviços de profissionais instalados no centro das respectivas cidades, para onde devem ser conduzidos sob escolta, em viaturas próprias, que nem sempre se encontram disponíveis nessas duas penitenciárias.

II - MANICÔMIO JUDICIÁRIO

O Manicômio Judiciário, que integra o sistema prisional, carece de uma urgente ampliação física e estrutural para internamento de clientes do sexo feminino e menores, haja vista, que nosso Estado não dispõe de estabelecimentos especializados no gênero para lhes oferecer tratamento adequado.

III - PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS

a) A população penitenciária em Florianópolis, em síntese, apresentava o seguinte perfil: Dos 223 presos, 137 eram jovens, cuja idade variava entre 18 e 29 anos; 104 presos eram solteiros e 150 não possuíam filhos; 159 eram de cor parda e 99, reincentes.

Das 401 crimes cometidos, 288 foram contra o patrimônio. As penas longas predominavam; 96 presos cumpriam penas que variavam de 10 a 25 anos e 17 presos cumpriam penas de 25 a mais anos. O estabelecimento penal era atendido por 176 funcionários, exercendo as mais diversas atividades.

b) À época da pesquisa, julho de 1983, não existia superlotação nessa penitenciária porque, lamentavelmente, um elevadíssimo número de presos — 413 apenados — cumpria pena nas diversas cadeias públicas do Estado, locais estes sem condições para abrigá-los, pois outras são suas finalidades.

Entretanto, as três penitenciárias abrigavam 386 internos, ou seja, apenas 48,31% de toda a população delinqüente do Estado.

c) As atuais edificações da Penitenciária de Florianópolis são antiquadas e não oferecem condições de segurança, a par de outros requisitos sanitários condizentes com a pessoa humana ou um profícuo trabalho de ressocialização.

O obsoletismo de sua estrutura básica não permite reformas ou ampliações de vulto.

Há muito se cogita da construção de um novo conjunto penitenciário em substituição ao atual. O novo estabelecimento deve ser idealizado, atendendo aos requisitos da moderna penologia e adequado ao tipo de clientela que irá abrigar.

Considerando que o Estado possui duas penitenciárias agrícolas, a nova penitenciária, de regime de segurança máxima, deverá manter uma estrutura de profissionalização preponderantemente industrial, sem prejuízo das atividades agrícolas, pecuárias e horto-granjeiras. Neste último setor seriam engajados os internos afeitos ao trabalho de campo e que não conseguirem habilitação em outras atividades. A exemplo do sistema francês, o preso pagaria sua alimentação e vestimenta, ao mesmo tempo que ajudaria sua família.

As penitenciárias não podem constituir despesa para

o Estado, mas, através de eficiente planejamento de sua administração devem atingir sua auto-suficiência, o que será obtido por fundos próprios oriundos do trabalho organizado e produtivo de seus internos. Contudo, tal empreendimento só poderá ser realizado a médio prazo. Para minorar a atual situação é necessário incentivar a construção da casa do albergado, projeto e iniciativa da Doutora Eliete Marli Filomeno Leal, Secretária da Justiça.

Registre-se que a pedra fundamental da casa do albergado, a ser construída ao lado da Capela da atual penitenciária, foi lançada em julho de 1983. Terá inicialmente, uma área construída de oitocentos metros quadrados e abrigará cinquenta albergados.

d) O problema do apenamento não está equacionado somente com a cominação justa de uma sanção disposta em lei mas, precisamente, na execução desta pena.

Em nosso Estado, infelizmente, ainda não se despertou para essa grande realidade, pois é um dos poucos, talvez o único, que não possui Varas Especializadas de Execução da Pena. Contudo, além de Varas Especializadas é necessário que o sistema penitenciário conte com a autonomia de execução, representada pela vigência legal de um código de execução da pena, em que os presos teriam seus direitos e deveres restabelecidos por legislação própria, distinguindo-se a parte jurídica sob a responsabilidade do juízo da execução e a parte administrativa do estabelecimento penal a cargo da direção da penitenciária. A execução da pena jamais deve ficar ao arbítrio da direção, funcionários e carcereiros dos estabelecimentos penitenciários.

Sem a Vara de Execução, como acontece em nosso Estado, tal responsabilidade fica a cargo dos Juizes das Comarcas. Estes,

na falta de uma legislação específica e por se encontrarem distantes das penitenciárias, ficam muitas vezes alheios à operacionalidade e aos acontecimentos que nelas ocorrem, aplicam as mais diversas modalidades de política e praxis de execução da pena, o que importa em tratamento desigual aos presos.

É tempo do magistrado introduzir-se nas prisões e penitenciárias, controlar o regime imposto aos reclusos para evitar o vazio existente entre a aplicação da pena e a execução da sentença.

Esperamos que o conjunto de normas reguladoras da execução penal, cujo projeto se encontra em tramitação no Congresso Nacional, venha fixar definitivamente os limites de atuação e responsabilidade dos diversos órgãos estatais e do próprio preso, que não poderá permanecer eternamente à mercê de critérios discricionários e desuniformes de cada novo dirigente do estabelecimento penitenciário.

Em nosso Estado, releva mencionar os esforços pioneiros em prol da criação e implantação dos Juizes de Execução da Pena, desenvolvidos com clarividência pela Desembargadora Thereza Tangue, quando Presidente da Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, elaborou projeto dispondo sobre a criação de Varas de Execução, o qual, lamentavelmente, aguarda momento oportuno para ser relatado em sessão plena do Tribunal, desde o exercício de 1983.

O legislador, o juiz e o advogado dedicam-se à dialética do direito penal com sutil requinte, examinando com cuidado e precisão a lei substantiva e adjetiva criminal. Mas pouco fazem pela situação do preso em termos de ciência penitenciária. Há ne

cessidade de encontrarmos solução eficaz para o problema, pois a atual pena privativa de liberdade não mais se ajusta com a realidade e o século XX não admite contemporizações. O atual e primário sistema de aferrolhar o homem delinqüente, com um número nas costas e um artigo do Código Penal na mente, tornou-se inaceitável.

e) A Penitenciária de Florianópolis deve manter um serviço de assistência jurídica eficiente e agilizado, que assegure ao preso a tramitação de suas pretensões legais. Sem esta efetiva assistência, o problema da superlotação nos presídios não será resolvido. A análise de cada caso, judiciosa e criteriosamente, associada ao comportamento do delinqüente intra muros, poderia resultar no seu retorno abreviado à família e ao trabalho.

Várias e contundentes queixas foram apresentadas contra a morosidade da assistência jurídica, apontada como causa da permanência desnecessária e prolongada do apenado em regime prisional fechado.

f) O Serviço Social, em face de sua grande importância, deve ser mantido de forma dinâmica e capaz de resolver os casos de adaptações dos presos. Quando necessário, deverá intervir junto às suas famílias, pois, ali, muitas vezes está o cerne do problema. A opinião pública deve ser esclarecida para receber os ex-reclusos em seu novo ambiente de trabalho.

O setor de assistência social possui em Plano Básico de Ação, parcial e timidamente executado, dependendo de mais um Assistente Social e estagiários para a sua pronta execução, o que deveria ser providenciado pelo estabelecimento, uma vez que o mesmo não dispõe de psicólogos nem psiquiatras.

g) Não foi constatada, de forma manifesta a prática do homossexualismo na Penitenciária de Florianópolis, em parte evitado pela modalidade vigente de celas individuais e isolamento noturno. Poucos são os presos que se encontram em regime de alojamento. Entretanto, o problema sexual existe.. São os depoimentos espontâneos dos presos que demonstram esta particularidade ao solicitarem veementemente a adoção da visita íntima.

A possibilidade de relacionamento heterossexual nos estabelecimentos penais apresenta inúmeros benefícios: resguarda a integridade da família do preso, pois impede, dentro da prisão, as práticas de homossexualismo, atentado ao pudor, homicídio sexual, onanismo, traumas, distorções e demais desvios sexuais. Fora da prisão, é uma garantia de que a esposa do encarcerado não constitua ligações extra-matrimoniais.

h) É das camadas sociais mais baixas que surge o maior número de delinqüentes. A falta de instrução somada à carência de profissionalização são os fatores que mais contribuem para incrementar a criminalidade e a reincidência.

Na Penitenciária de Florianópolis registramos 13 presos analfabetos, 17 semi-analfabetos e 170 reclusos com primeiro grau incompleto, que não conseguem ler nem escrever corretamente. Apenas 18 possuem o primeiro grau completo e 4 o segundo grau e um de nível superior.

Como somente o curso de alfabetização é compulsório, a metade dos demais cursos apresenta-se ociosa, o que decorre não tanto do desinteresse dos reclusos, mas de circunstâncias ambientais próprias, como a rotatividade destes.

A generalizada resistência aos estudos, segundo alguns

depoimentos, resulta do desconforto do horário noturno, único adotado para os cursos. A desmotivação também pode ser causada por inadequadas formas de recrutamento dos alunos e precária divulgação dos conteúdos e valores dos cursos.

Um ponto positivo: os professores dos cursos são distintos do pessoal do corpo regular da penitenciária, não se confundindo, assim, o orientador com o repressor.

A educação a nível instrucional atinge os graus básicos permitindo inclusive o ingresso ao grau universitário.

i) O trabalho nas penitenciárias é fator indispensável para a adaptação à vida livre e, ainda, requisito de higiene mental ao ser cativo. Deverá, além disso, contribuir para a sua profissionalização, em atividade rendosa e de boa demanda de mercado, que lhe assegura fácil emprego.

O direito ao trabalho remunerado deve ser garantido a todos os presos, com salário condizente, se não o trabalho se torna um mero passatempo, desprovido de valorização e estímulo. O preso deve sentir a responsabilidade e a importância de seu trabalho, caso contrário, o mesmo será de nenhuma utilidade.

Observou-se que as oficinas da Penitenciária de Florianópolis são precárias e os equipamentos obsoletos. Os instrutores não são especializados, em face da baixa remuneração oferecida. Assim, as técnicas de trabalho não proporcionam o desenvolvimento em áreas mais atraentes. Os reclusos entrevistados externam o desejo de ser treinados em ofícios mais técnicos, ensejados de mercado de trabalho seguro e rendoso. Algumas das atividades oferecidas pela Penitenciária não oferecem possibilidade futura de bom emprego, como é o caso de recuperar caixarias e

carcaças de aparelhos telefônicos.

Os salários pagos pela penitenciária são baixos e irrisórios. O aprendiz percebe Cr\$64,00; o meio-aprendiz Cr\$96,00 e o profissional Cr\$128,00 por dia (julho de 1983). Tal situação desmotiva o recluso que vê na sua ida às oficinas uma pausa no confinamento celular.

Logo, em conseqüência da precariedade das oficinas, dos equipamentos antiquados, da escassez de matéria-prima, da falta de orientadores especializados, é baixa a qualificação oferecida.

Reforçando o que já afirmamos anteriormente, as oficinas, além de proporcionarem aos presos possibilidade de preparo profissional qualificado, devem ser rentáveis, de modo a dependerem o mínimo do orçamento estadual.

j) O lazer, como forma de reencontro com a vida social, isto é, de recíprocos relacionamentos e de sadia cooperação e amizade, é escassamente exercido.

O preso perde não só a capacidade de comunicar-se com o mundo externo, como de conviver num ambiente emocionalmente equilibrado. Lazer não é só divertimento, passatempo.

Regularmente usufruído e adequadamente associado aos programas de trabalho e estudo, contribuirá para a "desprisonização" do recluso. A "prisonização", como vimos, é o estado que resulta do conjunto de fatos antagônicos à "ressocialização". Hoje podemos assegurar, com firmeza, que o grau de prisonização está na razão inversa do grau de ressocialização. São dois elementos opostos, duas formas de ação e reação, latentes ou expressas, que mantêm em tensão constante o ambiente penitenciário.

5. SUGESTÕES

5. SUGESTÕES

Finalmente, agregaremos algumas sugestões, que entendemos de relevância, a partir das visitas efetuadas e dos depoimentos dos próprios detentos. À exceção do item 5, todos os demais referem-se à Penitenciária de Florianópolis.

1) Incentivar o trabalho artesanal, tanto de livre criação do preso como sob orientação, com exposição ao público, inclusive para venda.

2) Desenvolver cursos periódicos de formação para os agentes prisionais e pessoal técnico, bem como cursos de relações humanas, psicologia e outros, com a finalidade de proporcionar um corpo de terapeutas experientes, sob a orientação de uma mesma política de trabalho com o preso, valorizando-o como ser humano.

3) Liberar da censura a correspondência dos internos enviada aos juizes de execução da pena.

4) Proporcionar ao recluso a possibilidade de contato heteressexual, por ser um direito assegurado.

5) Agilizar a conclusão das edificações das Penitenciárias de Chapecô e Curitibanos, equipando-as devidamente.

6) Facilitar ao preso a prática diária de educação física, mediante instrutor, pois é reconhecidamente um meio eficaz de conservação da saúde física e mental, solicitada veementemente pelos reclusos entrevistados, que expressaram estar levando uma vida estagnada, carregada de neurose e tensão, com o atrofiamento de músculos e nervos, a caminho do envelhecimento precoce.

7) Reativar a sala de jogos — os chamados jogos de salão — para os presos de mais idade e aqueles que não praticam o futebol e como alternativa nos dias de chuva. Incentivar o volleibol e o basquete, como nova modalidade competitiva.

8) Dotar a biblioteca de acervo atualizado, através de campanha de doações. Torná-la mais acessível aos internos, permitindo seu uso aos sábados e domingos.

9) Para não tornar o preso totalmente alienado dos acontecimentos políticos, sociais e econômicos, é conveniente facilitar a leitura de revistas e jornais. Os presos sentem tanta necessidade desse tipo de leitura que solicitam autorização para adquiri-los com seus poucos e reduzidos pecúlios, ou com a criação de uma "caixinha interna" ou a venda de blocos confeccionados com as sobras de papel da tipografia. Em última tentativa, sugerem colocar as notícias diárias de mais destaque no mural.

A direção do estabelecimento deve atentar para o fato de que a leitura constitui um grande recurso, não só de lazer, mas ainda como veículo importante de formação cultural, preenchendo a ociosidade do cubículo.

10) Permitir a circulação mensal do antigo jornal interno "A Voz do Reeducando" com informações sobre os acontecimentos do estabelecimento, publicação de trabalhos, poesias e crônicas, anúncio dos aniversários, resultado das revisões, recursos, regalias, elogios e outros. Não há grande dificuldade para confecçionar o jornal, pois poderá ser impresso na própria tipografia da Penitenciária.

11) Prolongar o horário de visitas, pela importância que encerra e, ainda, pela dificuldade que certos parentes enfrentam

para se dirigirem à Penitenciária e pela oneração que enseja. O corte de visita é um castigo violento, que deveria ser evitado, principalmente, quando integra um castigo anterior de isolamento. Se o preso cumpriu o castigo de isolamento, o corte de visita vem exasperar a punição inutilmente, além de deixar o preso profundamente revoltado.

12) Providenciar melhor forma dos internos receberem suas visitas, com privacidade e relativo conforto, pois o parlatório atual não oferece nenhuma condição.

13) Organizar conjunto ou banda de música com a contratação de elemento especializado. No quadro de funcionários da Penitenciária existe este cargo. Segundo depoimento, há disponibilidade de instrumentos musicais. Reativar o "show" de calouros.

O serviço de assistência social deveria incentivar a parte artística e cultural da Penitenciária, hoje totalmente esquecida e abandonada, promovendo a organização de conjuntos, corais e peças teatrais.

14) Os cursos de primeiro e segundo grau devem ser obrigatórios. Sem tal preparo, o ensino profissionalizante torna-se insuficiente e comprometido.

15) A própria Penitenciária deveria dispor de órgão apropriado para dar assistência aos egressos na obtenção de empregos, em face da grande resistência que eles encontram na sociedade quando nela tentam integrar-se. Para evitar o problema do desemprego do egresso, numa sociedade preconceituosa, o Estado poderia empregá-lo em obras públicas, municipais e estaduais.

Programas neste sentido poderiam ser desenvolvidos em conjunto pela FUCAT e o SINE, pois ambos dispõem de amplas infor

mações sobre o mercado de trabalho.

16) A Penitenciária de Florianópolis já ofereceu sessão de cinema aos presos, usando equipamento do próprio estabelecimento. Seria oportuno reativar as sessões cinematográficas, como mais uma modalidade de lazer.

17) As celas de segurança especial, conhecidas por "celas fortes" "surdas" devem ser lacradas, pois atentam contra as regras mínimas de respeito ao ser humano.

18) A assistência religiosa deve prosseguir sem esmorecimento, em face do impacto favorável que exerce sobre o psiquismo do apenado.

6. BIBLIOGRAFIA

- 1 ABBOTT, Jack Henry. No Ventre da Besta: Cartas da Prisão, tradução de Maria Célia Santos Raposo, Rio de Janeiro, F. Alves, 1982.
- 2 ANDRADE, Rudá de. Cela 3, São Paulo, Brasiliense, 1983.
- 3 ARMAZET, Andre. Les Prisons, Paris, Editions Filipacchi, 1973.
- 4 BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas, tradução de Torriero Guimarães, São Paulo, Hemus, Livraria Editora Ltda.
- 5 BETO, Frei. Cartas da Prisão, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1977.
- 6 BUFFAR, Simone. Le Froid Pénitenciaire, L'impossible réforme des prisons, Paris, Editions du Seuil, 1973.
- 7 CATÃO, Iolanda & Sussekind, Elizabeth. Os Direitos dos Presos, Fundação Ford, Versão Preliminar, Rio de Janeiro, 1979.
- 8 ——. Ciclo de Estudos no A B C, pela ADESG, Grupo de Trabalho nº 1, Sistema Penitenciário no grande A B C, São Paulo, 1976.
- 9 ——. Código Penal organizado por Juarez de Oliveira e Marcus Cláudio Acquaviva, 19ª ed., Saraiva, 1982.
- 10 COULANGES, Faustel de. A Cidade Antiga: Estudo sobre o culto, o direito, instituições da Grécia e de Roma, tradução de Jonas Camargo Leite e Eduardo Fonseca, São Paulo, Hemus, 1975.
- 11 ——. Criminalidade Violenta, Seminário, de 23 a 25 de abril de 1980, OAB, Conselho Federal, Rio de Janeiro.
- 12 DONNICI, Virgílio Luiz. A Criminologia na Administração da Justiça Criminal, sistema: policial, judicial, penitenciário, Rio de Janeiro, Forense, 1974.
- 13 DOSTOIEVSKI, F. Recordação da Casa dos Mortos, tradução de José Geraldo Vieira, Rio de Janeiro, Livraria Francisco Alves Editora S.A., 1982.
- 14 DOTTI, Rene Ariel. Problemas Atuais da Execução Penal, in R.T., V.563, ano 1971, setembro de 1982.
- 15 DRAPKIN, Israel. Manual de Criminologia, tradução e adaptação de Ester Kosovski, São Paulo, Bushatsky, 1978.
- 16 DURKHEIM, Émile. Deux Lois de L'Évolucion Penale, in Année Sociologique, IV, 1899-1900.
- 17 FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder, organização e tradução

- ção de Roberto Machado, Rio de Janeiro, Edições Graal, 1979.
- 18 ——. Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão, tradução de Lígia M. Pondê Vassalo, Petropólis, Vozes, 1977.
- 19 FRAGOSO, Heleno. Perda da Liberdade, (Os Direitos do Preso), tese nº 37, apresentada na VIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Manaus, maio, 1980.
- 20 FUNES, Mariano Ruiz. A Crise nas Prisões, tradução de Hilário Veiga Carvalho, São Paulo, Saraiva, 1953.
- 21 GOFFMANN, Erving. Manicômios, Prisões e Conventos. São Paulo, Perspectiva, 1974.
- 22 GRAMSCI, Antônio. Cartas do Cárcere. Rio de Janeiro, 2a. ed., Civilização Brasileira, 1978.
- 23 HAMURABI. Rei da Babilônia. O Código de Hamurabi, introdução, tradução e comentários de E. Bouzon, Petropólis, Vozes, 1976.
- 24 JÚNIOR, João Farias. A Ineficácia da Pena de Prisão e o Sistema Ideal de Recuperação do Delinqüente, tese de doutorado a ser defendida na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 25 LARROUYO, Francisco. História General de la Pedagogia, México, Editorial Porrúa, 1964.
- 26 LEMGRUBER, Julita. Cemitério dos Vivos, Rio de Janeiro, Dissertação de Mestrado, 1977.
- 27 LOURENÇO, Filho M.B. Introdução do Estado da Escola Nova, São Paulo, Edições Melhoramentos, 8ª ed., 1983.
- 28 LEVY, Thierry. Le Désir de Punir, Essai sur le Privilège Penal, France, Fayard, 1979.
- 29 LOPES, Rey M. Criminologia, I e II Vols., Madrid, Biblioteca Jurídica Aguilar, 1975 e 1978.
- 30 MARANHÃO, O. Ramos. Psicologia do Crime e a Lei 6.416/77, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1981.
- 31 MCINTOSH, Mary. La Organización del Crimen, tradução de Nicolás Grab, México, Siglo Veintiuno Editores, 1981.
- 32 MELOSSI, Dario & PAVARINI, Massimo. Cárcel y Fábrica, (Los Origenes del Sistema Penitenciario - Siglos XVI - XIX), México, Siglo Veintiuno Editores, 1980.
- 33 MIRALLES, Tereza e outras. O Sistema Penal na Cidade do Rio de Janeiro: Fator Criminógeno, Rio de Janeiro, Liber Juris.
- 34 MORRIS, Norval. El Futuro de las Prisiones, estudos sobre crimen y justicia, México, Siglo Veintiuno Editores, 1978.

- 35 OLIVEIRA, Marina Marigo Cardoso de. A Religião nos Presídios, São Paulo, Cortez & Moraes, 1978.
- 36 PIMENTEL, Manoel Pedro. Prisões Fechadas - Prisões Abertas, São Paulo, Cortez & Moraes, 1977.
- 37 ——. O Crime e a Pena na Atualidade, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1983.
- 38 PLAYFAIR, Giles & SINGTON, Derrick. Prisão não Cura, Corrompe, tradução de Aydano Arruda, São Paulo, Ibrasa, Instituição Brasileira de Difusão Cultural, 1969.
- 39 PONT, Luiz Marcó Del. Penologia y Sistemas Carcelarios, Buenos Aires, Ediciones Depalma, 1974.
- 40 RAMALHO, José Ricardo. O Mundo do Crime: A ordem pelo avesso, Rio de Janeiro, Graal, 1979.
- 41 RAMOS, Graciliano. Memórias do Cárcere, Prefácio de Nelson Werneck Sodré, Ilustrações de Percy Deane, V. 1-2, Rio de Janeiro, Record, 15ª ed., 1982.
- 42 RICO, José M. Las Sanciones Penales y la Política Criminológica Contemporânea, México, Siglo Veintiuno Editores, 1979.
- 43 RIZZINI, Jorge. O Sexo nas Prisões, São Paulo, Nova Época Editorial, 1976.
- 44 ROSA, Felipe Augusto Miranda de, MIRALLES, Tereza, FILHO, Gil sário Cerqueira. Alguns Comportamentos Sociais e sua Representação na Sociedade Urbana Brasileira, (Reações Sociais e Comportamentos de Desvio) Rio de Janeiro, CEJUR-NEPECS, relatório de pesquisa realizada de 1975 a 1977-1979.
- 45 SANTOS, Juarez Cirino dos. Criminologia Radical, Rio de Janeiro, Forense, 1981.
- 46 ——. A Criminologia da Repressão: Uma crítica ao positivismo em criminologia, Forense, 1979.
- 47 SILVEIRA, Alípio. Prisão Albergue. Teoria e Prática. São Paulo, Universitária de Direito, 1972.
- 48 SZABÓ, Denis. Criminologia y Política en Matéria Criminal, tradução de Félix Blanco, México, Siglo Veintiuno Editores, 1980.
- 49 TALEB, Ahmed. Cartas desde la Prisión (1957-1961) México, Fondo de Cultura Económica, 1976.
- 50 TAYLOR, Ian, WALTON, Paul YOUNG, Jack. Criminologia Crítica, tradução de Juarez Cirino dos Santos e Sérgio Tancredo, Rio de Janeiro, Graal, 1980.

- 51 THOMPSON, Augusto F.G. A Questão Penitenciária, Rio de Janeiro, 2a. ed., Forense, 1980.
- 52 ——. Quem São os Criminosos? Rio de Janeiro, Achiamé, 1983.
- 53 WOODWORTH, Marquis & DONALD, Roberto S. Psicologia, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1958.
- 54 ZANETTI, José. O Fim da Violência, Prisões e Penitenciárias, Petrópolis, IPAG - Escola Empresa, 1981.
- 55 XAVIER, Jesuan de Paula. Instituto da Pena da Ressocialização do Delinqüente, Brasília, 1986.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

- 1 Decreto nº 438, de 26/02/53, aprova o regulamento da Penitenciária de Florianópolis.
- 2 Decreto nº 5.197, de 3 de julho de 1978, aprova o regimento interno da Penitenciária de Florianópolis.
- 3 Jornal O ESTADO de 29/07/81.
- 4 Jornal O ESTADO de 26/01/82.
- 5 Jornal O ESTADO de 04/01/83.
- 6 Jornal O ESTADO de 05/01/83.
- 7 Jornal O ESTADO de 06/01/83.
- 8 Revista ISTO É de 07/04/82.
- 9 Revista ISTO É de 26/01/83.
- 10 Revista VEJA de 07/04/82.
- 11 Revista VISÃO de 24/01/83.
- 12 Suplemento da Folha de São Paulo nº 265, de 04/02/82.
- 13 Tribuna da Justiça de 03/09/80.
- 14 Tribuna da Justiça de 22/10/80.
- 15 Tribuna da Justiça de 30/09/81.

7. ANEXOS

7.1. ROTEIRO PARA ENTREVISTA COM OS PRESOS DA PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS

Data de Internamento:

Data da Entrevista:

Apenado nas sanções do artigo.....a.....anos de reclusão tendo cumprido.....anos de pena.

1 - Está satisfeito com a alimentação da Penitenciária?

Sim

Não

Indeciso

Sugestões e ou pedidos.

2 - Está satisfeito com as condições de higiene da Penitenciária?

Sim

Não

Indeciso

Sugestões e ou pedidos.

3 - Está satisfeito com a assistência médica?

Sim

Não

Indeciso

Sugestões e ou pedidos.

4 - Está satisfeito com a assistência dentária?

Sim

Não

Indeciso

Sugestões e ou pedidos.

- 5 - Já precisou de assistência jurídica?
ou já precisou de advogado depois de internado?

Sim

Não

Especificar a(s) circunstância(s) e o(s) resultado(s).
Sugestões e ou pedidos.

- 6 - Há necessidade da criação de Varas de Execução da Pena no Estado de Santa Catarina?

- 7 - Você tem mantido contato com o Juiz da Comarca em que foi julgado?

- 8 - O serviço de segurança age normalmente ou passa dos limites?
(É violento)

Age normalmente

É às vezes violento

É sempre violento

Sugestões e ou pedidos.

9 - Você já foi punido?

Sim

Não

Quantas vezes

Quais as punições?

O que você acha da cela de segurança?

10 - Porque tem sido punido?

Sugestões e ou pedidos.

11 - Você está satisfeito com o serviço social do estabelecimento?

Sim

Não

Indeciso

Você utiliza o serviço social?

Frequentemente

Poucas vezes

Não

Sugestões e ou pedidos.

12 - Que trabalho você realiza no estabelecimento?

Quanto ganha por ele?

Que faz com o dinheiro?

Sugestões e ou pedidos?

13 - Que curso você frequenta?

Está satisfeito com o estudo?

Sim Não Indeciso

Você costuma ler?

Sim Não

Tem procurado a biblioteca da penitenciária?

Sim Não

Sugestões e ou pedidos.

14 - Que tipo de religião frequenta no estabelecimento?

Está satisfeito com a orientação religiosa recebida?

Sim Não Indeciso

Gostaria de ouvir palestras religiosas?

Sim

Não

Indeciso

Existe liberdade religiosa dentro da penitenciária?

A religião tem lhe oferecido alguma ajuda dentro da penitenciária?

15 - Está satisfeito com os programas de lazer?

Sim

Não

Indeciso

Que tipo de distração (lazer) você tem no estabelecimento?

Sente necessidade de praticar esportes?

Sim

Não

Indeciso

Sente necessidade de fazer educação-física (ginástica)

Sim

Não

Indeciso

16 - Você sente necessidade da visita íntima?

7.2. QUESTIONÁRIO

PARTE GERAL

1. INSTITUIÇÃO:

1.1. NOME:

1.2. ENDEREÇO:

1.3. MUNICÍPIO:

1.4. RESPONSÁVEL:

2. EDIFICAÇÕES:

2.1. Condições gerais:

Muito boas boas sofríveis más péssimas

2.2. Prédio próprio:

2.3. Qual o número de celas:

2.4. Quantas celas funcionam:

2.5. Porque nem todas celas funcionam?

2.6. Quais as condições de:

Água Luz Ar Segurança Higiene

2.7. Qual a metragem das celas:

2.8. O preso cumpre pena em cela coletiva ou individual

2.9. A lotação é maior do que o número de vagas:

2.10. Quantos presos há em excesso:

2.11. Nos últimos cinco anos quantas fugas foram registradas:

2.12. Quantos motins e rebeliões:

2.13. Como é mantida a segurança presidiária:

3. RECLUSOS:

3.1. Número de reclusos na data da pesquisa:

Homem Mulheres Menores

3.2. Penas de reclusão:

Penas de detenção:

Pena albergue:

3.3 Apenados

não apenados

3.4. Grande periculosidade:

Primários

Reincidentes

Detentos jovens (- 25 anos)

3.5. Há distinção entre o cumprimento de pena de detenção e reclusão?

Sim

Não

3.6. Há distinção entre preso:

Apenado Não apenado Político
Preventivo
Flagrante
Prisão civil
Alimentos
Depositário infiel

3.7. Há distinção entre preso primário, reincidente e jovem?

3.8. Há prisão específica para mulheres?

Sim Não

3.9. Há prisão específica para menores?

Sim Não

3.10. Quantos cumprem medidas de segurança?

3.11. Onde é cumprida a medida de segurança?

3.12. Quantos presos no ano de 1980?

Máximo

Mínimo

1981. Máximo Mínimo

1982. Máximo Mínimo

3.13. Qual a média mensal de prisões (últimos 12 meses - de janeiro a dezembro)

3.14. Qual o número de presos registrados nos últimos 5 anos?

3.15. Qual o custo da manutenção anual, per capita, (1982)

3.16. Somente o custo reabilitatório (1982)

3.17. Como é mantida a segurança prisional:

3.18. Há assistência judiciária ao preso?

Sim Não

3.19. A assistência judiciária é feita pelo: advogado constituído

Assistente Jud. Prisional.

3.20. Há entrevista do reeducando com o titular da prisão?

Sim

Não

4. QUAL A CONDIÇÃO DE VIDA QUE O ESTABELECIMENTO RESERVA AO INTERNO?

4.1. Que tipo de alimentação?

4.2. Horário da alimentação:

4.3. O que é servido?

4.4. Que tipo de higiene?

Qual o horário da higiene:

4.5. Que tipo de vestimenta é proporcionado ao preso:

4.6. Inverno

Verão

4.7. Como são tratados os presos doentes?

5. DISTRIBUIÇÃO PRISIONAL SEGUNDO O ESTADO CIVIL.

Solteiro

Casado

Viúvo

Separado legalmente

Outros

Total.....

6. DISTRIBUIÇÃO PRISIONAL SEGUNDO A CONDIÇÃO DE TER FILHOS:

Tem filhos

Quantos filhos

Não tem filhos

Total.....

7. DISTRIBUIÇÃO PRISIONAL SEGUNDO A COR:

Preta

Branca

Parda

Total.....

8. DISTRIBUIÇÃO PRISIONAL SEGUNDO A IDADE:

18 a 21 anos

21 a 24 anos

25 a 29 anos

30 a 34 anos

35 a 39 anos

40 a 49 anos

50 a 59 anos

60 anos e mais

Total.....

9. DISTRIBUIÇÃO PRISIONAL SEGUNDO O ANO DE CONDENAÇÃO:

Menos de 2 anos

De 2 a menos de 4 anos

De 4 a menos de 6 anos

De 6 a menos de 8 anos

De 8 a menos de 10 anos

De 10 a menos de 15 anos

De 15 a menos de 20 anos

De 20 a menos de 25 anos

De 25 anos e mais

Total.....

10. DISTRIBUIÇÃO PRISIONAL SEGUNDO O CRIME PRATICADO:

Crimes contra a pessoa:

Artigo 121 - Homicídio

Artigo 126 e 127 - Aborto

Artigo 129 - Lesões corporais

Artigo 148 - Seqüestro

Crimes contra o patrimônio:

Artigo 155 - Furto

Artigo 157 - Roubo

Artigo 159 - Extorsão mediante seqüestro

Artigo 168 - Apropriação indébita

Artigo 171 - Estelionato

Artigo 180 - Receptação

Crime contra os costumes:

Artigo 213 - Estupro

Artigo 214 - Atentado violento ao pudor

Artigo 215 - Posse sexual mediante fraude

Artigo 216 - Atentado ao pudor mediante fraude

Artigo 217 - Sedução

Artigo 218 - Corrupção de menores

Artigo 219 - Rapto violento ou mediante fraude

Artigo 220 - Rapto Consensual

Artigo 228 - Favorecimento da prostituição

Artigo 229 - Casa de prostituição

Artigo 230 - Rufianismo

Artigo 231 - Tráfico de mulheres

Crimes contra a incolumidade pública:

Artigo 254 e 255 - Provocação de inundação e destruição de propriedade alheia

Artigo 265 - Atentado contra o serviço de utilidade pública

Lei 6.368 de 21/10/76 - Tráfico e porte de tóxicos

Artigo 12 e 16

Crimes contra a fé pública:

Artigo 298 e 307 - Falsificação de documento particular, falsa identidade:

Crimes contra a Administração Pública:

Artigo 329 - resistência

Artigo 330 - desobediência

Artigo 331 - Desacato

Lei de Segurança Nacional:

Decreto-lei 898 de 29/09/69

Artigo 27 - Assalto a estabelecimento de crédito ou financiamento

Artigo 28 - Atos de terrorismo em geral

Artigo 14 - Filiar-se ou manter associação... que exerça atividades prejudiciais à Segurança Nacional

7.3. QUESTIONÁRIO

PARTE ESPECIAL

1. INSTITUIÇÃO:

1.1. Nome:

1.2. Endereço:

1.3. Município:

1.4. Responsável:

2. EDUCAÇÃO:

2.1. PROGRAMAS REABILITATÓRIOS:

2.1.1. Qual a finalidade da pena?

Punição

Prevenção

Ressocialização

2.1.2. A instituição mantém programas de reabilitação?

Sim

Não

2.1.3. Em caso afirmativo, relacionar os programas.

EDUCATIVOS
Moral-Religioso

INSTRUCIONAIS
conteúdos tradicionais
lições de coisas

VOCACIONAIS
técnicos, habilidades
para o trabalho

PSICOLÓGICOS
estruturação do
caráter

2.1.4. Há departamentos específicos para os programas reabilitatórios.

Sim

Não

Denominação

2.1.5. Em caso afirmativo, relacionar o pessoal engajado nos programas. (Médico, psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, advogado, religioso, professor, mestre de ofício, outros)

NOME	CARGO	PREPARO PROFISSIONAL	É FUNC. DA PRÓPRIA INS- TITUIÇÃO	É DE ENTID.. ALHEIA À INSTITUIÇÃO

2.1.6. Há sistemas de avaliação do trabalho de reabilitação?

Sim Não

2.1.7. Em caso afirmativo descrever o(s) sistema(s):

2.1.8. Os resultados da avaliação são utilizados para revisão dos programas de avaliação? (sistemas de reavaliação, feed-back)

Sim

Não

2.1.9. Em caso afirmativo descrever casos de programas que foram alterados em função da avaliação.

2.1.10. O ingresso do apenado no programa de avaliação é feito:

Compulsoriamente

Voluntariamente

2.1.11. Explicar a política adotada.

2.2.12. Qual a(s) motivação(ões) usualmente empregada(s) para en caminhar o apenado ao(s) programa(s) de reabilitação?

2.1.13. Em caso de rejeição de participação:

Perspectivadeisolamento especial

Suspensão de regalias comuns

2.1.14. Em caso de não rejeição de participação:

Garantia de emprego

Possibilidade de emprego

Aceitação na sociedade

Preenchimento do tempo

Manter-se em pé de igualdade com os demais presos

3. INSTRUÇÃO:

3.1. GRAU DE INSTRUÇÃO:

3.1.1. Analfabeto

3.1.2. Semi-analfabeto

3.1.3. 1ª a 4ª série: completo

incompleto

3.1.4. 5ª à 8ª série: completo

incompleto

3.1.5. 2º grau: completo

incompleto

3.1.6. Superior: completo

incompleto

4. LAZER:

4.1. Banho de sol: Não Sim

4.2. Horário Duração

4.3. Educação física: Sim Não

4.4. Tipos de exercício

4.5. Jogos recreativos: Sim Não

4.6. Tipos de jogos:

4.7. Teatro:

Sim

Não

4.8. Tipos de atividades teatrais:

4.9. TV:

Sim

Não

4.10. Horário:

4.11. Rádio:

Sim

Não

4.12. Horário:

4.13. De propriedade particular do reeducando:

Sim

Não

4.14. Música:

Sim

Não

CORAL

CONJUNTO

BANDA

5. VISITAS:

5.1. Todos recebem visitas?

Sim

Não

5.2. Porque todos não recebem visitas:

5.3. Horário:

5.4. Dia:

5.5. Duração:

5.6. Restrições:

6. RELIGIÃO:

6.1. Há liberdade de crença

Sim

Não

6.2. Tipos de crença:

Católica

Espírita

Protestante

Umbandista

Prebisteriana

Assembléia de Deus

Testemunhas de Jeová

Outras

6.3. Frequentam a igreja:

Sim

Não

6.4. Frequentam a missa:

Sim

Não

6.5. Frequentam o templo:

Sim

Não

6.6. Frequentam os terreiros:

Sim

Não

6.7. Horário de reza ou culto:

Sim

Não

6.8. Duração:

7. PROFISSIONALIZAÇÃO:

7.1. Prestação de serviços:

1980 -

Com função definida

Internos

%

Sem função definida

Internos

%

1981 -

Com função definida

Internos

%

Sem função definida

Internos

%

1982 -

Com função definida

Internos

%

Sem função definida

Internos

%

Total.... Com função definida

Internos

%

Sem função definida Internos %

7.2. Que tipo de serviço foi desenvolvido:

Administrativo Quantos reeducandos

Industrial Quantos reeducandos

Artesanal Quantos reeducandos

Agrícola Quantos reeducandos

Limpeza Quantos reeducandos

Manutenção da prisão Quantos reeducandos

Lavagem e passagem de roupas Quantos reeducandos

Serviço de cozinha Quantos reeducandos

Zeladoria Quantos reeducandos

Trabalho de escritório Quantos reeducandos

Secretária Quantos reeducandos

Arquivo Quantos reeducandos

Total.....

7.3. O trabalho é de iniciativa do preso ou é compulsório:

Sim Não

7.4. O trabalho é remunerado: Sim Não

7.5. Salário ou pecúlio e valor

7.6. O pagamento é entregue totalmente ao reeducando:

Sim Não

7.7. Parte é colocado em caderneta de poupança:

Sim Não

7.8. Qual o percentual?

7.9. O preso vende seus produtos por seus próprios meios?

Sim Não

7.10. O trabalho é apenas para ocupar o preso:

Sim Não

7.11. Ou tem outra finalidade: Sim Não

7.12. Qual, Quais:

7.13. O preso usa sua força de trabalho gratuita para funcionamento do estabelecimento carcerário:

Sim Não

7.14. O trabalho é feito para possibilitar o desenvolvimento de habilidades do preso que permita posteriormente manter-se na sociedade:

Sim Não

8. FORMAÇÃO CARCERÁRIA:

Sim Não

8.1. Há carcereiros: Sim Não

8.2. Quantos:

8.3. Grau de instrução:

8.4. Tempo de profissão:

8.5. Policiamento civil: Sim Não

8.6. Quantos:

8.7. Tempo de profissão:

8.8. Policiamento militar: Sim Não

8.9. Quantos:

8.10. Tempo de profissão:

8.11. Sistema de revezamento:

9. PROGRAMA DIÁRIO DO PRESO

--

10. PESSOAS ENTREVISTADAS PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO:

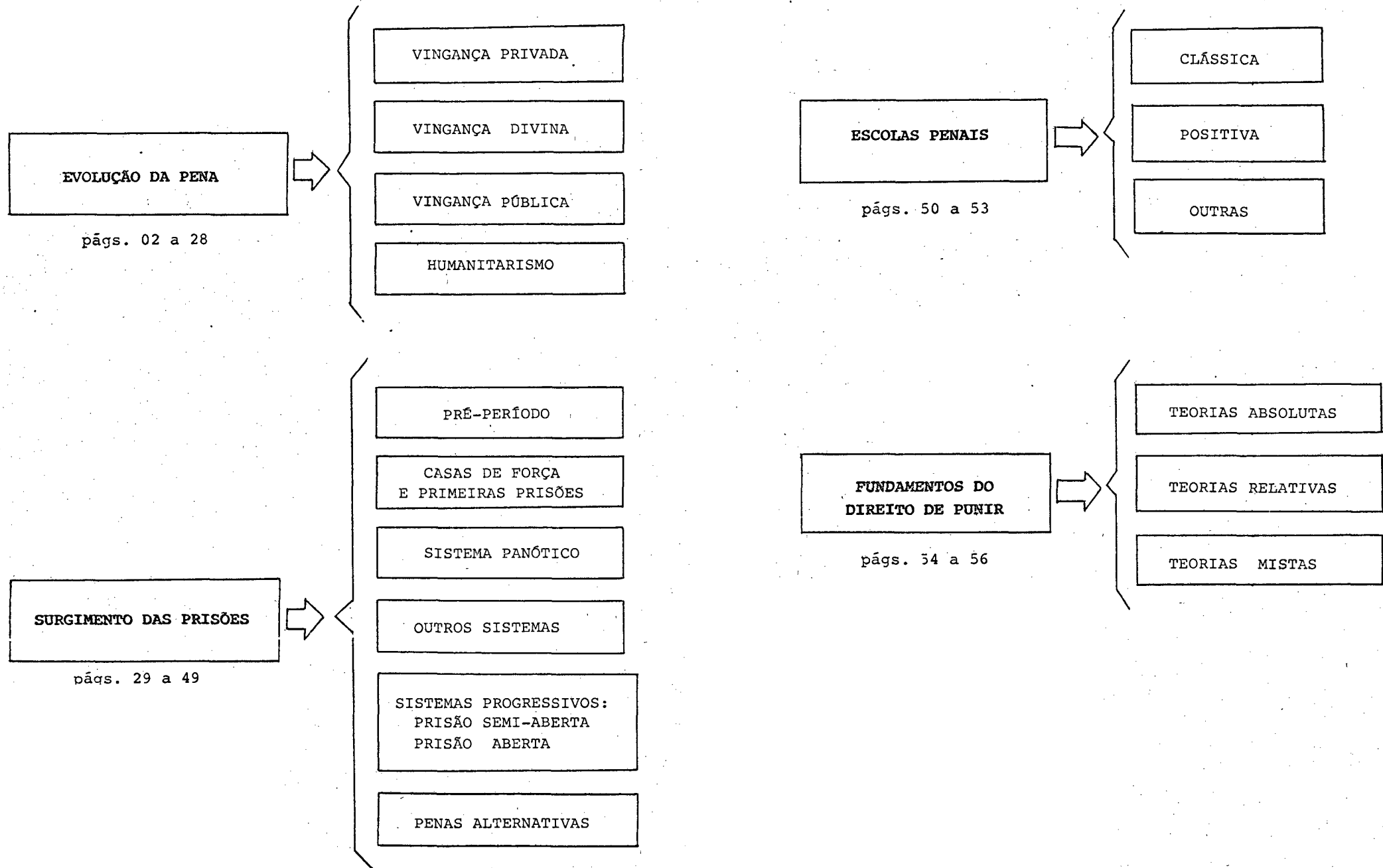
NOME	FUNÇÃO

11. LOCAL:

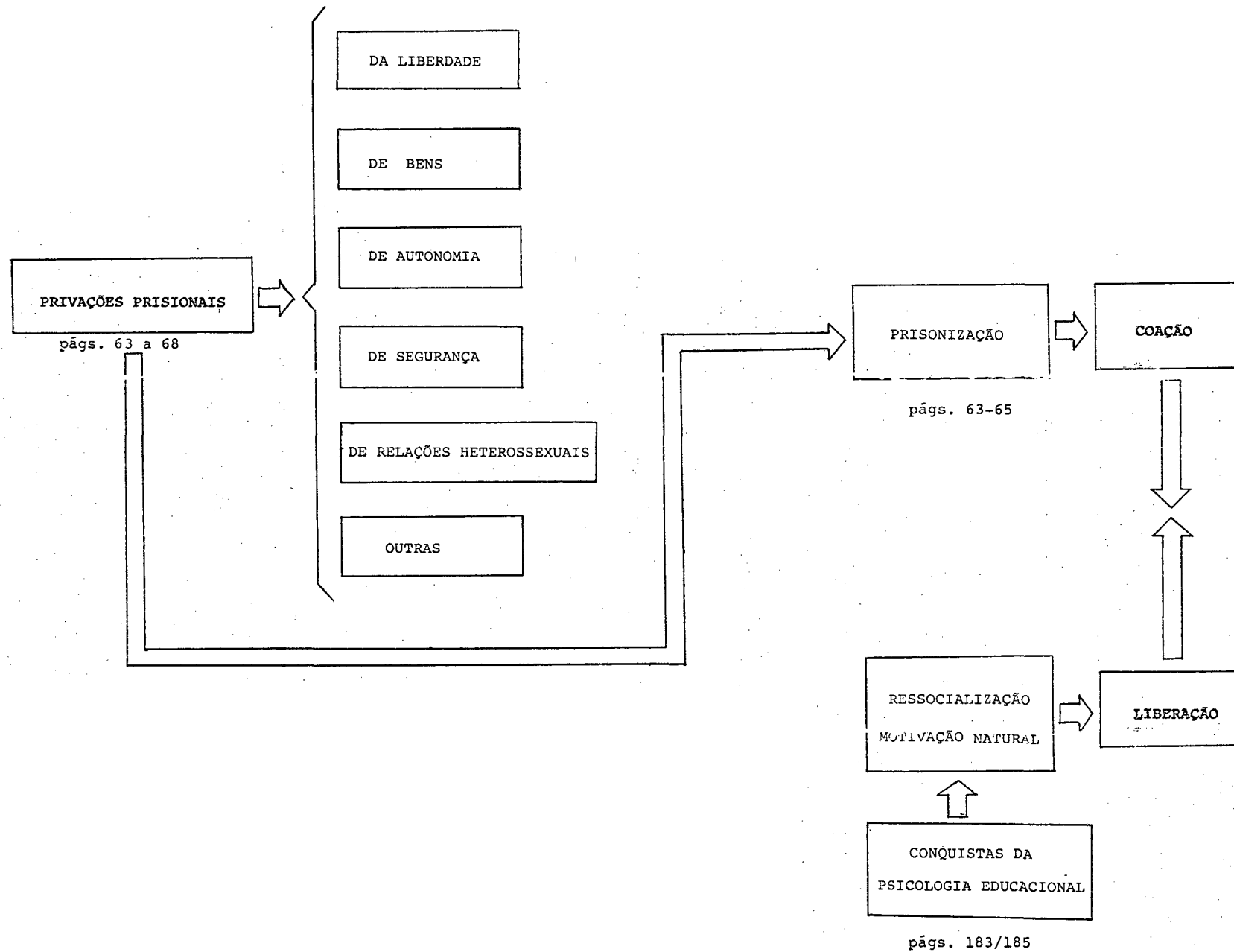
DATA:

ENTREVISTADOR:

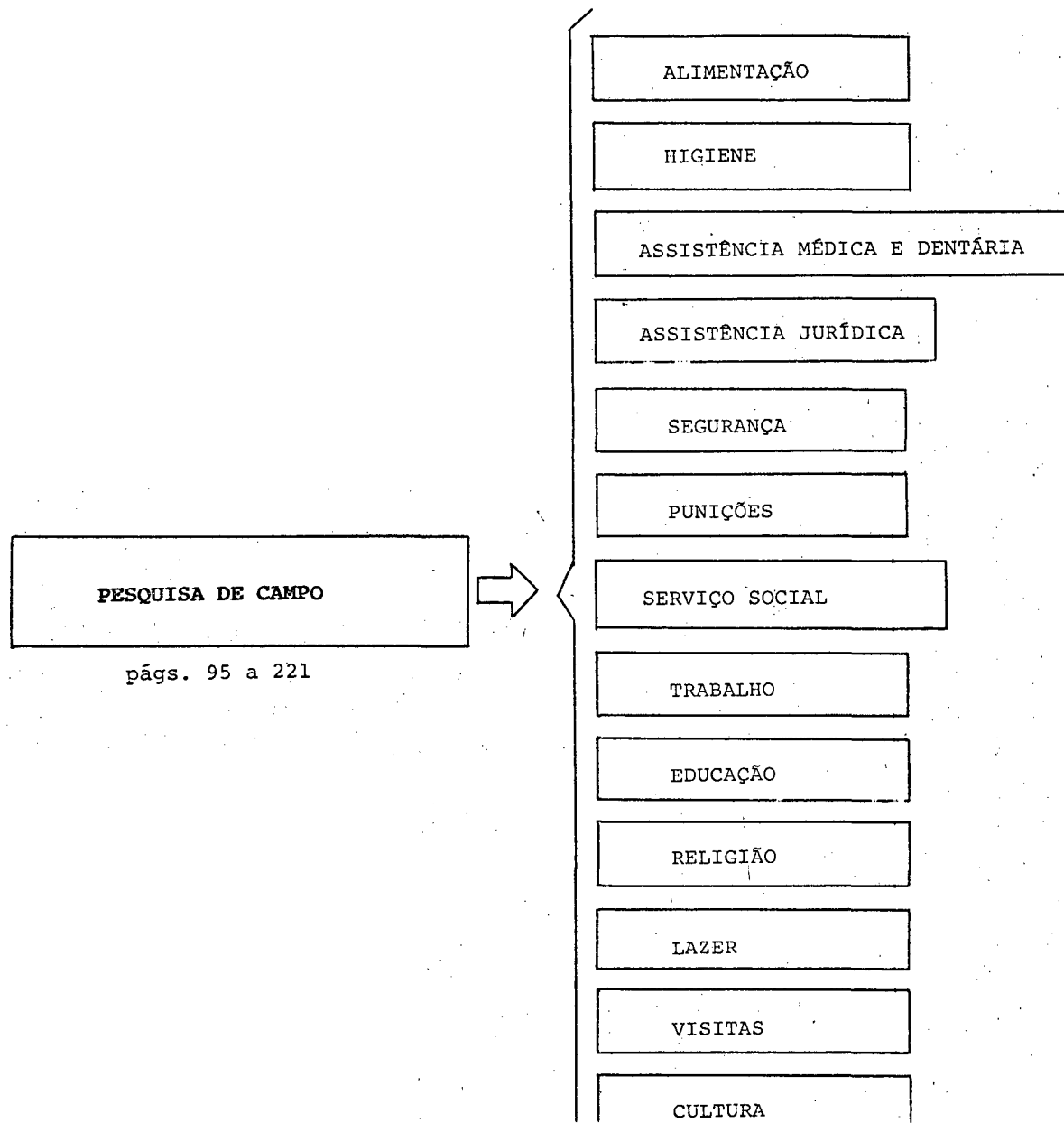
7.5. QUADRO SINÓTICO DO CAPÍTULO I



7.6. QUADRO SINÓTICO DO CAPÍTULO II



7.7. QUADRO SINÓTICO DO CAPÍTULO III



7.8. QUADRO SINÓTICO DAS CONCLUSÕES

